

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 266, DE 2013**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 44/2013**  
**AV 126/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 75, de 29 de março de 2011, que outorga permissão à Rádio Rio Maxi Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 44

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 698, de 28 de julho de 2010 – Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda., no município de São Gabriel da Palha – ES;
- 2 - Portaria nº 911, de 14 de outubro de 2010 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Iconha – ES;
- 3 - Portaria nº 952, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Sete Lagoas – MG;
- 4 - Portaria nº 953, de 15 de outubro de 2010 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Fervedouro – MG;
- 5 - Portaria nº 969, de 26 de outubro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Francisco Sá – MG;
- 6 - Portaria nº 970, de 26 de outubro de 2010 – Rota Comunicações Limitada, no município de Adamantina – SP;
- 7 - Portaria nº 971, de 26 de outubro de 2010 – Total – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda., no município de Itagibá – BA;
- 8 - Portaria nº 75, de 29 de março de 2011 – Rádio Rio Maxi Ltda., no município de Rio Branco do Sul – PR;
- 9 - Portaria nº 76, de 29 de março de 2011 – RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda., no município de Monte Azul – MG;
- 10 - Portaria nº 77, de 29 de março de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pradópolis – SP;
- 11 - Portaria nº 80, de 30 de março de 2011 – Sistema Excelsior de Comunicações Ltda., no município de Ipê – RS;
- 12 - Portaria nº 81, de 30 de março de 2011 – Becker, Castro & Cia Ltda., no município de Erval Seco – RS;
- 13 - Portaria nº 82, de 30 de março de 2011 – Rádio Cabocla Ltda., no município de Fonte Boa – AM;
- 14 - Portaria nº 84, de 30 de março de 2011 – J.H.M. Radiodifusão Ltda., no município de Mandirituba - PR;

15 - Portaria nº 209, de 6 de junho de 2011 – Sistema Monteiro de Comunicação Ltda., no município de Itarema – CE;

16 - Portaria nº 210, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Ursula Maior Ltda., no município de Juazeiro do Norte – CE;

17 - Portaria nº 211, de 6 de junho de 2011 – Rádio e TV Norte Ltda., no município de Conceição do Castelo – ES;

18 - Portaria nº 212, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Marilândia – ES;

19 - Portaria nº 213, de 6 de junho de 2011 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Muniz Freire – ES;

20 - Portaria nº 219, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São José de Mipibu – RN;

21 - Portaria nº 220, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Rosana – SP;

22 - Portaria nº 273, de 13 de julho de 2011 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Marizópolis – PB;

23 - Portaria nº 275, de 13 de julho de 2011 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Ouro Preto do Oeste – RO;

24 - Portaria nº 454, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Paragominas – PA;

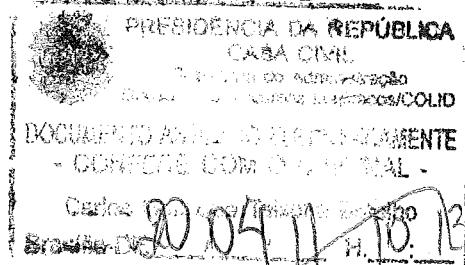
25 - Portaria nº 455, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Ourilândia do Norte – PA;

26 - Portaria nº 456, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Oeiras do Pará – PA;

27 - Portaria nº 536, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Absoluta FM Ltda., no município de Matão – SP; e

28 - Portaria nº 544, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ibiraçu FM Ltda., no município de Ibiraçu – ES.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.



EM nº. 65/2011 - MC

Brasília, 4 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Rio Maxi Ltda. (Processo nº 53740.000502/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 30 de dezembro de 2010, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE <u>31/03/11</u>
Página: <u>73</u> Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>fone</u>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N° 75 , DE 29 DE MARÇO DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000502/2000, Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO RIO MAXI LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**

E m. 65mc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 6/10/01

INTERESSADO: RÁDIO RIO MAXI LTDA.

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 031/2000-SSR/MC

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM

CIDADE: RIO BRANCO DO SUL/PR - "Vencedora"

Cola 1

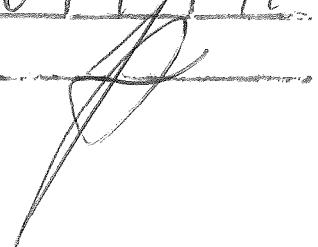
T/R 266/2013

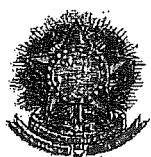
DISTRIBUIÇÃO

HABILITADA / CLASSIFICAÇÃO

cep

10/03/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM \_\_\_\_\_  


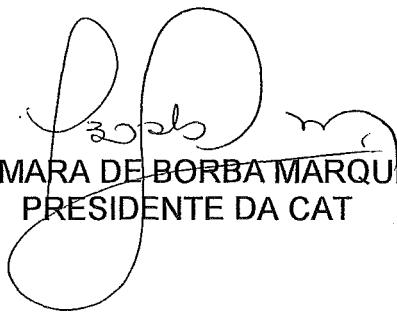


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

## TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número acima, nesta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da Rádio Rio Maciú Ltda, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na(s) cidade(s) de Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná, objeto da Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC. A documentação de habilitação compreende 27 (vinte e sete) folhas numeradas e rubricadas.

Curitiba, 12 de julho de 2000

  
VILMARA DE BORBA MARQUES  
PRESIDENTE DA CAT

RÁDIO RIO MAXI LTDA  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A HABILITAÇÃO  
CONJUNTO - 1 -  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 031/2000-SSR/MC

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	CONTRATO SOCIAL	01A-01B 01C-01D
02	ANEXO II	02
03	CARTEIRAS DE IDENTIDADE DIRIGENTE-RUMILDO MATOS DE LIMA SÓCIA-ANGELA SUELI MARIOTTO DE LIMA	03 A 03 B
04	CERTIDÃO CARTÓRIO CÍVEL RIO NEGRO	04
05	CERTIDÃO CARTÓRIO CÍVEL LAPA	05
06	CERTIDÃO CARTÓRIO CRIME RIO NEGRO	06
07	CERTIDÃO CARTÓRIO CRIME LAPA	07
08	CERTIDÃO CARTÓRIO TIT. PROTESTOS R.NEGRO	08
09	CERTIDÃO CARTÓRIO TIT. PROTESTOS LAPA	09
10	CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DIRIGENTE	10
11	BALANÇO PATRIMONIAL	11 - 11 A
12	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA	12
13	CERTIDÃO NEG. FALÊNCIA E CONCORDATA	13
14	CADASTRO NACIONAL CNPJ/MF	14
15	CADASTRO ESTADUAL	15
16	DECLARAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL	16
17	CERTIDÃO NEGATIVA INSS	17
18	CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS	18
19	CERTIDÃO NEGATIVA REC. FEDERAL	19
20	CERTIDÃO NEGATIVA PROC. FAZENDA NACIONAL	20
21	CERTIDÃO NEGATIVA FAZ. ESTADUAL	21
22	CERTIDÃO NEGATIVA FAZ. MUNICIPAL	22

**RADIO RIO MAXI LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

01

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.	
LAPA	26 MAI 2000
FR:	12
<input type="checkbox"/> ANTONIO CLAUDIO VASCONCELOS - TABELLÃO <input type="checkbox"/> FRANCISCO TEREZINHO DA SILVA HORNUNG - ESCRIVENTE <input checked="" type="checkbox"/> JOSEANE DIAS DE MATTACH - ESCRIVENTE	

02

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM OS ORIGINAIS  
EM

*[Handwritten signatures and official seals over the stamp area]*

**ÂNGELA SUELI MARIOTTO DE LIMA**, brasileira, casada, economista, filha de Angelo Tadeu Mariotto e Sueli Maria Mariotto, nascida a 27 de outubro de 1.972, em Curitiba - PR, residente e domiciliada a Rua Coronel Dulcídio Pereira, 69, no município de Lapa - PR, portadora da Carteira de Identidade RG 5.944.517-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 996.907.649-34, **RUMILDO MATOS DE LIMA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, filho de José Maria Lima e Cidalia Matos de Lima, nascido a 12 de dezembro de 1.967, em Paranaguá - PR, residente e domiciliado a Rua Coronel Dulcídio Pereira, 69, no município de Lapa - PR, portador da carteira de Identidade RG 4.488.677-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 637.887.649-53, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - A sociedade denominar-se-á "**RADIO RIO MAXI LTDA**" e terá como finalidade a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação Vigente.

**SEGUNDA** - Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial.

**TERCEIRA** - A sede e foro jurídico da sociedade tem como endereço a Avenida Afonso Petchow, 1.470, Bairro Bom Jesus, neste município de Rio Negro - PR. *(CEP 83880-000)*

**QUARTA** - A sociedade é constituida para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades iniciais terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

**QUINTA** - A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização do Ministério das Comunicações.

**SEXTA** - As cotas ou ações representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a partido político.

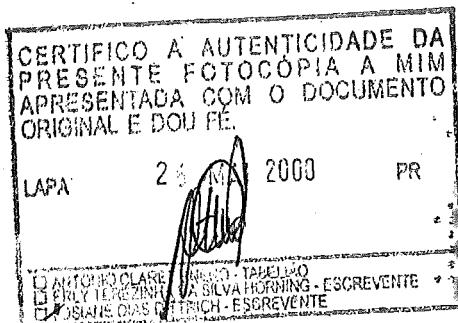
**SETIMA** - A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a Vigir, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

**OITAVA** - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

03

*[Handwritten signature over the last section]*

**RADIO RIO MAXI LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



01  
03  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRME COM O ORIGINAL

**NONA** - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

**DÉCIMA** - A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei, e o seu capital em sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** - O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuídos entre os sócios:

a - A sócia **ÂNGELA SUELÍ MARIOTTO DE LIMA**, 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b - Ao sócio **RUMILDO MATOS DE LIMA**, 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

<b>S O C I O S</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
1 - Ângela Sueli Mariotto de Lima	20.000	20.000,00
2 - Rumildo Matos de Lima	20.000	20.000,00
<i>S o m a s . . . . .</i>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**DÉCIMA-SEGUNDA** - A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

a - 50% (cinquenta por cento) neste ato em moeda corrente nacional;

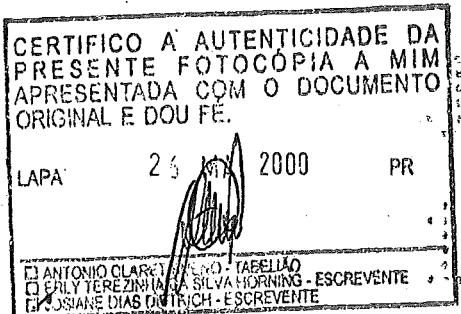
b - 50% (cinquenta por cento) a ser integralizado na data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão a esta sociedade, em moeda corrente nacional.

**DÉCIMA-TERCEIRA** - A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade.

**DÉCIMA-QUARTA** - As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**DÉCIMA-QUINTA** - A sociedade será administrada pelo sócio **RUMILDO MATOS DE LIMA**, na qualidade de gerente geral, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretesto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

**RADIO RIO MAXI LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRA - COM O ORIGINAL  
Em. 01/05/2000

**DÉCIMA-SEXTA** - As quotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito dos demais sócios bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

**DÉCIMA-SÉTIMA** - Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

**DÉCIMA-OITAVA** - A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios.

**DÉCIMA-NONA** - O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a afeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade.

**VIGÉSIMA** - Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

**VIGÉSIMA-PRIMEIRA** - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**VIGÉSIMA-SEGUNDA** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um fundo 'Fundo de Reserva', que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integralidade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

**VIGÉSIMA-TERCEIRA** - O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de "Lucros em Suspensão" ou reservado para o aumento de capital.

**VIGÉSIMA-QUARTA** - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.

**VIGÉSIMA-QUINTA** - Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagará a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será

**RADIO RIO MAXI LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

**VIGÉSIMA-SEXTA** - A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos.

**VIGÉSIMA-SÉTIMA** - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de radiodifusão sonora.

**VIGÉSIMA-OITAVA** - Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro da comarca de Rio Negro - PR, para este fim.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas, declarando os sócios que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Rio Negro (PR), 26 de janeiro de 1.998.-

*Angela Sueli Mariotto de Lima*  
Angela Sueli Mariotto de Lima

*R.M.*

**Rumildo Matos de Lima**

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.		
LAPA	26 MAI 2000	PR
<small>ANTONIO CAVET BUENO - TABELLÃO POLY TEREZINHA DA SILVA HÖRMING - ESCREVENTE JOSIAE LIMA DATTINCH - ESCREVENTE</small>		

*Aurimar José Turra*  
OAB - PR - 17.305

**Testemunhas:**

*Giacomo Bernardi*  
CI - 3.159.391-3 - SSP-PR

*Dirceu Odír Zuffo*  
CI - 449.920 - SSP-DF

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/98

SOB O NÚMERO:  
41203864356

Protocolo: 980176620

SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO II

75 06  
CC

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Rádio Rio Maxi Ltda, declara(m) que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Rio Negro, 12 de junho de 2.000

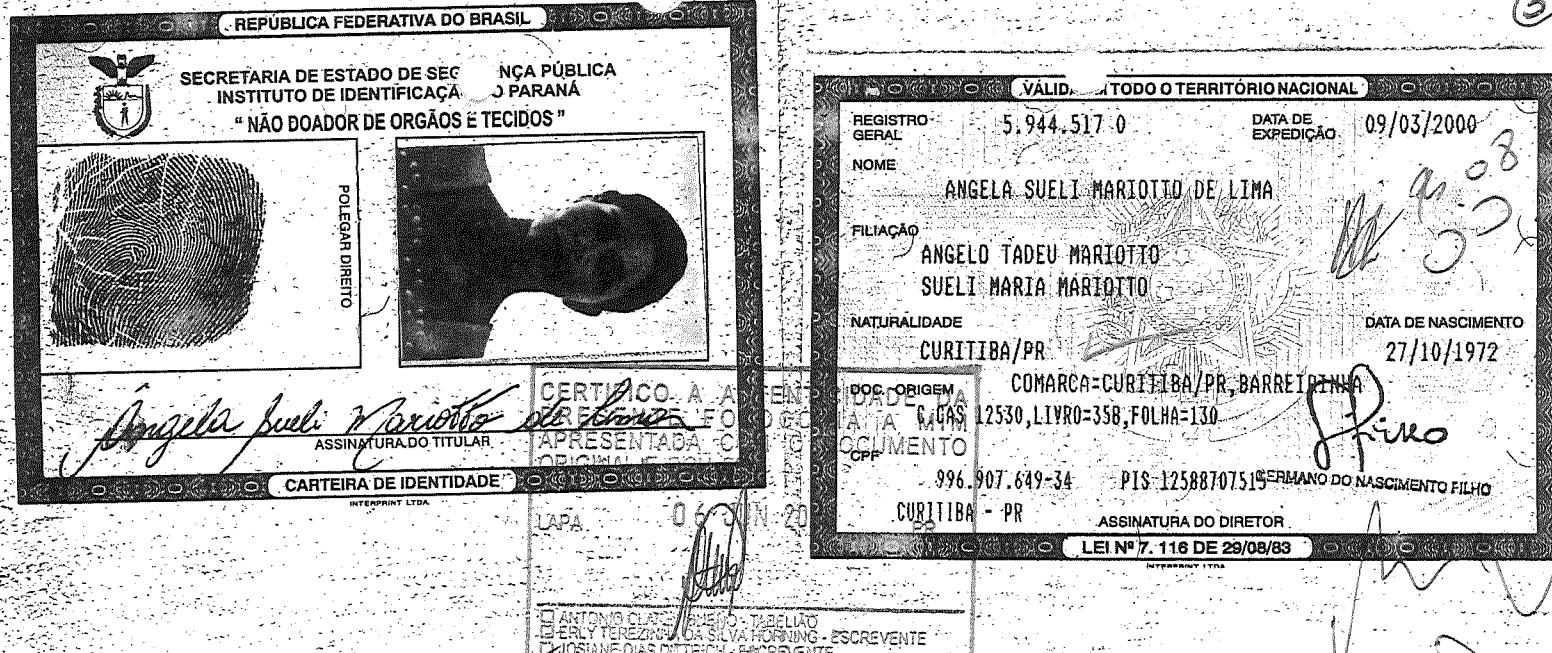
  
Rumíldo Matos de Lima  
Gerente Geral  
CPF 637.887.649-53

18

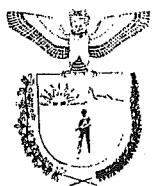


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRME COM O ORIGINAL

*[Large handwritten signature at the bottom right]*



ESTADO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE CONO OBIGAÇÃ



# PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

Praça Coronel Buarque, 148 - CEP 83880-000 - Fone (047) 6422-5760

CARLOS SCHLICHTING

ESCRIVÃO

BEATRIZ SCHLICHTING

EMPREGADA JURAMENTADA

SANDRA M. S. FRAGOSO

EMPREGADA JURAMENTADA

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRME COM O ORIGINAL

## CERTIDÃO

Carlos Schlichting, Escrivão do Cartório Cível e Anexos da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, ...

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros de registros de Ações Cíveis, Executivos Fiscais, Cartas Precatórias, Interdições, Títulas, Curatelas, Falências e Concordatas, neles NADA CONSTA EM ANDAMENTO nos últimos cinco anos, contra RUMILDO MATOS DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.488.677-4. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2000. Eu, Carlos Schlichting, Carlos Schlichting, Escrivão do Cível e Anexos, digitei e subscrevi.

*Carlos Schlichting*  
Carlos Schlichting  
Escrivão do Cível

Rio Negro Cartório Cível e Anexos

CCC 40 308 017/0001-25

Pça. Cel. Buarque, 148 - Rio Negro-PR

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOCUMENTO FOTOGRÁFICO.		Carlos Schlichting ESCRIVÃO
LAPA	06 JUN 2000	Beatriz Schlichting Sandra M. S. Fragoso EMPREGADAS JURAMENTADAS
		Comarca de Rio Negro - PR
<input type="checkbox"/> ANTONIO CLAUDIO PACHECO TAVOLAO <input type="checkbox"/> ERILY TEREZA DA SILVA LOPES - ESCREVENTE <input type="checkbox"/> JOSIANE ELAIK DITRICH - ESCREVENTE		

Poder Judiciário - Estado do Paraná  
Juiz de Direito da Comarca da Lapa  
Cartório da Vara Cível e Anexos

Edifício do Fórum - Av. Manoel Pedro, 2011 - ☎ (0xx41) 622-2576

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
3310  
3311  
3312  
3313  
3314  
3315  
3316  
3317  
3318  
3319  
33100  
33101  
33102  
33103  
33104  
33105  
33106  
33107  
33108  
33109  
33110  
33111  
33112  
33113  
33114  
33115  
33116  
33117  
33118  
33119  
331100  
331101  
331102  
331103  
331104  
331105  
331106  
331107  
331108  
331109  
331110  
331111  
331112  
331113  
331114  
331115  
331116  
331117  
331118  
331119  
3311100  
3311101  
3311102  
3311103  
3311104  
3311105  
3311106  
3311107  
3311108  
3311109  
3311110  
3311111  
3311112  
3311113  
3311114  
3311115  
3311116  
3311117  
3311118  
3311119  
33111100  
33111101  
33111102  
33111103  
33111104  
33111105  
33111106  
33111107  
33111108  
33111109  
33111110  
33111111  
33111112  
33111113  
33111114  
33111115  
33111116  
33111117  
33111118  
33111119  
331111100  
331111101  
331111102  
331111103  
331111104  
331111105  
331111106  
331111107  
331111108  
331111109  
331111110  
331111111  
331111112  
331111113  
331111114  
331111115  
331111116  
331111117  
331111118  
331111119  
3311111100  
3311111101  
3311111102  
3311111103  
3311111104  
3311111105  
3311111106  
3311111107  
3311111108  
3311111109  
3311111110  
3311111111  
3311111112  
3311111113  
3311111114  
3311111115  
3311111116  
3311111117  
3311111118  
3311111119  
33111111100  
33111111101  
33111111102  
33111111103  
33111111104  
33111111105  
33111111106  
33111111107  
33111111108  
33111111109  
33111111110  
33111111111  
33111111112  
33111111113  
33111111114  
33111111115  
33111111116  
33111111117  
33111111118  
33111111119  
331111111100  
331111111101  
331111111102  
331111111103  
331111111104  
331111111105  
331111111106  
331111111107  
331111111108  
331111111109  
331111111110  
331111111111  
331111111112  
331111111113  
331111111114  
331111111115  
331111111116  
331111111117  
331111111118  
331111111119  
3311111111100  
3311111111101  
3311111111102  
3311111111103  
3311111111104  
3311111111105  
3311111111106  
3311111111107  
3311111111108  
3311111111109  
3311111111110  
3311111111111  
3311111111112  
3311111111113  
3311111111114  
3311111111115  
3311111111116  
3311111111117  
3311111111118  
3311111111119  
33111111111100  
33111111111101  
33111111111102  
33111111111103  
33111111111104  
33111111111105  
33111111111106  
33111111111107  
33111111111108  
33111111111109  
33111111111110  
33111111111111  
33111111111112  
33111111111113  
33111111111114  
33111111111115  
33111111111116  
33111111111117  
33111111111118  
33111111111119  
331111111111100  
331111111111101  
331111111111102  
331111111111103  
331111111111104  
331111111111105  
331111111111106  
331111111111107  
331111111111108  
331111111111109  
331111111111110  
331111111111111  
331111111111112  
331111111111113  
331111111111114  
331111111111115  
331111111111116  
331111111111117  
331111111111118  
331111111111119  
3311111111111100  
3311111111111101  
3311111111111102  
3311111111111103  
3311111111111104  
3311111111111105  
3311111111111106  
3311111111111107  
3311111111111108  
3311111111111109  
3311111111111110  
3311111111111111  
3311111111111112  
3311111111111113  
3311111111111114  
3311111111111115  
3311111111111116  
3311111111111117  
3311111111111118  
3311111111111119  
33111111111111100  
33111111111111101  
33111111111111102  
33111111111111103  
33111111111111104  
33111111111111105  
33111111111111106  
33111111111111107  
33111111111111108  
33111111111111109  
33111111111111110  
33111111111111111  
33111111111111112  
33111111111111113  
33111111111111114  
33111111111111115  
33111111111111116  
33111111111111117  
33111111111111118  
33111111111111119  
331111111111111100  
331111111111111101  
331111111111111102  
331111111111111103  
331111111111111104  
331111111111111105  
331111111111111106  
331111111111111107  
331111111111111108  
331111111111111109  
331111111111111110  
331111111111111111  
331111111111111112  
331111111111111113  
331111111111111114  
331111111111111115  
331111111111111116  
331111111111111117  
331111111111111118  
331111111111111119  
3311111111111111100  
3311111111111111101  
3311111111111111102  
3311111111111111103  
3311111111111111104  
3311111111111111105  
3311111111111111106  
3311111111111111107  
3311111111111111108  
3311111111111111109  
3311111111111111110  
3311111111111111111  
3311111111111111112  
3311111111111111113  
3311111111111111114  
3311111111111111115  
3311111111111111116  
3311111111111111117  
3311111111111111118  
3311111111111111119  
33111111111111111100  
33111111111111111101  
33111111111111111102  
33111111111111111103  
33111111111111111104  
33111111111111111105  
33111111111111111106  
33111111111111111107  
33111111111111111108  
33111111111111111109  
33111111111111111110  
33111111111111111111  
33111111111111111112  
33111111111111111113  
33111111111111111114  
33111111111111111115  
33111111111111111116  
33111111111111111117  
33111111111111111118  
33111111111111111119  
331111111111111111100  
331111111111111111101  
331111111111111111102  
331111111111111111103  
331111111111111111104  
331111111111111111105  
331111111111111111106  
331111111111111111107  
331111111111111111108  
331111111111111111109  
331111111111111111110  
331111111111111111111  
331111111111111111112  
331111111111111111113  
331111111111111111114  
331111111111111111115  
331111111111111111116  
331111111111111111117  
331111111111111111118  
331111111111111111119  
3311111111111111111100  
3311111111111111111101  
3311111111111111111102  
3311111111111111111103  
3311111111111111111104  
3311111111111111111105  
3311111111111111111106  
3311111111111111111107  
3311111111111111111108  
3311111111111111111109  
3311111111111111111110  
3311111111111111111111  
3311111111111111111112  
3311111111111111111113  
3311111111111111111114  
3311111111111111111115  
3311111111111111111116  
3311111111111111111117  
3311111111111111111118  
3311111111111111111119  
33111111111111111111100  
33111111111111111111101  
33111111111111111111102  
33111111111111111111103  
33111111111111111111104  
33111111111111111111105  
33111111111111111111106  
33111111111111111111107  
33111111111111111111108  
33111111111111111111109  
33111111111111111111110  
33111111111111111111111  
33111111111111111111112  
33111111111111111111113  
33111111111111111111114  
33111111111111111111115  
33111111111111111111116  
33111111111111111111117  
33111111111111111111118  
33111111111111111111119  
331111111111111111111100  
331111111111111111111101  
331111111111111111111102  
331111111111111111111103  
331111111111111111111104  
331111111111111111111105  
331111111111111111111106  
331111111111111111111107  
331111111111111111111108  
331111111111111111111109  
331111111111111111111110  
331111111111111111111111  
331111111111111111111112  
331111111111111111111113  
331111111111111111111114  
331111111111111111111115  
331111111111111111111116  
331111111111111111111117  
331111111111111111111118  
331111111111111111111119  
3311111111111111111111100  
3311111111111111111111101  
3311111111111111111111102  
3311111111111111111111103  
3311111111111111111111104  
3311111111111111111111105  
3311111111111111111111106  
3311111111111111111111107  
3311111111111111111111108  
3311111111111111111111109  
3311111111111111111111110  
3311111111111111111111111  
3311111111111111111111112  
3311111111111111111111113  
3311111111111111111111114  
3311111111111111111111115  
3311111111111111111111116  
3311111111111111111111117  
3311111111111111111111118  
3311111111111111111111119  
33111111111111111111111100  
33111111111111111111111101  
33111111111111111111111102  
33111111111111111111111103  
33111111111111111111111104  
33111111111111111111111105  
33111111111111111111111106  
33111111111111111111111107  
33111111111111111111111108  
33111111111111111111111109  
33111111111111111111111110  
33111111111111111111111111  
33111111111111111111111112  
33111111111111111111111113  
33111111111111111111111114  
33111111111111111111111115  
33111111111111111111111116  
33111111111111111111111117  
33111111111111111111111118  
33111111111111111111111119  
331111111111111111111111100  
331111111111111111111111101  
331111111111111111111111102  
331111111111111111111111103  
331111111111111111111111104  
331111111111111111111111105  
331111111111111111111111106  
331111111111111111111111107  
331111111111111111111111108  
331111111111111111111111109  
331111111111111111111111110  
331111111111111111111111111  
331111111111111111111111112  
331111111111111111111111113  
331111111111111111111111114  
331111111111111111111111115  
331111111111111111111111116  
331111111111111111111111117  
331111111111111111111111118  
331111111111111111111111119  
3311111111111111111111111100  
3311111111111111111111111101  
3311111111111111111111111102  
3311111111111111111111111103  
3311111111111111111111111104  
3311111111111111111111111105  
3311111111111111111111111106  
3311111111111111111111111107  
3311111111111111111111111108  
3311111111111111111111111109  
3311111111111111111111111110  
3311111111111111111111111111  
3311111111111111111111111112  
3311111111111111111111111113  
3311111111111111111111111114  
3311111111111111111111111115  
3311111111111111111111111116  
3311111111111111111111111117  
3311111111111111111111111118  
3311111111111111111111111119  
33111111111111111111111111100  
33111111111111111111111111101  
33111111111111111111111111102  
33111111111111111111111111103  
33111111111111111111111111104  
33111111111111111111111111105  
33111111111111111111111111106  
33111111111111111111111111107  
33111111111111111111111111108  
33111111111111111111111111109  
33111111111111111111111111110  
33111111111111111111111111111  
33111111111111111111111111112  
33111111111111111111111111113  
33111111111111111111111111114  
33111111111111111111111111115  
33111111111111111



Estado do Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

P O D E R

J U D I C I A R I O

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERIR COM O ORIGINAL

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO CRIMINAL

C E R T I D A O

MARCOS HENRIQUE R DA SILVA, escrivão do  
cartório criminal desta Comarca de Rio  
Negro, Estado do Paraná, ...

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revendo  
neste Cartório o fichário existente, nos últimos 05 (cinco)  
anos, nele verifiquei que NADA CONSTAR contra RUMILDO MATOS DE  
LIMA, filho de Jose Maria Lima e de Cidalia Matos de Lima, por-  
tador do registro geral sob nº 4.488.677-4 SSP/PR. O referido  
é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de  
Rio Negro, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2000, às 08:44.  
Eu, *[Signature]*,  
digitei e subscrevi.

Marcos Henrique R da Silva  
Escrivão

ESCRIVANIA CRIMINAL

Comarca  
de Rio Negro

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA  
PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM  
APRESENTADA COM O DOCUMENTO  
ORIGINAL E DOCUMENTO.

LAPA 06 JUN 2000 PR

ANTONIO CLAUDIO QUEIROZ TARELAO  
LEIRELY TEREZA ALVES SILVA HORWING - ESCRIVENTE  
JOSIANE DIAS WATRICH - ESCRIVENTE

PODER JUDICIÁRIO  
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAPA  
CARTÓRIO CRIMINAL

Grácia Krainski Pinto  
*Escrivã*

Carla Ramalho Hirt  
*Auxiliar de Cartório*

CERTIDÃO NEGATIVA

PARA EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, atendendo pedido de parte interessada que, da busca procedida nos livros de Registro de Inquéritos, Registro de Autos, ROL de Culpados e outros documentos existentes neste Cartório Criminal, deles verifiquei nos últimos cinco anos NADA CONSTAR contra RUMILDO MATOS DE LIMA, RG 4.488.677-4/Pr., brasileiro, casado, natural de Paranaguá/Pr., nascido aos 12-12-67, filho de Jose Maria de Lima e de Cidalia Matos de Lima e, ANGELA SUELI MARIOTTO DE LIMA, RG 5.994.517-0/Pr., brasileira, casada, natural de Curitiba/Pr., nascida aos 27-10-72, filha de Angelo Tadeu mariotto e de Sueli Maria Mariotto, residentes a Rua Cel. Dulcidio, nº 69 Lapa/Pr. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA  
PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM  
APRESENTADA COM O DOCUMENTO  
ORIGINAL E DOU FE.

LAPA 01 JUN 2000 PR

CARTÓRIO CRIMINAL - JUIZADO DA SILVA HIRSHING - ESCRIVANTE  
CARLA R. HIRT - ESCREVENTE  
Josiane das Datas - ESCRIVANTE

O referido é verdade e dou fé

Lapa, 01 de junho de 2000.

CARTÓRIO CRIMINAL  
COMARCA LAPA PR.  
GRÁCIA KRAINSKI PINTO  
*Escrivã*  
CARLA R. HIRT  
*Aux. de Cartório*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANÁ

**AERCIO PEREIRA**

Tabelião e Oficial de Protestos de Títulos

EDIFÍCIO FÓRUM ESTADUAL - Av. Comendador Franco, 17

Cx. Postal 61 - Fone/Fax: (047) 642-0594

**CERTIDÃO NEGATIVA N° 181**

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os Livros de Registros de Instrumentos de Protestos deste Tabelionato, deles não consta qualquer Título Protestado decorrente de obrigação de Pagamento com o nome que me foi indicado de:

HILARIO MATOS DE LIMA\*\*\*\*\*

CPF : 637.887.649-53

brasileiro, casado, administrador de empresas, Port da Cart de Ident sob nº 4.488.677-4-Pr, residente na Rua Cél. Dulcidio Pereira, 69, na cidade da Lapa-Pr, no período do(s) Últimos (005) CINCO anos.

Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 08:48 horas de hoje.

Rio Negro(PR), Sexta-Feira 19 de MAIO de 2000.

O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA  
PRESENTE FOTOCOPIA A MIM  
APRESENTADA COM O DOCUMENTO  
ORIGINAL E DOU FÉ.

LAPA 26 MAI 2000

AERCIO PEREIRA  
TABELIAO

**AERCIO PEREIRA**  
Tabelião e Oficial de Protestos  
CPF 016.831.289-15  
Rio Negro - Fone (0xx47) 642-0594  
Fax (0xx47) 642-4620  
HILARIO NADROWSKI  
ROSALBA PEREIRA E  
CRISTIAN ALEXANDRE PEREIRA  
CPF 863.507.309-68  
Empregados Juramentados

SEM RASURA

Documento emitido por processamento eletrônico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL



Livro:  
Folha:

Antonio Claret Bueno - Tabellão CIC/MF nº 685.313.039-15

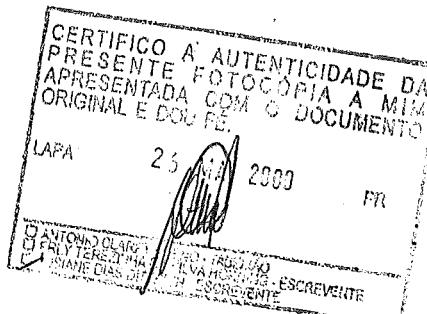


## CERTIDÃO NEGATIVA

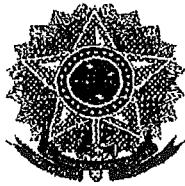
CERTIFICO E DOU FÉ, a requerimento de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos de Títulos e de outros papéis de dívida nele existentes, deles não consta num período retroativo de cinco anos desta data, registro de qualquer protesto contra RUMILDO MATOS DE LIMA. CPF 637.887.649-53.-  
O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.

Lapa, 17 de MAIO de 2000.

ANTONIO CLARET BUENO  
Tabellão de Protestos de Títulos



OBS.: Documento expedido sem rasuras.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
10ª ZONA  
COMARCA DA LAPA – ESTADO DO PARANÁ

10

CARTÓRIO ELEITORAL  
DA 10ª ZONA  
LAPA - PARANÁ

## C E R T I D Ã O

Eu, Giancláudio Silveira de Siqueira, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona da Lapa – Paraná,

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o cadastro de eleitores desta zona eleitoral, verifiquei constar a Inscrição Eleitoral do(a) Senhor(a) RUMILDO MATOS DE LIMA, sob número 65.322.006/98, cuja situação é REGULAR, tendo o(a) mesmo(a) votado na eleição de 1998, estando dessa forma QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL.

Lapa/PR.

O título é pertencente à seção 55 do município de

O referido é verdade e dou fé.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Lapa,  
Estado do Paraná, ao(s) Dezesete dia(s) do mês de Maio do ano de Dois Mil.

Giancláudio Silveira de Siqueira  
Chefe

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA  
APRESENTADA FOTOCÓPIA A MIM  
ORIGINAL E DOU FÉ.

LAPA 26 MAI 2000 PR

ESTADO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Fórum Edifício Dr. Marcelino Nogueira Jr.  
Av. Dr. Manoel Pedro, 2011 / Tel (041) 822-4321  
Lapa / 83.750-000 / PR

AN

BALANÇO PATRIMONIAL  
EXERCÍCIO: 1999 - PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

EMPRESA: RÁDIO RIO MAXI LTDA

ENDEREÇO: AV. AFONSO PETCHOW

C.G.C.: 02.388.420/0001-12

LEVANTADO EM: 31/12/1999

FOLHA: 00002

PASSIVO

-40.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

-40.000,00

CAPITAL SOCIAL

-40.000,00

CAPITAL SUBSC E INTEGRALIZADO

-40.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

-40.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS\*\*\*\*\*) Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

RIO NEGRO, 31 DE DEZEMBRO DE 1999

RÁDIO RIO MAXI LTDA  
RUMILDO MATOS DE LIMA  
CPF: 637.887.649-53

PEDRO CORDEIRO MENDES  
CRC: PR 6210/0-0 - CPF: 002.875.479-49

02.388.420/0001-12

RÁDIO RIO MAXI LTDA.

Av. Afonso Petchow, 1470

Bom Jesus - CEP 83.000-000

RIO NEGRO PR

PEDRO CORDEIRO MENDES  
Av. Dr. Manoel Pedro, nº. 2145  
Lapa - Paraná Fone: 822-1211  
Res. CRC PR - 006210/0-0 CPF 002875479-49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

BALANÇO PATRIMONIAL  
EXERCÍCIO: 1999 - PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

EMPRESA: RÁDIO RIO MAXI LTDA  
ENDERECO: AV. AFONSO PETCHOW  
C.G.C.: 02.388.420/0001-12  
LEVANTADO EM: 31/12/1999  
FOLHA: 00001  
ATIVO  
ATIVO CIRCULANTE  
DISPONÍVEL  
CAIXA - GERAL  
CAIXA  
40.000,00  
40.000,00  
40.000,00  
40.000,00  
40.000,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

RÁDIO RIO MAXI LTDA

CNPJ/MF: 02.388.420/0001-12

$$IS = AT / (PC + ELP) \geq 1,0$$

ONDE:

IS = Índice de Solvência

At = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

$$IS = 40.000,00 / 0,00 + 0,00$$

$$IS = \text{Índice de Solvência} \geq 1,00$$

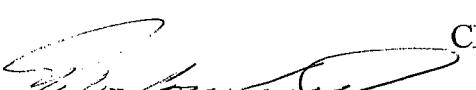
PL = Patrimônio Líquido = R\$ 40.000,00

RIO NEGRO, 31 de dezembro de 1999.

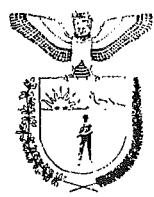
  
RADIO RIO MAXI LTDA  
Rumildo Matos de Lima  
Gerente - Geral  
CPF N. 637.887.649-53

02.388.420/0001-12

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FE.		
06	JUN 2000	PR
FAXICO CLAUDIO RUMILDO TADEU ERLNY TEREZINHA DA SILVA MARTINS - ESCREVENTE JOSIANE DIAS UTRICH - ESCREVENTE		

  
PEDRO CORDEIRO MENDES  
Av. Dr. Manoel Pedro, nº. 2148  
Lapa - Paraná Fone: 822-1211  
Telex. CRC PR - 006210/O-O CPF 002875171

RADIO RIO MAXI LTDA.  
Av. Afonso Pachêco, 1470  
Bom Jesus - CEP 83.880-000  
RIO NEGRO PR



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS**

Praça Coronel Buarque, 148 - CEP 83880-000 - Fone (047) 642-5760  
CARLOS SCHLICHTING  
ESCRIVÃO

BEATRIZ SCHLICHTING  
EMPREGADA JURAMENTADA

SANDRA M. S. FRAGOSO  
EMPREGADA JURAMENTADA

**C E R T I D Ã O**

Carlos Schlichting, Escrivão do  
Cartório Cível e Anexos da Comarca de  
Rio Negro, Estado do Paraná, ...

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revendo  
neste Cartório os livros de registros de Ações Cíveis, Executivos Fiscais, Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, neles  
**NADA CONSTA EM ANDAMENTO contra RÁDIO RIO MAXI LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 02.388.420/0001-12. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca  
de Rio Negro, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2000.  
Eu, Guilherme, Carlos Schlichting, Escrivão do Cível e  
Anexos, digitei e subscrevi.

*Guilherme*  
Carlos Schlichting  
Escrivão do Cível

Sandra M. S. Fragoso  
EMPREGADA JURAMENTADA

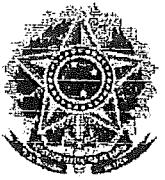
CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA  
PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM  
APRESENTADA COM O DOCUMENTO  
ORIGINAL E DOU FÉ

LAPA

24 MAI 2000

PR

Rio Negro Cartório Cível e Anexos  
CGC 40 308 017/0001-25  
Pça. Cel. Buarque, 148 - Rio Negro-PR  
Carlos Schlichting  
ESCRIVÃO  
Beatriz Schlichting Sandra M. S. Fragoso  
EMPREGADAS JURAMENTADAS  
Comarca de Rio Negro - PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINA

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

### COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**02.388.420/0001-12**

VÁLIDO ATÉ  
**15/07/2000**

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

**RADIO RIO MAXI LTDA**

#### ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) <b>AV. AFONSO PETCHOW</b>		NÚMERO <b>1470</b>
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO <b>BOM JESUS</b>	CEP <b>83880-000</b>
MUNICÍPIO <b>RIO NEGRO</b>	UF <b>PR</b>	TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.  
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

#### RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA <b>0910100-CURITIBA</b>	CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.	DATA DE EMISSÃO <b>16/05/2000</b>
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	LAPA 26 MAI 2000 PR	CPF
CARGO		<i>Neuzia Braga</i> Mat. 050.4091-5
ASSINATURA	<i>Antônio Olavo Góes</i>	

Aprovado pela IN/SRF nº 82/99

ESTADO DO PARANÁ  
SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA  
COORD. DA RECEITA DO ESTADO

EXTRATO CADASTRAL DE  
CONTRIBUINTE DO CAD. ICMS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM PÔS ORIGINAIS

----- INFORMAÇÕES CADASTRAIS -----

CAD. ICMS : 90153448-97  
RAZÃO SOCIAL : RÁDIO RIO MAXI LTDA

INSCRIÇÃO CNPJ : 022008420/0001-12

ENDERECO : AV AFONSO PETSCHEW 1470  
- BOM JESUS

FONE: NAO CADASTRADO  
FAX : NAO CADASTRADO

MUNICIPIO : DRR 02 - 126 (RIO NEGRO) DESDE 03/1998

NOME FANTASIA :

NIRE : 41203864356

NIRE MATRIZ : 41203864956

CNAE-FISCAL : 9221-5/00 COMUNICAÇÕES - ATIVIDADES DE RÁDIO

SIT.CAD.ATUAL : 1.11 (03/1998) ATIVO-PRAZO NORMAL DE INFORMAÇÃO/RECOLHIMENTO.

INÍCIO ATIVID.: 03/1998 - NAT.JURÍDICA : SOC MERCANTIL LTDA

LUGAR,ATIVID.: - AUT.SELO FISC. : NAO AUTORIZADO

NÚ. LRO EDITAL : - D.O.E. : -

- UTILIZ.PROC.DADOS : NAO

ULT. ATUALIZ. : 4.0200.98/03.003453-CH015610 MIC. IMPLANT. : 0200.9803.003453

----- DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DO CONTRIBUINTE -----

03/1998 A ----- : 1.11 ATIVO-PRAZO NORMAL DE INFORMAÇÃO/RECOLHIMENTO.

----- CONTABILISTA -----

CRC/NOME : PR-006210/0-0  
PEDRO CORDEIRO MENDES  
ENDERECO : AV DR MANOEL PEDRO 2149  
CENTRO  
LAPA CEP: 83750-000 - PR  
NUM. CPF : 002.875.479-49

TELEFONE: (041) 622-1219

----- SOCIOS E/OU PROCURADORES -----

ORD	IDENTIFICAÇÃO	NAME	TIPO
001	CPF=637.807.649-59	RUMILDO MATOS DE LIMA	G
002	CPF=996.907.649-34	ANGELA SUELI MARIOTTO DE LIMA	

----- AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOC'S FISCAIS - ADF'S CONCEDIDAS -----

ESPECIE OBS. SERIE/SUB .. NUMERACAO .. QTD/BLOCOS .. AUTORIZAÇÃO/DATA ..



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE A EMPRESA RÁDIO RIO MAXI LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCrita NO CGC N° 02.388.420/0001-12, LOCALIZADA A AVENIDA AFONSO PETTSCHOW, 1.470, BAIRRO BOM JESUS, COM O RAMO DE ATIVIDADE DE RÁDIO DIFUSÃO, CADASTRADA NESTA PREFEITURA DESDE 18/03/1998, COM A INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 6.729/98.  
E, POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

RIO NEGRO, 31 DE MAIO DE 2.000



CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FE.

LAPA 06/05/2000 PR

ANTONIO CLAUDIO MUNHOZ - TABELIÃO  
ELLY TEREZINHA DA SILVA HORNUNG - ESCRIVENTE  
ROSCIANE DIAS DA TRICHE - ESCRIVENTE

Aurea I. Leão Costa  
AUREA I. LEÃO COSTA  
SETOR ALVARÁ/ISS  
Aurea I. Leão Costa  
RG 1.834.243  
DIVISÃO DE LICENÇAS E ISS

88

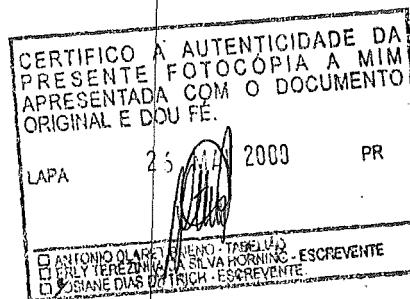


## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº006272000-20622001

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 02.388.420/0001-12  
NOME: RADIO RIO MAXI LTDA.  
ENDERECO: AV. AFONSO PETCHOW, 1470  
BAIRRO ou DISTRITO: BOM JESUS  
MUNICÍPIO: RIO NEGRO  
ESTADO: PR  
CEP: 83880-000



### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

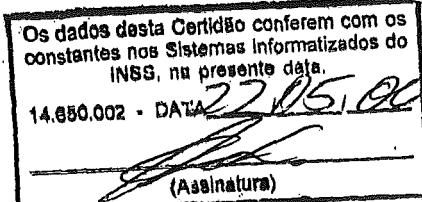
E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 22 DE MAIO DE 2000.  
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



Fidelino Coati  
N II. AT. Especializado  
Matr. 0901688

PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Razão Social

RADIO RIO MAXI LTDA

Endereço

AV AFONSO PETCHOW  
1470  
RIO NEGRO

**CRF Certificado de Regularidade do FGTS**

CERTIFICO PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FE

LAPA

26 MAI 2000

PR

ANTONIO CLAUDIO VENENO TABELLÃO  
 CIRILA TEREZINHA DA SILVA HONNING - ESCREVENTE  
 MARIA DIAS DA RICHE - ESCREVENTE

Inscrição

02.388.420/0001-12

Validade

15/11/2000

BOM JESUS  
PR  
83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

LAPA / PR

19 / maio / 2000

Local e data de emissão

Assinatura e carimbo

Gilberto Ramalho Tirt  
CÓD. 11426 - Matr. 10206-0  
Gerente

Este comento terão validade mediante apresentação do

PROVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

24  
M. M.  
23  
19  
NÚMERO

3.667.623

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS  
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 02.388.420/0001-12  
RÁDIO RIO MAXI LTDA  
AV. AFONSO PETCHOW 1470 BOM JESUS  
CEP: 83880-000 RIO NEGRO PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATÉ 20/11/2000 - EMITIDA EM 19/05/2000

+-----+  
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |  
+-----+  
+-----+  
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |  
+-----+

CARIMBO / ASSINATURA

David Felipe da Silva

TRF - Mat. 57452

Port. CAC 01, de 26-02-2000

DOU de 14-03-2000

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA  
PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM  
APRESENTADA COM O DOCUMENTO  
ORIGINAL E DOU FE.

LAPA 26 MAI 2000 PR

ANTONIO CLARET AMENDA TABELLO  
 DILLY TEREZINHA DA SILVA HORNUNG - ESCREVENTE  
 CLASIANE DIAS INTIRICH - ESCREVENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PARANÁ

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

REQUERIMENTO Nº	03282/2000
CERTIDÃO Nº	03418/2000

## **CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFICOU-SE

NADA EXISTIR, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTA FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FE.	
LAPA	06 JUN 2000
PR	
<input type="checkbox"/> ANTONIO CLAUDIO VIEIRAS - TACELIAO <input type="checkbox"/> ERLY FERREIRA DE SILVA HONNING - ESCREVENTE <input checked="" type="checkbox"/> JOSSIME DIAZ MITRICH - ESCREVENTE	

CIRITIBA , 16 de MAIO de 2000

ESTA CERTIDÃO É FORNECIDA GRATUITAMENTE TENDO VALIDADE POR 180 DIAS  
ART. 3º DO DECRETO 84.702/80.

OBS.: QUALQUER BASURA DESTRUIRÁ NULO ESTE DOCUMENTO

0898001175537

**PROCURADURÍA FAENDA NACIONAL**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

19/05/2000  
09:07:43  
1151  
TE

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO  
SEFA - DRR - ARI RIO NEGRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS  
NÚMERO: 184714-60

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 02889420/0001-12  
RAZÃO SOCIAL: RÁDIO RIO MAXI LTDA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE INSCREVER CORRER DEBITOS ATÉ NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADO CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDÊNCIAS JUNTO A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS (NÃO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

OBS: ESTA CERTIDAO ENCLORA TODAS AS INSCRIÇÕES DA EMPRESA NO CAD. ICMS/PR

FINALIDADE: PARA FINS DE LICITAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS.

\*\* A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET \*  
[HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML](http://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML)

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 18/07/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.		
LAPA	26 MAI 2000	PR
<input type="checkbox"/> ANTONIO CLAUDIO BONINO - PAULÃO <input type="checkbox"/> CIRLY TEREZINHA DA SILVA HORNUNG - ESCREVENTE <input type="checkbox"/> SIANE DIAS DITTRICH - ESCREVENTE		

RIO NEGRO, 19/05/2000

*Antonio Clydon Siqueira Jr.*

CARTIMBO E ASSINADO 5.956.403-0 - AF 3 A1  
ole do 11º OF. AGENTE FISCAL  
ESTADO DO PARANÁ  
SEFA / CRE  
19 MAI 2000  
RIO NEGRO  
2ª DRR - A.R. 0230-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA  
Nº 0001766

NOME "RÁDIO RIO MAXI LTDA"  
ENDERÉS AV AFONSO PETSCHOW  
BAIRRO  
CIDADE RIO NEGRO

Nº 1470

PR CEP 83.880-000

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS, E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:

**CERTIFICO** QUE, ATÉ A PRESENTE DATA,  
**NÃO EXISTE DÉBITO** NESTA REPARTIÇÃO, REFERENTE A TRIBUTOS  
MUNICIPAIS, EM NOME DO (A) ACIMA INDICADO (A).

OBS:

/INSC.CAD.IPTU Nº:

CIC Nº:

CGC Nº: 02.388.420/0001-12

RIO NEGRO PR, 19 DE

MAIO DE 2000

ADRIANA KUJULIO  
DEPTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

**NOTA:** Qualquer rasura tornará NULO este DOCUMENTO.

Caso seu NOME não esteja cadastrado nesta repartição,  
RIGOROSAMENTE como acima, o mesmo poderá estar em  
DÉBITO, porque a emitimos da forma como foi requerida.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA  
PRESERVAÇÃO FOTOCÓPIA A MIM  
APRESENTADA COM O DOCUMENTO  
ORIGINAL E DOU FE

LAPA 24 MAI 2000 PR

ANTONIO CLAUDIO AMENO - TABELLÃO
FELIPE TEREZINHO DA SILVA HORNUNG - ESCREVENTE
CLARIANE DIAS DE TRUCH - ESCREVENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

12 JUL 06 38

00309

DELEGACIA REGIONAL / PR - SC

Concorrência n.º 031/2000 - SSR / MC

Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente :

RÁDIO RIO MAXI LTDA.

Nome Completo do Representante Legal ou Procurador da  
Proponente:

1:

RUMILDO MATOS DE LIMA

Doc. de Identidade

4.488.677-4

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas

Pitanga

Reserva

Rio Branco do Sul

Santa Maria do Oeste

Concorrência n.º 032/2000 - SSR / MC

Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente :

Nome Completo do Representante Legal ou Procurador da  
Proponente:

1:

Doc. de Identidade

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas

Santa Tereza do Oeste

São Miguel do Iguaçu

Sarandi

Almirante Tamandaré (OM)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DAS  
CONCORRÊNCIAS Nº 031 e 032/2000 - SSR/MC  
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA  
MODULADA E EM ONDAS MÉDIAS**

Aos doze dias do mês de julho de 2000, às 9h (nove horas), na sala de reuniões da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situada na Rua Vicente Machado, 720 – Batel, em Curitiba/PR, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 136, de 24 de abril de 2000, publicada no DOU do dia 25 subsequente, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do nº 2, de 01 de junho de 2000, do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU do dia 05 subsequente, com a participação de sua Presidente, VILMARA DE BORBA MARQUES e de seus membros MÁRIO MAITO NETO e MIRELLA DIAS MELHADO, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de Pitanga, Reserva, Rio Branco do Sul, Santa Maria do Oeste, Santa Tereza do Oeste, São Miguel do Iguaçu, e Sarandi, e para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na localidade de Almirante Tamandaré, todas no Estado do Paraná, indicadas no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na seqüência seguinte: (1) recebimento pela Comissão, dos formulários contendo os dados das proponentes e respectivos representantes presentes à licitação; (2) entrega dos invólucros à Comissão de

Assessoramento Técnico, pelos representantes das proponentes, que se apresentaram na seguinte ordem : para a localidade de PITANGA : COMUNICAÇÕES JM LTDA., RÁDIO TAINACÃ FM LTDA., ALTO DA COLINA FM LTDA., RÁDIO CANOAS FM LTDA., RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA, RÁDIO PITANGA FM LTDA., RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. e TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.; para a localidade de RESERVA : TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO DIOCESANA LTDA., RÁDIO RESERVA FM LTDA., RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA. e RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA.; para a localidade de RIO BRANCO DO SUL : FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., RÁDIO PITANGA FM LTDA., SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA., RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA., RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA., RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO RIO MAXI LTDA., ED COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.; para a localidade de SANTA MARIA DO OESTE : TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. e RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.; para a localidade de SANTA TEREZA DO OESTE : ED COMUNICAÇÕES LTDA., TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO COSTEIRA FM LTDA., RÁDIO CAÇULA D'OESTE LTDA., RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA., RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA., RÁDIO ONDA FM LTDA., RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA., PLANETA TERRA FM LTDA., SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA., SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA. e TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D'OESTE LTDA.; para a localidade de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU : SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA., PLANETA TERRA FM LTDA., SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA., ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA., RÁDIO CAPELISTA LTDA., FM FARROUPILHA LTDA., FM SOL DE MAIO LTDA., RÁDIO FM NOVA ONDA LTDA., RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU LTDA., RÁDIO PORTAL DA

31

COSTA OESTE LTDA. e RÁDIO ITACORA S/C LTDA.; para a localidade de SARANDI : SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA., SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., ED COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO ELDORADO FM DE SARANDI LTDA., RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA. - ME, CATEDRAL FM LTDA., RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA., RÁDIO MASTER FM LTDA., RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA., BATÓX COMUNICAÇÕES LTDA. e INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA.; para a localidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ : FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO CAPELISTA LTDA., PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA. e RÁDIO BARIGUI LTDA.; (3) composição de uma comissão escolhida dentre os representantes das proponentes, para rubrica dos envelopes e dos documentos de habilitação dos licitantes, constituída pelos representantes das empresas ALTO DA COLINA FM LTDA., RÁDIO CANOAS FM LTDA., e RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA. para o Edital 031/2000 e pelos representantes das empresas RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA., RÁDIO ONDA FM LTDA., RÁDIO BARIGUI LTDA. e PLANETA TERRA FM LTDA. para o Edital 032/2000; (4) rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços, por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pela comissão de rubrica das licitantes; (5) foi estabelecido um intervalo para almoço, tendo a sessão sido interrompida as 12:00 h e reiniciada as 14:00 h ; (6) acondicionamento, pela Comissão de Assessoramento Técnico, dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, que permanecerão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, em invólucros apropriados; (7) abertura dos envelopes de habilitação das proponentes participantes desta licitação, que apresentaram a seguinte quantidade de documentos : COMUNICAÇÕES JM LTDA., com 33 folhas, ALTO DA COLINA FM LTDA. com 28 folhas, renumeradas pela Comissão, RÁDIO CANOAS FM LTDA. com 24 folhas, RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. com 31 folhas, RÁDIO PITANGA FM LTDA. com 34 folhas numeradas pela Comissão, RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. com 25 folhas, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA. com 23 folhas, FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. com 30 folhas numeradas pela Comissão no Edital nº 031 e com 29 folhas numeradas pela

Comissão no Edital nº 032, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA. com 32 folhas para o Edital nº 031 e com 30 folhas para o Edital nº 032, numeradas pela Comissão, RÁDIO DIOCESANA LTDA. com 24 folhas, renumeradas pela Comissão, RÁDIO RESERVA FM LTDA. com 25 folhas, RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA. com 26 folhas, RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA. com 22 folhas, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA. com 45 folhas, RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA. com 25 folhas, J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA. com 25 folhas, RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA. com 37 folhas, RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA. com 29 folhas, M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA. com 69 folhas, RÁDIO RIO MAXI LTDA. com 27 folhas, numeradas pela Comissão, ED COMUNICAÇÕES LTDA. com 56 folhas para o Edital nº 031 e com 57 folhas para o Edital nº 032, SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA. com 30 folhas para o Edital nº 031 e com 34 folhas para o Edital nº 032, REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. com 25 folhas, RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA com 41 folhas, RÁDIO COSTEIRA FM LTDA., com 34 folhas, RÁDIO CAÇULA D'OESTE LTDA. com 37 folhas, RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA. com 32 folhas, RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA. com 35 folhas, RÁDIO ONDA FM LTDA. com 33 folhas renumeradas pela Comissão, RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA. com 24 folhas, PLANETA TERRA FM LTDA. com 36 folhas, SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., com 39 folhas, TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D'OESTE LTDA. com 25 folhas, SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA. com 26 folhas, ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA. com 32 folhas, RÁDIO CAPELISTA LTDA. com 27 folhas, FM FARROUPILHA LTDA. com 32 folhas, FM SOL DE MAIO LTDA. com 27 folhas, RÁDIO FM NOVA ONDA LTDA. com 26 folhas, RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU LTDA. com 40 folhas, RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA. com 46 folhas numeradas pela Comissão, RÁDIO ITACORA S/C LTDA. com 39 folhas numeradas pela Comissão; RÁDIO ELDORADO FM DE SARANDI LTDA. com 33 folhas, RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA. – ME, com 81 folhas renumeradas pela Comissão, CATEDRAL FM LTDA. com 28 folhas, RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA. com 39 folhas, RÁDIO MASTER FM LTDA. com 35 folhas, RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA. com 28 folhas, BATOX COMUNICAÇÕES LTDA. com 26 folhas, RÁDIO TAINACÃ FM LTDA. com 43 folhas, contendo folhas 33A e 33B,

*6/1/2011*

5

INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA. com 84 folhas numeradas pela Comissão, PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA. com 37 folhas e RÁDIO BARIGUI LTDA., com 33 folhas; (8) rubrica dos documentos de habilitação das proponentes presentes, pela Comissão de Assessoramento Técnico e pela comissão de rubrica das licitantes. A Comissão de Assessoramento Técnico registrou a saída dos representantes das empresas SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA., REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., RÁDIO DIOCESANA LTDA., RÁDIO CAPELISTA LTDA., ED COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA., RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU LTDA., PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA., RÁDIO ITACOARA S/C LTDA., SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS DO OESTE LTDA., INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA., FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO RIO MAXI LTDA., FM SOL DE MAIO LTDA., SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA., FM FARROUPILHA LTDA., RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., RÁDIO ELDORADO FM DE SARANDI LTDA., RÁDIO FM NOVA ONDA LTDA., RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA., RÁDIO TAINACÃ FM LTDA., RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA. e M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA., antes do final da sessão, abrindo mão da assinatura da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16:35 horas, tendo sido lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, abaixo nominadas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

*Vilmara de Borba Marques*  
VILMARA DE BORBA MARQUES  
PRESIDENTE

MÁRIO MAITO NETO  
MEMBRO

MIRELLA DIAS MELHADO  
MEMBRO

**PROPOSTORES:**

COMUNICAÇÕES JM LTDA.

ALTO DA COLINA FM LTDA.

RÁDIO CANOAS FM LTDA.

RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.

RÁDIO PITANGA FM LTDA.

TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.

RÁDIO RESERVA FM LTDA.

RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA.

SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O <sup>35</sup> ORIGINAL  
Em 6/1/11

RÁDIO FM CIDADE DOS MINERIOS LTDA.

J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.

RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA.

RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.

RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.

RÁDIO CAÇULA D'OESTE LTDA.

RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA.

RÁDIO ONDA FM LTDA.

RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.

PLANETA TERRA FM LTDA.

ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA.

CATEDRAL FM LTDA.

RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

36

RÁDIO MASTER FM LTDA.

RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA.

BATOX COMUNICAÇÕES LTDA.

*Rádio Ziguí LTDA*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC**

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERATIVO  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 01/01/2000

FOLHA: 01

**LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES**

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
RÁDIO CAGULA DOESTE LTDA ✓ CARLOS	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(32)	(S)	5.363.090-1	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
ORGANIZAÇÃO FÓES IMAT LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(32)	(S)	5.363.090-1	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO COSTEIRA FM LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(32)	(S)	5.363.090-1	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
COMUNICAÇÕES JM LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(31)	(S)	5.363.090-1	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SISTEMA PLUG DE COM. LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(31) (32)	(S)	5.363.090-1	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA ✓	GILBERTO ANTONIO CAVAZZO	(32)	(S)	1.832.770	Sócio/Acionista (X) Procurador (X)
RÁDIO CAPELISTA LTDA ✓	FULVIO BEVILACQUA	(32) (Fulvilloquai)	(S)	795.211/PR	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 - SSR/MC**

**LISTA DE PRESENÇA DAS PROONENTES**

DATA: 12/07/2000

FOLHA: 02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 01/08/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Fm Farroupilha Ltda (32)	Bruno Zanette			866.450-0	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
Fm Sol de Maio Ltda (32)	Fábio Almino Bissolotti			3759.354-0	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
Rádio Clube Residencial Ltda (31)	Samir Ibrahim Moya Abdallah			N3042592	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Rádio Turim Ltda (31)	Samir Ibrahim Moya Abdallah			M3042592	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Rádio Fm Nossa Onda Ltda (32)	Samir Ibrahim Moya Abdallah			M3042592	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Rádio Eldorado Fm da Serra Ltda (32)				M3042592	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
II Fm Sta Teresa Ltda (32)				M3042592	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Redcomunicações Ltda (32)	José Carlos Harre (32)			639.086-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Rádio Alto da Colina Ltda (31)	Maustila de Paula Müller (31)			4541.760-3	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
Rádio Estúdio Forum Fm Ltda (32)	Daniel Gino dos Santos (32)			686241-1	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

**CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC**

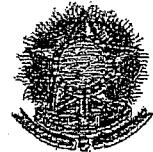
**LISTA DE PRESENÇA DAS PROONENTES**

FOLHA: 03

DATA: 12/07/2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM / /

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Catedral FM Itaia (32)	Arnaldo Pedro da Silveira	Arnaldo Pedro da Silveira	✓	3493205-0	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Radio Onda FM Itaia (32)	Arnaldo Pedro da Silveira	Arnaldo Pedro da Silveira	✓	3493205-0	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
II Atividade FM de Camaçari (32)	Mario Benjamim Vaz	Mario Benjamim Vaz	✓	1880713-12	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Ponto da Com. Ltda (32)	Mario Benjamim Vaz	Mario Benjamim Vaz	✓	1880713-12	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
* Radio Canas FM Ltda (31)	Valentim Darcin	Valentim Darcin	✓	188123-8	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Radio Juazeiro Multimídia (31)	Patricia Banga Gomes	Patricia Banga Gomes	✓	032831-SSMS	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Radio Octópia Itaia (31)	Robinson de Oliveira	Robinson de Oliveira	✓	3060945-0	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
II Master FM Itaia	Robinson de Oliveira (32)	Robinson de Oliveira	✓	3060945-0	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
II Sata Juazeiro Oeste Itaia	Robinson de Oliveira (32)	Robinson de Oliveira	✓	3060945-0	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
II FM Tuna do Maté Itaia	Robinson de Oliveira (31)	Robinson de Oliveira	✓	3060945-0	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

**CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC**

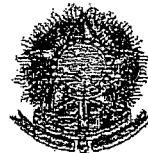
**LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES**

**DATA: 12/07/2000**

**FOLHA: 04**

SENVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM:

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
Radio Sem Fronteiras Ltda.	Robinson de Oliveira 32	Robinson de Oliveira	Rob	3060945-0	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
JAM Radiodifusao Ltda.	Robinson de 31	Robinson de Oliveira	Rob	3060945-0	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Radio FM Cidade dos Minérios Ltda	Robinson de 31	Robinson de Oliveira	Rob	3060945-0	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
II Rádio FM Ltda.	Robinson de 31	Robinson de Oliveira	Rob	3060945-0	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Nova Minas Fm Ltda	Robinson de 31	Robinson de Oliveira	Rob	3060945-0	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Radio Comunicacões Ltda.	Lucio Ricardo Ruiz 32	Zicauo	zicauo	1004952/RE	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Inquinaria Paratina Slem G.	Rafael Passos 32	Rafael Passos	Rafael Passos	4040664-9	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

**CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC**

**LISTA DE PRESENÇA DAS PROONENTES**

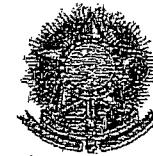
**DATA: 12/07/2000**

**FOLHA: 05**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAIS

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
RÁDIO RIO BRANCO SÓCIA	✓ 31 TEOFILO JOSE PEREIRA ALVARES	Teofilo José Pereira Alves	M. Alves	348.961 / DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO DIOCESANA LTDA	✓ 31 JOEL NALEPA	Joel Nalepa		4.470.629-6	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
FREQUENCIA BRASILEIRAMA COM.	✓ 31 RAFAEL RAGCRA	Rafael Ragcra		7070 667-9	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTD	✓ 31 SEBASTIÃO SERGIO PADILHA	Sebastião Sergio Padilha		3136079/1	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO SERIA DA ESPERANÇA FM	✓ 31 ROSENDO NEVES	Rosendo Neves		1375030/0	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
SISTEMA DE COM. MR C LTDA	✓ 31 IRACUO FERNANDO PASERNA	Iracuó Fernando Paserna		8.164.403-12	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
TELEVISÃO GUARAPES LTDA	✓ 31 LUIS MIGUEL DE C. GUTIERREZ	Luis Miguel de C. Gutierrez		1901473-8	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO PITANGA FM	✓ 31 LUIS GUSTAVO M. HOLTZ	Luis Gustavo M. Holtz		5.700.339-1 PR	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
MAV EMPRESA DE COM. LTDA	✓ 31 CARLOS ALEXANDRE R. BARROS	Carlos Alexandre R. Barros		3.284.178/3	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO	✓ 31 FABIO MARTINS RIBAS	Fábio Martins Ribas	PJ	4422-770/3	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

141



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC**

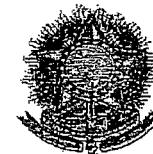
**LISTA DE PRESENÇA DAS PROONENTES**

**DATA: 12/07/2000**

**FOLHA: 06**

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Lançamento de Costa Ltda	Luis Carlos Manturis			1116150-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Planta Tima Pm Ltda	Valdiri Santin (32)			37500191-0 37500191-0	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
Radio Fm São do Sul Ltda	Eduardo Gonçalves			4566955-1	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
FM Conquista Ltda	Dani Pm Zolandik (31)			2.001.086	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERADO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERENCE  
ED.**



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

**CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC**

## **LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES**

DATA: 12/07/2000



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 - SSR/MC**

**LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES**

DATA: 12/07/2000

FOLHA: 07

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
SERVIÇO DAS COMUNICAÇÕES  
MINISTÉRIO COM O ORGÃO  
CONFERE

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Sistema R&L da Com.	Renato M. Prates			3341398-0	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
Independência FM Ltda	Elga F. Martini			3158461-2	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
Radio Itacorá S/C Ltda	Paulo Porpissil Moutinho			565067	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SSBL Soc. ful Bras. de Radiodifusão	Cyntorio Carlos Bassanezi			16969-631 043 16.233 1901 473-8	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Telv. Guanarepes Ltda	Juís Miguel da C. Gutiérrez			3633992-0	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
Telecom. Cult. do Oeste Ltda	Amir Kalil			1187533-0	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
Rádio Barigui Ltda	Luis Lamadri Acondori				Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 6/11/11

46  
P

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes,  
em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 45.

Nº desta folha : 46.

Nºs das demais folhas juntadas : 47 a 50.

Brasília, 16 de agosto de 2000.

/ Messias Leite Brasil  
Secretaria Substituta



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Radiodifusão  
Comissão Especial de Licitação

**CONCORRÊNCIA N°031/2000 - SSR/MC**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
000598**

Licitante: **RÁDIO RIO MAXI LTDA**

C.G.C.: **02.388.420/0001-12**

Endereço: **Av. Afonso Petchow, 1470 Bairro Bom Jesus Rio Negro - PR.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53740.000502/00**

Resultado:	<b>HABILITADA</b>
------------	-------------------

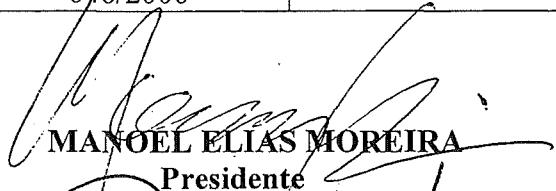
UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
<b>PR</b>	<b>Rio Branco do Sul</b>	<b>FM</b>	<b>A</b>

**MANOEL ELIAS MOREIRA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

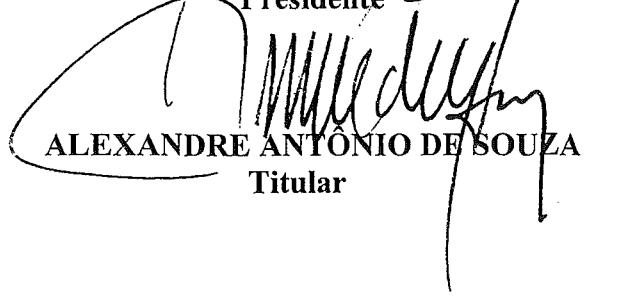
## ATA DE REUNIÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	RESULTADO Nº
026/2000	306 a 311 e 602
027/2000	312 a 315
028/2000	316 a 320
029/2000	321 a 345
030/2000	346 a 368
031/2000	577 a 601
032/2000	369 a 400
033/2000	401 a 404
034/2000	405 a 407
035/2000	565 a 576
040/2000	408 a 440
041/2000	441 a 472
042/2000	473 a 477
043/2000	478 a 481
044/2000	482 a 516
045/2000	517 a 542
046/2000	543 a 546

  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

  
ANTÔNIO CARLOS TARDELI  
Vice-Presidente

  
ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA  
Titular

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
En. 61

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular

JOSE ANCELMO NOGUEIRA  
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES  
Titular

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE 28/07/2000  
(CONCORRÊNCIAS DE 026 A 046/2000)**

45

CONJUNTO N° 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital da Concorrência nº 031/2000 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: Rio Branco do Sul - PR

Razão Social da Proponente: Rádio Rio Maxi Ltda

Conteúdo

Conjunto n° 1 - Documentação de Habilitação

Habilitação Jurídica

Qualificação Econômica-Financeira

Regularidade Fiscal

W. J. Mathews

W. J.  
Mathews

W. J. Mathews

W. J. Mathews

W. J. Mathews

nº 148-E, quarta-feira, 2 de agosto de 2000  
ISSN 1415-1553

# Diário Oficial

Seção 3

35

Multisuprimentos Sup. e Equip. para Esc. e Inform. Ltda; Oficce Line Com. de Inf. e Papelaria Ltda; Wellborn Inf. do Brasil Ltda; JCTEL Com & Distr. Ltda; Botpel Pap. e Sup. de Informatica Ltda; Cesar Reis Office Products Ltda; Papelaria Nossa Senhora das Mercês Ltda; Olivetti da Amazônia Ind. e Com. Ltda; D & D Comercio, Importação e Exportação Ltda; SRI Serv. e Produtos de Informática Ltda; Empresas Inabilitadas: High Digital Storage Inf. Ltda; Supriparcer's Com. Ltda; Oasis Dist. Ltda; Prime Ribbon Com. de Suprimentos de Informática Ltda.

WALDIR FORTUNATO JUNIOR  
Presidente da Comissão

( SIDEC - 01/08/2000 )

## Departamento Regional Nordeste/1

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2000

Nº Processo: 03629000300/00-16  
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE  
CNPJ Contratado: 00215234000156  
Contratado : REALIZA TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA  
Objeto: Contrato de prestação de serviços de 32 (trinta e dois) veículos, a álcool ou gasolina, sem motorista para transporte de passageiros e/ou carga leve, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive domin-gos e feriados, firmado entre o IBGE e a REALIZA Transportes e Locação de Veículos Ltda.  
Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 23, ALÍNEA A, INCISO II, DA LEI 8.666/93.  
Vigência: 01/08/2000 a 31/08/2000  
Valor Total: R\$ 39.552,00  
Fonte de Recurso: Nota de Empenho 100000000 2000NE002983  
Data de Assinatura: 01/08/2000  
( SICON - 01/08/2000 )

## Departamento Regional Nordeste 3

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2000

Nº Processo: 03623.001126.00-5  
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE

## Ministério das Comunicações

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

### RESULTADOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIAS Nº 29, 30, 31 E 32/2000

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 136, de 24 de abril de 2000, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, o resultado da análise da documentação de habilitação das licitantes das Concorrências de nºs 029, 030, 031 e 032/00-SSR/MC, relativas a localidades do Estado do Paraná.

Os autos dos processos estarão disponíveis para as licitantes, no período de 21 a 25 de agosto de 2000, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no endereço: Rua Vicente Machado, 720 - Bairro Batel, Curitiba/PR, onde deverão ser protocolizados eventuais recursos.

Brasília - DF, 1º de Agosto de 2000  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

### ANEXO I CONCORRÊNCIA Nº 29/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	ARAPOTI			
	RÁDIO CAMPOS FLORIDOS LTDA	FM	53740.000395/00	HABILITADA
	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA	FM	53740.000396/00	HABILITADA
	MARRAFON E FERREIRA LTDA	FM	53740.000398/00	HABILITADA
	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇOES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000397/00	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000394/00	HABILITADA
PR	ARAUCÁRIA			
	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇOES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
	PINHÃO RADIODIFUSÃO FM LTDA	FM	53740.000400/00	HABILITADA
	SAFRA RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000406/00	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇOES LTDA	FM	53740.000407/00	HABILITADA

Declaração de Dispensa em 21/07/2000

PEDRO JAMES DE SOUZA GUDEELHA

Chefe da Divisão de Pesquisa do IBGE no Maranhão

o DIPRO/MA

Ratificação em 24/07/2000

MARLIO FÁBIO PELOSI FALCÃO

Chefe do Departamento Regional Nordeste 3 DERE/NE3

Valor: R\$ 3.600,00

( SIDEC - 01/08/2000 )

## Divisão de Pesquisa em Sergipe

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 3/2000

A firma vencedora do certame licitatório foi a Nordeste Segurança de Valores Ltda., por ter oferecido menor preço no valor de R\$ 436,42.

GERALDO DE MELO MENEZES  
Chefe

( SIDEC - 01/08/2000 )

## FUNDACÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

### Diretoria de Estudos Macroeconômicos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2000

Nº Processo: 03011000074200005  
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA  
CNPJ Contratado: 40434458000173  
Contratado : PROMOTIONAL TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA  
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, na Cidade do Rio de Janeiro, adquiridas, preferencialmente de empresas de bandeira nacional, para os servidores do IFPE/RJ, quando em viagens a serviço, compreendendo: emissão, reservas, marcação e remarcação, com fornecimento de bilhete ao interessado ou da remessa de FTA.  
Fundamento Legal: Artigo 23, Inciso II, Artigo 23, Lei 8666/93.  
Vigência: 01/08/2000 a 31/07/2001  
Valor Total: R\$ 31.260,00  
Fonte de Recurso: Nota de Empenho 100000000 2000NE00459  
Data de Assinatura: 01/08/2000  
( SICON - 01/08/2000 )

SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA	FM	53740.000416/00	HABILITADA
RÁDIO DIGITAL FM LTDA	FM	53740.000417/00	HABILITADA
M.A. V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000418/00	HABILITADA
VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000405/00	HABILITADA
RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA	FM	53740.000404/00	HABILITADA
SERRA VERDE FM LTDA	FM	53740.000403/00	HABILITADA
RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA	FM	53740.000401/00	HABILITADA
J. H. M. RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000402/00	HABILITADA
SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000397/00	HABILITADA
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000394/00	HABILITADA
PR CANTAGALO			
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000394/00	HABILITADA
RÁDIO GALO DE OURO FM LTDA	FM	53740.000414/00	HABILITADA
RÁDIO CENTROESTE LTDA	FM	53740.000415/00	HABILITADA
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000413/00	HABILITADA
PR CAPANEMA			
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000397/00	HABILITADA
SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000411/00	HABILITADA
RADIOATIVA FM LTDA	FM	53740.000409/00	HABILITADA
SISTEMA PARQUE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000408/00	HABILITADA
RÁDIO PORTAL FM LTDA	FM	53740.000410/00	HABILITADA
RÁDIO FM ESTRELA CADENTE LTDA	FM	53740.000412/00	HABILITADA

### ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº 30/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	GUARANIACU			
	RÁDIO ATLÂNTIDA FM LTDA	FM	53740.000423/00	HABILITADA
	RÁDIO ATUAL FM GUARANIACU LTDA	FM	53740.000424/00	HABILITADA
	RÁDIO GUARAEMA FM LTDA	FM	53740.000427/00	HABILITADA
	CIDADE ALTA GUARANIACU FM LTDA	FM	53740.000428/00	HABILITADA



RÁDIO COSTEIRA FM LTDA	FM	53740.000434/00	HABILITADA
SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000426/00	HABILITADA
RÁDIO CAPELISTA LTDA	FM	53740.000425/00	HABILITADA
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000421/00	HABILITADA
PR IBATI			
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000421/00	HABILITADA
SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000431/00	HABILITADA
SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000440/00	HABILITADA
COLINAS FM LTDA	FM	53740.000441/00	HABILITADA
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000439/00	HABILITADA
MARRAFON & FERREIRA LTDA	FM	53740.000438/00	HABILITADA
PR IMBITUBA			
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000421/00	HABILITADA
SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000426/00	HABILITADA
SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000431/00	HABILITADA
RÁDIO TRADIÇÃO LTDA	FM	53740.000430/00	HABILITADA
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000439/00	HABILITADA
MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000436/00	HABILITADA
RÁDIO TRÊS DE MAIO LTDA	FM	53740.000437/00	HABILITADA
RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA	FM	53740.000420/00	HABILITADA
ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000419/00	HABILITADA
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000422/00	HABILITADA
PR ITAPIULÂNDIA			
RÁDIO CAPELISTA LTDA	FM	53740.000425/00	HABILITADA
SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000426/00	HABILITADA
ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA	FM	53740.000435/00	HABILITADA
RÁDIO ITACORA S/C LTDA	FM	53740.000429/00	HABILITADA
RÁDIO FM ALVORADA LTDA	FM	53740.000433/00	HABILITADA
RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA	FM	53740.000432/00	HABILITADA
SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000431/00	HABILITADA
SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000440/00	HABILITADA

ANEXO III  
CONCORRÊNCIA Nº 31/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	PITANGA			
	RÁDIO TAINACÁ FM LTDA	FM	53740.000504/00	HABILITADA
	COMUNICAÇÕES JM LTDA	FM	53740.000518/00	HABILITADA
	ALTO DA COLINA FM LTDA	FM	53740.000517/00	HABILITADA
	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	FM	53740.000515/00	HABILITADA
	RÁDIO CANOAS FM LTDA	FM	53740.000516/00	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000501/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000508/00	HABILITADA
	RÁDIO PITANGA FM LTDA	FM	53740.000506/00	HABILITADA
	RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA	FM	53740.000499/00	HABILITADA
PR	RESERVA			
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000501/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000508/00	HABILITADA
	RÁDIO RESERVA FM LTDA	FM	53740.000520/00	HABILITADA
	RÁDIO DIOCESSANA LTDA	FM	53740.000498/00	HABILITADA
	RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA	FM	53740.000521/00	HABILITADA
	RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA	FM	53740.000519/00	HABILITADA
PR	RIO BRANCO DO SUL			
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000501/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000508/00	HABILITADA
	RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA	FM	53740.000505/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000512/00	HABILITADA
	RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA	FM	53740.000507/00	HABILITADA
	MAV EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000500/00	HABILITADA

SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC	FM	53740.000513/00	HABILITADA
JHM RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000510/00	HABILITADA
RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA	FM	53740.000509/00	HABILITADA
EDCOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000511/00	HABILITADA
RÁDIO PITANGA FM LTDA	FM	53740.000506/00	HABILITADA
RÁDIO RIO MAXI LTDA	FM	53740.000502/00	HABILITADA
PR	SANTA MARIA DO OESTE		
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000501/00	HABILITADA
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000508/00	HABILITADA
RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA	FM	53740.000499/00	HABILITADA
RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA	FM	53740.000503/00	HABILITADA
RÁDIO FM CONQUISTA LTDA	FM	53740.000514/00	HABILITADA
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000522/00	HABILITADA

ANEXO IV  
CONCORRÊNCIA Nº 32/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ			
	PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA	OM	53740.000493/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53740.000497/00	HABILITADA
	RÁDIO CAPELISTA LTDA	OM	53740.000491/00	HABILITADA
	RÁDIO BARIGUÍ LTDA	OM	53740.000494/00	HABILITADA
PR	SANTA TEREZA DO OESTE			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000497/00	HABILITADA
	RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA	FM	53740.000475/00	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000489/00	HABILITADA
	PLANETA TERRA FM LTDA	FM	53740.000480/00	HABILITADA
	RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA	FM	53740.000481/00	HABILITADA
	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA	FM	53740.000484/00	HABILITADA
	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA	FM	53740.000477/00	HABILITADA
	RÁDIO CACULÁ D' OESTE LTDA	FM	53740.000495/00	HABILITADA
	RÁDIO ONDA FM LTDA	FM	53740.000479/00	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D' OESTE LTDA	FM	53740.000476/00	HABILITADA
	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000469/00	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000471/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000468/00	HABILITADA
PR	SAO MIGUEL DO IGUAÇU			
	RÁDIO CAPELISTA LTDA	FM	53740.000491/00	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA	FM	53740.000474/00	HABILITADA
	RÁDIO FM NOVA ONDA LTDA	FM	53740.000488/00	HABILITADA
	FM FARROUPILHA LTDA	FM	53740.000492/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000468/00	HABILITADA
	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000469/00	HABILITADA
	PLANETA TERRA FM LTDA	FM	53740.000480/00	HABILITADA
	RÁDIO ITACORA S/C LTDA	FM	53740.000473/00	HABILITADA
	ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA	FM	53740.000483/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000485/00	HABILITADA
	RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU LTDA	FM	53740.000470/00	HABILITADA
	RÁDIO SOL DE MAIO LTDA	FM	53740.000472/00	HABILITADA
PR	SARANDI			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000497/00	HABILITADA
	RÁDIO ELDORADO FM DE SARANDI LTDA	FM	53740.000487/00	HABILITADA
	RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA	FM	53740.000466/00	HABILITADA
	CATEDRAL FM LTDA	FM	53740.000467/00	HABILITADA
	RÁDIO TERCEIRO MILÉNIO LTDA	FM	53740.000496/00	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000489/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000468/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000485/00	HABILITADA
	RÁDIO MASTER FM LTDA	FM	53740.000486/00	HABILITADA
	INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI	FM	53740.000478/00	HABILITADA
	BATOX COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000482/00	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000471/00	HABILITADA
	RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA	FM	53740.000490/00	HABILITADA

(Of. El. nº 166/2000)

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ADIN nº 044/2000-ANATEL  
Data de Assinatura: 16 de junho de 2000.  
Contratada: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
Vigência: 16/06/00 a 24/01/2001.  
Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa de longa distância, nacional e internacional, em caráter não exclusivo, para a ANATEL Sede.  
Modalidade de Licitação: inexigibilidade.  
Fundamento Legal: artigos 5º do Capítulo I e 32 do Capítulo IX, ambos do Regulamento das Contratações da ANATEL, combinado com

o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e de conformidade com a documentação constante do processo nº 53500.001866/2000.  
Programa de Trabalho: 24.122.0750.2000.0129.

Elemento de Despesa: 339039.  
Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)  
Nota de Empenho nº 2000NE002249  
Desembolso no Exercício: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato ADIN nº 051/98-ANATEL.  
Data de Assinatura: 25 de maio de 2000.  
Contratada: POLITEC LTDA.  
Vigência: 25/05/00 a 25/07/2000.

Objeto: Prorrogar vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses.  
Fundamento Legal: O presente Aditamento está amparado no disposto no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, de 21/06/93.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO AMPLIO Nº 43/2000

A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, torna público o resultado do Pregão Amplo nº 043/2000, Processo nº 53500.002834/2000, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de 34 (trinta e quatro) aparelhos de fac-simile, declarada vencedora para os Lotes I, II, III e IV a empresa Start Telecomunicações LTDA, ME, no valor total anual de R\$ 10.665,20

Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão de Assessoramento Técnico**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 01/01/2000

513

## TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 04 ( Quat<sup>ro</sup> ) folhas, que numerei em continuação do número 50 até o número 55.

Curitiba, 25 de setembro de 2000

  
VILMARA DE BORBA MARQUES  
PRESIDENTE CAT-PR

~~EXAME PÚBLICO FEITO~~  
~~MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES~~  
~~CONFERE COM O ORIGINAL~~  
~~61~~

52  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

14 SET 16 12 01208

Curitiba 13 de setembro de 2000.

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

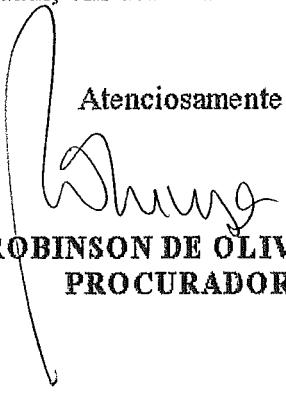
Da: Rádio FM Cidade dos Minérios Ltda.  
Para: Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações  
Assunto: Recurso (apresenta)  
Referência: Concorrência 031/2000

Prezado Senhor

Vimos por meio desta apresentar recurso contra a habilitação do proponente abaixo nominado pelos motivos a seguir:

- Rádio Rio Maxi Ltda. – a empresa apresentou uma certidão negativa do estado que não tem o número da inscrição estadual, em desacordo com a legislação em vigor e ferindo o item 5.4.4 do edital.

Atenciosamente

  
ROBINSON DE OLIVEIRA  
PROCURADOR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EXCELENTE<sup>15.07.2002</sup> SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO<sup>031/2002</sup>  
ESPECIAL DE LICITAÇÃO CURITIBA/PR.

DELEGACIA REGIONAL/PR-50

CONCORRÊNCIA Nº 031/2000

**RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.737.660/0001-85, estabelecida á Rua Projetada, 180 – Casa 1 - Centro, CEP 83540-000, na comarca de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada por sua sócia Maria José Trigo , brasileira, Gerente de Vendas, portadora do RG nº 5.915.129-0 Expedida pela SSP/PR e do CPF sob o nº 876.702.599-49, residente e domiciliada á Rua Carlos Cavalcanti, 115, na comarca de Rio Branco do Sul, vêm, mui respeitosamente, á presença de Vossa Excelênciia apresentar **RECURSO**, contra a decisão de habilitação proferida na Concorrência nº031, em face da concorrente **RÁDIO RIO MAXI LTDA.**, pelas razões a seguir expostas:

Que, para participar da licitação em questão, há uma série de formalidades legais a serem cumpridas, dentre elas, a exigência em relação a documentação de forma rigorosa, pelo qual passam todas as empresas, sem qualquer exceção.

Porém, entre a documentação exigida está a de ser anexado ao Processo, os comprovantes de depósitos referente a integralização do Capital Social conforme o Balanço Patrimonial.

Contudo, lamentavelmente, a Participante Rádio RIO MAXI LTDA., não apresentou anexo aos documentos os comprovantes de depósitos

A empresa citada DEIXOU DE JUNTÁ-LA por simples desatenção as obrigações impostas pelo Ministério das Comunicações, desrespeitando suas normas e demais concorrentes.

O Fato em questão não pode passar desapercebido, para que a ordem e a obrigatoriedade sejam mantidas sem exceção, sob pena, de cair na descredibilidade deste competente órgão por caracterizar conveniência com a injustiça.

Diante do Exposto, e para restabelecimento da credibilidade das licitações neste Estado, REQUER-SE, o acolhimento do presente RECURSO, para ANULAR a habilitação da RÁDIO RIO MAXI FM LTDA., e consequentemente, determinar inabilitada na concorrência de nº031/2000, por falta da entrega da documentação exigida no prazo legal.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento

Rio Branco do Sul/PR, 13 de setembro de 2000

*M. Trigo*  
RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA  
Maria José Trigo  
Sócia Gerente  
CPF: 876.702.599-49

CARTÓRIO DISTRITAL DE ITAPERUÇU  
ITAPERUÇU - TABELIONATO DE ITAPERUÇU  
Município de Itaperuçu - Comarca de Rio Branco do Sul/PR

Lucia Cândida Bini Gabardo TABELIÃ	Itaperuçu, 14 de setembro de 2000 Em testemunha M. Trigo
Mirian Judite Bini Silla Claudete Bini Bonfim EMP. JURAMENTADAS Município de Itaperuçu Comarca de Rio Branco do Sul - PR	LUCIA CÂNDIDA BINI GABARDO - Tabeliã MIRIAN JUDITE BINI SILLA - Emp. Juramentada CLAUDETE BINI BONFIM - Emp. Juramentada

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

14 SET 16 14 01217

Curitiba 13 de setembro de 2000.

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

Da: J.H.M. Radiodifusão Ltda.

Para: Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

Assunto: Recurso (apresenta)

Referência: Concorrência 031/2000

Prezado Senhor

Vimos por meio desta apresentar recurso contra a habilitação do proponente abaixo nominado pelos motivos a seguir:

- Rádio Rio Maxi Ltda. – a empresa apresentou uma certidão negativa do estado que não tem o número da inscrição estadual, em desacordo com a legislação em vigor e ferindo o item 5.4.4 do edital.

Atenciosamente

ROBINSON DE OLIVEIRA  
PROCURADOR

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE JUNTADA**

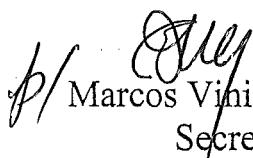
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 13 folhas seguintes,  
em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 55.

Nº desta folha : 56.

Nºs das demais folhas juntadas : 57 a 69.

Brasília, 02 de 02 de 2001.

  
Marcos Vinicius Bertoni  
Secretário

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**INFORMAÇÃO N° 1451/L5/CEL-SSR/MC**

**Referência:** Processo n.º 53740.000502/00  
de 12/07/2000 da  
Concorrência nº 031/2000 - SSR/MC.

**Localidade(s)/Serviço(s):** Rio Branco do Sul, PR, (FM).

**I - INTRODUÇÃO**

1. **RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que habilitou a concorrente **RÁDIO RIO MAXI LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à fase de habilitação, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.
2. A Recorrente desenvolveu sua petição tomado por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea “a”, do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

**II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS**

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

**“ - Rádio Rio Maxi Ltda. - a empresa apresentou uma certidão negativa do estado que não tem o número da inscrição estadual, em desacordo com a legislação em vigor e ferindo o item 5.4.4 do edital.”**

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, relativas aos “**Requisitos para a Habilitação das Proponentes**” (item 5, do Edital), são os seguintes:

**“5.4.4 - Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas**

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital

contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. É nesta linha que os estudiosos oferecem seus ensinamentos sobre esta espécie de desvio nas licitações públicas, que ora cito por entender que são úteis à conclusão que adiante se chegará.

9. Marçal Justen Filho, em seus "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", trata das questões relativas às **irregularidades superáveis** no procedimento licitatório, assim dizendo:

"Existem atos viciados de irregularidades irrelevantes. O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado. Ressalte-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em que a realização do interesse protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros.

Há tendência reforçada a reconduzir os vícios jurídicos, no curso da licitação, ao campo das irregularidades superáveis. Não se pode ampliar a relevância jurídica da forma sobre o fundo. Tem a considerar-se que a forma é instrumental. **Consiste na via de garantia à realidade do interesse público, de repressão ao abuso de poder e de tutela à boa-fé.** Não há sentido em tutelar diretamente à forma e

infringir indiretamente os valores jurídicos consagrados constitucionalmente.

A avaliação dos vícios dos atos administrativos tem de subordinar-se ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade). **Devem ponderar-se os interesses em jogo e avaliar-se a extensão das consequências da decisão adotada.** Não será válida decisão que, para realizar certo valor, produza o sacrifício integral de outro valor (igualmente tutelado pelo Direito).

10. Helly Lopes Meirelles acrescenta que:

"O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser "formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar Licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades."

11. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

12. *In casu*, as alegações trazidas pela Recorrente não guardam pertinência alguma com a retirada da concorrente do certame, eis que a documentação apresentada pela mesma não de encontra incompleta ou viciada.

### III - CONCLUSÃO

Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso ora interposto mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente RÁDIO RIO MAXI LTDA., nesta

Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência  
desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2000.

*Elida Ávila Pereira*  
**ELIDA ÁVILA PEREIRA**  
Assessora – OAB-DF 11.142

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*[Handwritten signature]*

Processo nº 53740.000502/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em *02* de janeiro de 2001.

*[Handwritten signature]*  
**MANOEL ELIAS MOREIRA**  
Presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 1452/L5/CEL-SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53740.000502/00  
de 12/07/00 da  
Concorrência nº 031/00.SSR/MC.

**Localidade(s)/Serviço(s):** Rio Branco do Sul, PR, (FM)

**I - INTRODUÇÃO**

1. **RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Recurso** contra ato desta Comissão que **habilitou a concorrente RÁDIO RIO MAXI LTDA.**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, no seu entendimento, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

**II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS**

4. Do exame das razões que fundamentaram o contraditório formado pela **Recorrente**, verificou-se que a base de toda a motivação que inspirou o **Recurso**, está contida no item 5 do Edital, até porque o procedimento licitatório ainda está superando a fase de habilitação de proponentes no certame.
5. Deste modo, constatada, basicamente, a mesma linha de argumentação trazida no Recurso ora interposto, decidimos pela adoção, na íntegra, da **INFORMAÇÃO Nº 1451/L5/CEL-SSR/MC**, para concluir o que se segue.

### III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente RÁDIO RIO MAXI LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília-DF 29 de dezembro de 2000.

*Elida Ávila Pereira*  
**ELIDA ÁVILA PEREIRA**

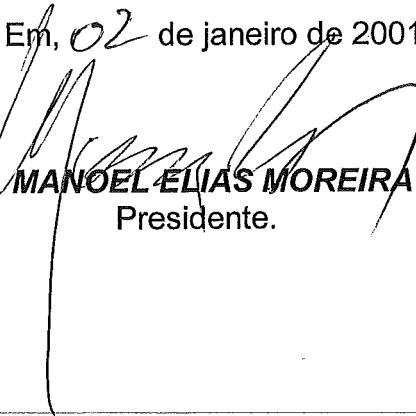
Assessora - OAB-DF 11.142

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_

Processo nº 53740.000502/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. 01 a 02 Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em, 02 de janeiro de 2001.

  
**MANOEL ELIAS MOREIRA**  
Presidente.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**INFORMAÇÃO N° 1153/L5/CEL-SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53740.000502/00  
de 12/07/00 da  
Concorrência nº 031/00.SSR/MC.

**Localidade(s)/Serviço(s):** Rio Branco do Sul, PR, (FM)

**I - INTRODUÇÃO**

1. **J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Recurso** contra ato desta Comissão que **habilitou** a concorrente **RÁDIO RIO MAXI LTDA.**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, no seu entendimento, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

**II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS**

4. Do exame das razões que fundamentaram o contraditório formado pela **Recorrente**, verificou-se que a base de toda a motivação que inspirou o **Recurso**, está contida no item 5 do Edital, até porque o procedimento licitatório ainda está superando a fase de habilitação de proponentes no certame.
5. Deste modo, constatada, basicamente, a mesma linha de argumentação trazida no Recurso ora interposto, decidimos pela adoção, na íntegra, da **INFORMAÇÃO N° 1451/L5/CEL-SSR/MC**, para concluir o que se segue.

### III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente RÁDIO RIO MAXI LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília-DF 29 de dezembro de 2000.

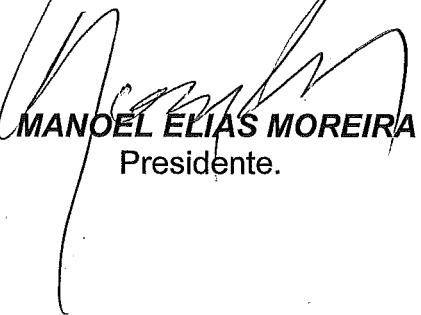
*Elida Ávila Pereira*

**ELIDA ÁVILA PEREIRA**  
Assessora - OAB-DF 11.142

Processo nº 53740.000502/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. 01 a 02 Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em 02 de janeiro de 2001.

  
**MANOEL ELIAS MOREIRA**  
Presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas Informações constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
025/2000	665,680,681,603 a 605,580,599 a 602,621 a 625,682 a 688,513,514 634,,635,659 a 661,841 a 844,965,830 a 840,826 a 829,788,793 a 795,626,627,787,845 a 848,785,786,1261,1262,628 a 630/L5/CEL- SSR/MC
026/2000	1704 e 1705/L5/CEL-SSR/MC
027/2000	572/L5/CEL-SSR/MC
028/2000	573,574/L5/CEL-SSR/MC
029/2000	1323 a 1329,1309 a 1312,1314,1322,1301 a 1308,1160 a 1163,948 a 953,966,1232 a 1238,1292 a 1300,1246 a 1254,936 a 947,1122,1123 1114 a 1121,1007 a 1009,1110 a 1113,1130,1229 a 1231,1239 a 1245,1330 a 1338,1291,1255 a 1260,984 a 994,1151,1152,924,927 a 929,1124 a 1129,753 a 759/L5/CEL-SSR/MC
030/2000	819 a 821,762,763,822 a 824,783,784,731,760,761,789,790,797 a 810,734 a 737,767 a 769,782,791,792,909 a 915,920,921,916,917,812 a 817,732,1179,1180,858,867 a 876,897,922,923, 898 a 906/L5/CEL-SSR/MC
031/2000	1136,1137,1133,1134,995,996,1148,997,998,1591 a 1596,1599 a 1604,1647 a 1649,963,964,1158,1159,1149,1150919,930 a 932,1138 a 1143,954 a 962,933 a 935,1156,1157,1144 a 1146,967 a 970,1451 a 1453,1154 e 1155/L5/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI  
Vice-Presidente

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 6/1/2001  
69

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA  
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES  
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 02.01.01 REC. L5=CONC. 025 A 031/2000.

Publicado no DOU de 06/02/2001.

## TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 07 ( Sete ) folhas, que numerei em continuação do número 70 até o número 76.

Curitiba, 20 de Junho de 2001

  
VILMARA DE BORBA MARQUES

PRESIDENTE CAT-PR

## ANEXO III

Razão Social da Proponente: Rádio Rio Maxi Ltda

CNPJ/MF: 02.388.420/0001-12

Data: 12/06/2000

Edital da Concorrência nº 031/2000-SSR/MC

Localidade: Rio Branco do Sul

UF: Paraná

1 - Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440,00 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2 - Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8,0

3 - Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

programas de serviços noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8,0

4 - Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

5 - Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

6 - Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo		meses
		9,0

7 - Local : Rio Negro - Pr

Data : 12 de junho de 2000

Assinatura : Rumildo Matos de Lima  
Rumildo Matos de Lima  
CPF-637.887.649-53



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

73

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS RELATIVAS AOS EDITAIS 029, 031, 040, 041, 087, 088 e 092/2000-SSR/MC, PARA AS LOCALIDADES DE PITANGA, RESERVA, RIO BRANCO DO SUL, SANTA MARIA DO OESTE, AMPÉRE, ANTONINA, BARBOSA FERRAZ, BITURUNA, BOA VISTA DA APARECIDA, CAMBARÁ, CANDÓI, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CARAMBEÍ, CARLÓPOLIS, CERRO AZUL, CLEVELÂNDIA, CONTENDA, PIRAI DO SUL, NO ESTADO DO PARANÁ E BRAÇO DO NORTE, CAMPO ALEGRE, CAMPOS NOVOS, DIONÍSIO CERQUEIRA, GARUVA, IMBITUBA, PINHALZINHO E SIDERÓPOLIS, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2001, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Edifício da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situado a Rua Vicente Machado, 720, nesta Capital, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico com a presença da sua Presidente Vilmara de Borba Marques e dos Titulares Mário Maito Neto e Mirella Dias Melhado, para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das proponentes habilitadas nos Editais n.ºs 029/2000, localidade de CANTAGALO; nº 031/2000, localidades de PITANGA, RESERVA, RIO BRANCO DO SUL e SANTA MARIA DO OESTE; nº 087/2000, localidades de AMPÉRE, ANTONINA, BARBOSA FERRAZ, BITURUNA, BOA VISTA DA APARECIDA, CAMBARÁ e CANDÓI; nº 088/2000, localidades de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CARAMBEÍ, CARLÓPOLIS, CERRO AZUL, CLEVELÂNDIA e CONTENDA e nº 092/2000-SSR/MC, para a localidade de PIRAI DO SUL, todas no Estado do PARANÁ, e para o Estado de SANTA CATARINA, as Concorrências nº 040/2000, localidades de BRAÇO DO NORTE, CAMPO ALEGRE, CAMPOS NOVOS e DIONÍSIO CERQUEIRA e nº 041/2000, localidades de GARUVA, IMBITUBA, PINHALZINHO E SIDERÓPOLIS, processando-se os trabalhos na seqüência seguinte: 1) participam desta sessão, os representantes das empresas, RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA., RÁDIO BELLUNO LTDA., RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., RÁDIO CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., RÁDIO JOVEM LUZ FM LTDA., RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA., RÁDIO MASTER FM LTDA. e RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.; 2) verificação pelos representantes das concorrentes da integridade do acondicionamento, bem como da conformidade dos envelopes a serem abertos; 3) abertura, pelos membros da Comissão, dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das proponentes habilitadas; 4) rubrica dos documentos das Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes; 5) o representante da RÁDIO CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., quis inserir na ATA o que consta do TERMO DE INCLUSÃO que vai em anexo; 6) por lapso, foram abertos 06 (seis) invólucros contendo Propostas Técnicas apresentadas para a localidade de FRAIBURGO/SC, Serviço FM. Por orientação da Comissão Especial de Licitação, foram suspensos os procedimentos de abertura destes invólucros, em razão da existência de Mandado de Segurança impetrado pela concorrente Rádio Capital da Maçã Ltda. contra ato da

Comissão Especial de Licitação que a inabilitou. Os envelopes abertos foram novamente fechados, na presença dos participantes desta Sessão e recolocados, um a um, em envelopes com timbre da ANATEL, rubricados por representantes legais das proponentes, pela Presidente e membros desta Comissão de Assessoramento Técnico e lacrados sob nº 0033300. Referido Mandado de Segurança se desenvolve na 8ª Vara Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, sob o nº 2.001.13152-6; 7) Com exceção dos representantes das proponentes que assinam a presente Ata, desejaram ausentar-se antes do final da sessão pública os demais representantes, que declinaram da assinatura, cientes de que assim procedendo, concordam com todos os seus termos; 8) foi declarada a finalização dos trabalhos relativos à presente reunião às 16:00 horas. Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada esta Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes das proponentes presentes.

**COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:**

PRESIDENTE

MEMBRO TITULAR

VILMARA DE BORBA MARQUES

MÁRIO MAITO NETO

MEMBRO TITULAR

MIRELLA DIAS MELHADO

**PROPOONENTES:**

ROBINSON DE OLIVEIRA  
RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA  
RÁDIO MASTER FM LTDA  
RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_

Fls.3

TELMO EUGÊNIO DE OLIVEIRA  
RÁDIO CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA

SANDRO DE OLIVEIRA FRANCO  
RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA

MURILLO JOSÉ PASQUALOTTO  
RÁDIO BELLUNO LTDA

ENODI GONÇALVES  
RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA

70  
E  
J. Pasqualotto  
18

CONCORRÊNCIA N° 031/2000 -SSR/MC  
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA:

LOCALIDADE: RIO BRANCO DO SUL/PR

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: Radiô Liberdade das Américas

CGC Nº: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: TELMO EUGENIO DE OLIVEIRA

C.I.DENTIDADE: 873991-9 P12 ORG.EMISSOR: JF PR

CPF Nº: 002541859-91

SÓCIO / ACIONISTA ( )  
PROCURADOR (X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

A MAV. Empresa de Comunicações Ltda. empreende no Edital 3/00 para cidade de Rio Branco do Sul - PR, apresentou a proposta técnica em 2 vias diferentes. (diferenciar nos tempos).

Data: 18/06/2001

Assinatura do representante da proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à folha de presença

77  
JF

Curitiba-PR, 20 de junho de 2001

Da: Rádio FM Cidade dos Minérios Ltda.

Para : Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

Assunto : Recurso Mediante Fato Novo (encaminha)

Referência: Edital 031/2000

Contra Rádio Rio Maxi Ltda.

At. Sr. Presidente

Prezado Senhor

Anexo remetemos a V.Sa. extrato consolidado do IPVA, emitido pela Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná. Esse extrato se refere a uma propriedade automotiva da Sr. Rumildo Matos de Lima, dirigente da entidade Rádio Rio Maxi Ltda., concorrente no Edital supramencionado para a localidade de Rio Branco do Sul Pr. O documento de controle do veículo mostra o CPF do Sr. Rumildo, o que não deixa margem a dúvida, quanto à identidade da pessoa. Esses documentos demonstram, que o Sr. Rumildo residiu em Curitiba no ano passado, na Rua D. Pedro I 534 ap. 202. O mencionado senhor também residiu na Lapa em dois locais , também conforme certidão em anexo. A empresa Rádio Rio Maxi Ltda., da qual o Sr. Rumildo é dirigente, apresentou proposta para concorrer ao Edital FM supramencionado na localidade de Rio Branco do Sul, Paraná. Não foram apresentadas as certidões dos cartórios distribuidores da Comarca de Curitiba, conforme exige o item 5.2.5 do Edital. Ainda conforme o item 9.7 deste mesmo Edital as proponentes podem ser desclassificadas em razão de fatos conhecidos após a fase de habilitação. Tal fato só chegou ao nosso conhecimento após a fase de recursos contra a habilitação de terceiros. Desse modo vimos a sua presença solicitar a inabilitação da proponente supramencionada, pelo fato de seu dirigente não ter apresentado as certidões dos locais onde residiu nos últimos cinco anos apresentando-as apenas de uma das localidades.

Atenciosamente

Ari José Stresser  
Sócio Gerente

78  
JF



Secretaria  
de Estado  
da Fazenda

Código:

Senha:

Legislação Tributária On-line  
Decretos do ICMS  
Normas de Procedimento Fiscal  
Pautas Fiscais  
Exclusão de Acréscimos Financeiros  
Termo de Adesão e Responsabilidade

## Extrato de IPVA do Veículo

Versão Demonstração

21 de Maio de 2001



Política de  
Segurança

**CELEPAR**  
Soluções de Tecnologia da Informação  
para Governo

Inscrição CPF

637887649-53

Nome

Rumildo Matos de Lima

Endereço

R D Pedro I Apto 202, 534 Cx P 89 - Centro  
83750-000 - Lapa - PR

### Informações do Proprietário

Código do RENAVAM

74832212-4

Placa

AJ

Ano de Fabricação

2000

Município de  
Emplacamento

766

Marca/Modelo

Toyota/Corolla Xei

Número do Carnê IPVA/2001 emitido: 0.858.183

### Informações do Veículo

Veículo Sem Débito de IPVA Pendente de Recolhimento.

[Voltar](#)



Secretaria  
de Estado  
da Fazenda

Consultoria Geral

Código:

Entrar

Senha:

## Extrato de IPVA do Veículo

Versão Demonstração

21 de Maio de 2001

Inscrição CPF

637887649-53

Nome

Rumildo Matos de Lima

Endereço

R Dom Pedro I, 534 Ap 202 - Agua Verde  
80620-130 - Curitiba - Pr



Política de  
Segurança



Soluções de Tecnologia da Informação  
para Governo

### Informações do Proprietário

Código do RENAVAM

71766916-5

Placa

AN

Ano de Fabricação

1999

Município de  
Empalacamento

75

Marca/Modelo

Gm/S10 de Luxe 2.5 D 4x4

Número do Carnê IPVA/2001 emitido: 1.442.153

### Informações do Veículo

Veículo Sem Débito de Ipva Pendente de Recolhimento.

[Voltar](#)



Secretaria  
de Estado  
da Fazenda

Consultando Últimas Notícias

Código:

 Entrar

Senha:

## Extrato de IPVA do Veículo

Versão Demonstração

21 de Maio de 2001

Inscrição CPF

637887649-53

Nome

Rumildo Matos de Lima

Endereço

Praça Castelo Branco, 166 Casa - Centro  
83750-000 - Lapa - PR

Política de Segurança



Soluções de Tecnologia da Informação para Governo

### Informações do Proprietário

Código do RENAVAM

52015463-0

Placa

AH

Ano de Fabricação

1986

Município de Emplacamento

768

Marca/Modelo

Honda/XI 125 S

Carnê não emitido

### Informações do Veículo

## Veículo Sem Débito de Ipva Pendente de Recolhimento para 2

### Débitos Pendentes do IPVA - Exercícios Anteriores

Valores calculados para pagamento em 21/05/2001 - em Reais

Exerc.	Cota	Vencimento	IPVA	Multa	Juros
1997	Única	14/10/1997	27,96	2,79	24,04

### ATENÇÃO:

1. A GR-PR refere-se, exclusivamente, ao pagamento do IPVA. As taxas de licenciamento, seguro débitos relativos aos órgãos de trânsito deverão ser pagos nos prazos definidos pelo DETRAN/PR.
2. Valores calculados para pagamento em 21/05/2001
3. O recolhimento deverá ser efetuado exclusivamente nas agências do Banestad.

[Voltar](#)

AVISO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 01 / 01 / 2001

81

pt.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes,  
em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 80.

Nº desta folha : 81.

Nºs das demais folhas juntadas : 82 a 84.

Brasília, 22 de agosto de 2001.

P/   
Guilherme Quintas  
Secretário

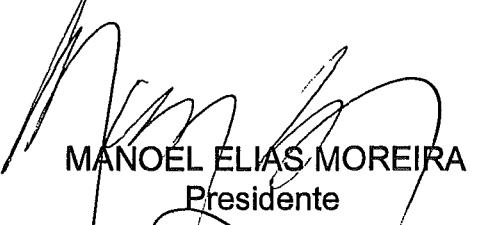
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 031/2000 - SSR/MC

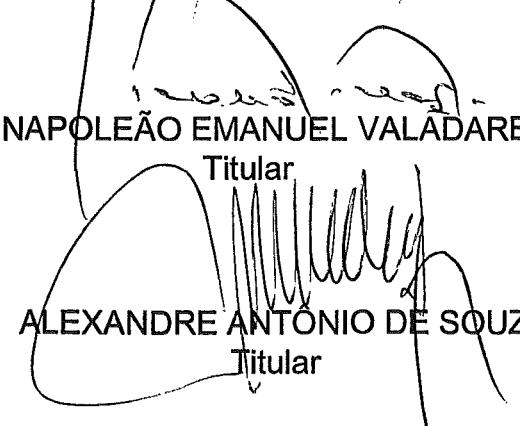
LOCALIDADE: RIO BRANCO DO SUL ESTADO: PR

ATA DE REUNIÃO

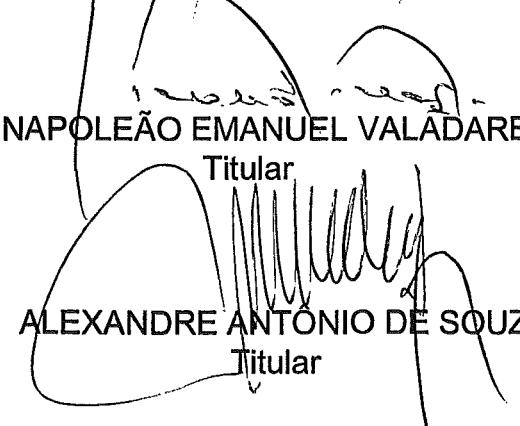
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica da(s) Proponente(s)** relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de RIO BRANCO DO SUL/PR; b). a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

  
ANTONIO CARLOS TARDELI  
Vice-Presidente

  
NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES  
Titular

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

  
ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA  
Titular

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular

  
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
Titular



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Radiodifusão  
Comissão Especial de Licitação

### Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
<b>Concorrência 031/2000</b>				
<b>PR Rio Branco do Sul</b>				
<b>FM</b>				
M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA	53740.000500/00	A	100.000	Classificada
TELEVISAO GUARARAPES LTDA	53740.000501/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO RIO MAXI LTDA	53740.000502/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA	53740.000505/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO PITANGA FM LTDA	53740.000506/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA	53740.000507/00	A	100.000	Classificada
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53740.000508/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA	53740.000509/00	A	100.000	Classificada
J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA	53740.000510/00	A	100.000	Classificada
EDCOMUNICAÇÕES LTDA	53740.000511/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA	53740.000513/00	A	100.000	Classificada



**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviços de Radiodifusão**  
Comissão Especial de Âmbito Nacional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
[Assinatura]

81  
84

## Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo: 53740.000502/00

CNPJ: 02.388.420/0001-12

Razão Social: RÁDIO RIO MAXI LTDA

Concorrência: 031/2.000 Localidade: Rio Branco do Sul

UF: PR

Serviço: FM - Frequência Modulada

Grupo Enquadramento: A

### Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos

T2 = Programas de serviço noticioso

T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade

T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

62,000

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

32,000

Tempo total diário de programação

6,000

Pontuação da Proposta Técnica ( PT ) :

100.000

CLASSIFICADA

Observações :

[Redacted]

Manoel Elias Moreira

Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro  
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira  
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares  
Membro Titular

Antônio Carlos Tardeli

Vice-Presidente

Alexandre Antônio de Souza  
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto  
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EDMAR F. MACHADO

M. das Comunicações  
Fis.: 89  
Rubro: 100  
SCE - 2006

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 84.

Nº desta folha : 85.

Nºs das demais folhas juntadas : 86 a 90.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

  
EDMAR F. MACHADO  
Membro Titular

Fis.:  
Rubrica  
SCE - M. das Comunicações

[Início](#)   [Links](#)   [Fale Conosco](#)   [Mapa do Site](#)

Você está em: Início > Consultas > Processos

### Acompanhamento processual

### Sistema Push

### Cadastramento para obtenção de cópias dos autos

### Solicitação de Preferência de Julgamento e Sustentação Oral

### Guia do Advogado

### Certidão de Andamento

### Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos

### Boletim Estatístico

### Processos

Tipo de Pesquisa:

Nome da Parte

Parâmetro de pesquisa:

RADIO RIO MAXI LTDA

Contém    Igual    Inicia com

Os critérios **Contém** e **Inicia com** utilizam recursos de **pesquisa fonética**.

Esses critérios só tem efeito para **PARTES** ou **ADVOGADOS**

[Consultar](#)

[Limpar Campos](#)

Na pesquisa acima, mostrar os processos em ordem cronológica decrescente

Na pesquisa acima, mostrar os processos Baixados/Arquivados

Em caso de dúvidas, fale conosco:

**Seção de Informação Processual**

(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225

[informacao.processual@stj.gov.br](mailto:informacao.processual@stj.gov.br)

**Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF  
 Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410  
 © 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citac

titulo

SÉRVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE, COM O ORIGINAL

Página 1 de 1

**Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte**

**CGC/CPF Pesquisado: 02388420000112**

Fls.: 34  
Rubrica:  
SOS - 0009 - 0009

*Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "02388420000112".*

Emitido pelo site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) em: quinta-feira, 5 de outubro de 2006

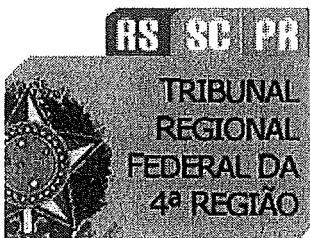
**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
**Consulta Processual**

**Tipo de Pesquisa:** Consulta de processos pelo CPF/CNPJ

**Argumento Pesquisado:** 02388420000112

*Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "02388420000112".*

Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 05/10/2006 às 14:30:31



[Consulta Processual](#) | [Jurisprudência](#) | [TRF Sais Medida](#) | [Guia de Serviços](#)

## CONSULTA PROCESSUAL

### Acompanhamento

Institucional ▶

Ouvidoria

Notícias ▶

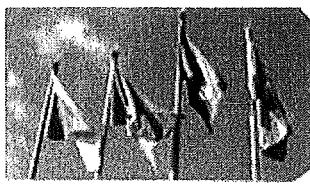
Ligações ▶

Concursos e Estágios ▶

Varas ▶

Publicações ▶

Links Jurídicos



**BUSCA NO SITE**

OK

**Escolha abaixo o tipo de busca (nº do processo no TRF4, nº do processo originário, nome da parte, CPF/CNPJ da parte, nº da OAB, nome do advogado) e preencha o campo.**

Neste módulo de consulta estão disponíveis os Despachos da Vice-Presidência e os acórdãos dos processos.

**Escolha a forma de consulta abaixo:**

CPF/CNPJ da Parte

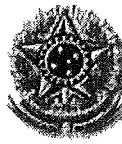
Na pesquisa acima, mostrar os processos Baixados/Arquivados

**Última atualização de fase após:**

30 / 03 / 1989

**Para mais informações, clique aqui para entrar em contato.**

56e3572ba6423e1f9a3c55437b15420a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINALPODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES  
CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA JURÍDICA:  
**RADIO RIO MAXI LTDA**

CNPJ:  
**02388420/0001-12**

### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciais Federais

- Paraná até 05/10/2006 às 00:30
- Rio Grande do Sul até 05/10/2006 às 00:30
- Santa Catarina até 04/10/2006 às 20:00

**Certidão emitida em:** 05/10/2006 às 14:35 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **56e3572ba6423e1f9a3c55437b15420a**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPARTE COM O ORIGINAL

AM.

Nesta data anexei aos autos do processo de  
nº 63740-000502/03 documentação  
a seguir com o nº de f. 3 (tais) folhas,  
que assim numeram:  
Data: 21/02/93  
Nome: Valente  
Assinatura: Valente

02632053/0001-50 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
MNI BOOKS & JOURNALS LTDA  
UASG: 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP  
Responsável : FRANCISCO DA MOTA DIAS

02833056/0001-52 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
GOLD DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
UASG: 193129 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SP  
Responsável : REGINA MARIA COSTA

03110739/0001-44 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
ENERGY DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE P  
UASG: 250037 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SP  
Responsável : DENISE ALBIEIRO DE NICOLI

03123969/0001-48  
ANSER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.  
UASG: 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP  
Responsável : FRANCISCO DA MOTA DIAS

03131561/0001-39  
LIGHTBRIDGE TECNOLOGIA LTDA  
UASG: 130067 - DIRETORIA FEDERAL DA AGRICULTURA - SP  
Responsável : ANTONIOR FERREIRA

44333/0001-54  
COMERCIAL LTDA  
150046 - REPRESENTACAO DO MEC EM SAO  
Responsável : MAURICIO MANCINI

03444931/0001-77  
SQUITTER EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DO BRASIL LTDA  
UASG: 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT  
Responsável : JOAO MANUEL VASQUES DE ALMEIDA

03708493/0001-07  
JERICÓ VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTDA  
UASG: 803080 - SERPRO - REGIONAL SAO PAULO  
Responsável : CHUMPO YAMADA

24040487/0001-02 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
AVENTIS PASTEUR LTDA  
UASG: 373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA  
Responsável : MARISA APARECIDA SILVA ARAUJO

38905295/0001-18 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
BMC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
UASG: 373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA  
Responsável : MARISA APARECIDA SILVA ARAUJO

43837970/0001-59  
ASSERT ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA  
UASG: 175017 - CAIXA/GER. FILIAL DE SUPRIMENTOS EM CAMPINAS  
Responsável : ROSANGELA MARIA ALVES BONI

44384832/0001-24 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
TOME ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA  
UASG: 135325 - CONAB-SEDE SUREG/SP  
Responsável : ISNALDO NICCOLI MARTINI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL ORIGINAL

4767898/0001-95 - (MUDANÇA UASG CADASTRAL)

EPURAS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA LTDA

UASG: 175017 - CAIXA/GER. FILIAL DE SUPRIMENTOS

EM SAO PAULO

Responsável : TADEU LINDIN DE CASTRO

6874027/0001-35

PIRES IMPORT E EXPORTACAO DE EQUIP

ELETRO-ELETRON LTDA

UASG: 160487 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS

RESERVAS/SP

Responsável : GERSON DA SILVA RODRIGUES

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor

na data de sua publicação.

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

(OG. EL n° 502/2001)

## Ministério das Comunicações

### Gabinete do Ministro

DESPACHO DO MINISTRO

Em 12 de fevereiro de 2001

Homologo, com base na legislação em vigor e Editais de Licitação, as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação (constituída pela Portaria MC n° 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações), constatando pelas informações constantes dos respectivos processos administrativos, relativamente a recursos interpostos na fase de habilitação dos proponentes, com relação às contrariedades em andamento para outorga de serviços de radiodifusão, de acordo com os Anexos.

PIMENTA DA VEIGA

### ANEXO I

#### RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCORRÊNCIA N.º/00 S/N/RIC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
006	FM	JUDROLÂNDIA	CE	RÁDIO FM PRÍNCIPA DE JUDROLÂNDIA LTDA
010	FM	JARBO ALTO	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA
010	FM	JUDROLÂNDIA	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA
010	FM	JUSSARA	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA
010	FM	MONTIVIDIU	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA
010	FM	RIO QUENTE	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA
010	FM	RIO QUENTE	GO	RÁDIO FM SIERRA DAS ÁGUAS QUENTES LTDA
010	FM	SÃO MICHEL DO ARAGUAIA	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA
010	FM	SENADOR CANEDO	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA
012	FM	AJAFITÉ	MG	RÁDIO E.TV SUCESSO LTDA
012	FM	ABRE CAMPO	MG	RÁDIO E.TV SUCESSO LTDA
012	FM	ARINOS	MG	RÁDIO E.TV SUCESSO LTDA
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	ESTAÇÃO PRIMAVERA FM PRIMAVERA LTDA
021	FM	PARANATINGA	MT	ESTAÇÃO PRIMAVERA FM PRIMAVERA LTDA
023	FM	SANTA MARIA DO PARÁ	PA	PANTANAL COMUNICAÇÕES LTDA
	FM	PARNAÍBA	PI	RÁDIO FM JUBILEU DE PARNAÍBA LTDA

### ANEXO II

#### RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCORRÊNCIA N.º/00 S/N/RIC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA HABILITAÇÃO DE:
001	FM	COQUEIRO SECO	AL	ENGADIM RADIODIFUSÃO SÃO LIMA	SISTEMA COSTA DOURADA DE COMUNICAÇÃO LTDA
001	FM	COQUEIRO SECO	AL	ENGADIM RADIODIFUSÃO SÃO LIMA	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA
001	FM	COQUEIRO SECO	AL	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA	ENGADIM RADIODIFUSÃO LTDA
001	FM	MARIÓMONDO	AL	ENGADIM RADIODIFUSÃO SÃO LIMA	SISTEMA COSTA DOURADA DE COMUNICAÇÃO LTDA
001	FM	MARIÓMONDO	AL	ENGADIM RADIODIFUSÃO SÃO LIMA	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA
001	FM	MARIÓMONDO	AL	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA	ENGADIM RADIODIFUSÃO LTDA
003	FM	IOTIRAMA	BA	RÁDIO PORTAL DO OESTE FM LTDA	RÁDIO BOM JARDIM LTDA
005	FM	AURORA	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA

005	FM	BEBERIBE	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
005	FM	CARIÚS	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
005	FM	CRATO	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
005	FM	IBIAPINA	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
005	FM	PENTECOSTE	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
005	FM	QUIXERAMOBIM	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
005	FM	SANTANA DO ACARÁU	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
005	FM	SÃO BENEDITO	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
005	FM	TRAIÍ	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
005	FM	UBAJARA	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
008	OM	BAIXO GUANDU	ES	RÁDIO DIGITAL AM LTDA - ME	RÁDIO GUANDUENSE LTDA - ME
008	OM	BAIXO GUANDU	ES	RÁDIO DIGITAL AM LTDA - ME	SM COMUNICAÇÃO LTDA
008	OM	BAIXO GUANDU	ES	SM COMUNICAÇÃO LTDA	RÁDIO DIGITAL AM LTDA - ME
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO SÃO LIMA	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RENE DE COMUNICAÇÃO SANTA TERESÍNHA LTDA	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TERESÍNHA LTDA	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO SÃO LIMA	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO CANAÁ LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	RÁDIO ULTRA FM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÁ LTDA	PUMACOM LTDA
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES</td		

030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO GUARARNA FM LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO ATUAL FM GUARANÍACU LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	CIDADE ALTA GUARANÍACU LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	COLINAS FM LTDA.	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO GUARAEMA FM LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO TRÊS DE MAIO LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	MARTINS PAYAD RA- DIODIFUSÃO LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO ATUAL FM GUARANÍACU LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	CIDADE ALTA GUARANÍACU FM LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA DE PITANGA LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	RÁDIO RESHVA FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	JJLM RADIODIFUSÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	MAV EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	COMUNICAÇÕES JM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	RÁDIO CANOAS FM LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	COMUNICAÇÕES JM LTDA.	RÁDIO CANOAS FM LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	RÁDIO CONQUISTA LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.	RÁDIO CONQUISTA LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	COMUNICAÇÕES JM LTDA.	RÁDIO CONQUISTA LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA DE PITANGA LTDA.	COMUNICAÇÕES JM LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	COMUNICAÇÕES JM LTDA.	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	RÁDIO TAINACÁ FM LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	COMUNICAÇÕES JM LTDA.	RÁDIO TAINACÁ FM LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	COMUNICAÇÕES JM LTDA.	ALTO DA COLINA FM LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	ALTO DA COLINA FM LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	RÁDIO RIO IRANCO DO SUL LTDA.	RÁDIO PITANGA FM LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	COMUNICAÇÃO JM LTDA.	RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA.
031	FM	PITANGA	PR	COMUNICAÇÕES JM LTDA.	RÁDIO PITANGA FM LTDA.

031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA.	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	MAV EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA.	RÁDIO PITANGA FM LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	COMUNICAÇÃO JM LTDA.	RÁDIO PITANGA FM LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	MAV IMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA.	M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA.	M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.	M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO RESERVA FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	KÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	COMUNICAÇÕES JM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.	REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA DE PITANGA LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO RESERVA FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	MAV IMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	COMUNICAÇÕES JM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	RÁDIO CONQUISTA LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.	RÁDIO CONQUISTA LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	COMUNICAÇÕES JM LTDA.	RÁDIO CONQUISTA LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO RESERVA FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	COMUNICAÇÕES JM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
031	FM	SANTA MARIA DO OESTE	PR	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
032	OM	ALMIRANTE TA-MANDARÉ	PR	RÁDIO BARIGUI LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
032	OM	ALMIRANTE TA-MANDARÉ	PR	RÁDIO ITACORA S/C LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
032	OM	ALMIRANTE TA-MANDARÉ	PR	RÁDIO BARIGUI LTDA.	PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.	RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA.

032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO CACULÁ D' OESTE LTDA.	RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO MASTER FM LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO CACULÁ D' OESTE LTDA.	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	RÁDIO ITACORA S/C LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	RÁDIO FM NOVA ONDA LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.	PLANISTA TERRA FM LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	PLANETA TERRA FM LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO MASTER FM LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO BARIGUI LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO ITACORA S/C LTDA.	RÁDIO CAPELISTA LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO ITACORA S/C LTDA.	RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERANÓPOLIS DO IGUAÇU LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERANÓPOLIS DO IGUAÇU LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA.	RÁDIO ELDORADO FM DE SARANDI LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO MASTER FM LTDA.	RÁDIO ELDORADO FM DE SARANDI LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA.	RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO MASTR FM LTDA.	RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA.	INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO MASTER FM LTDA.	INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA.	RÁDIO CATÉDRAL FM LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO MASTR FM LTDA.	RÁDIO CATÉDRAL FM LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA.	RÁDIO TERCEIRO MILÉNIO LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO MASTR FM LTDA.	RÁDIO TERCEIRO MILÉNIO LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
032	FM	SARANDI	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

~~6~~  
SERV. DE  
DISTRIBUIÇÃO  
CONFIDENCIAL  
EM 0 ORIGINAL

Nesta data anexei aos autos do processo de  
nº 53.740.000250.2/08 documentação  
a seguir constituída de 01 (uma) folhas,  
que assim numeriei:  
Data: 29/09/2008  
Nome: Alcindo  
Assinatura:



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008

Objeto: Pregão Eletrônico nº 016/2008 - Aquisição de Manga de Papelão Grande para CDL-01 (MP-01G), através do Sistema de Registro de Preços. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br>. Abertura das propostas: 13/03/2008 às 10:00 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone: (14) 4009-3558 e pelo Fax: (14) 4009-3659, no horário de 08:30 a 17:00 horas.

KARLA REGINA KEICO ISHII  
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO  
METROPOLITANA

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 0029/08, data da assinatura: 01/02/2008, vigência: 07/02/2008 a 31/01/2009, nome da contratada: Auto Posto Lavapés Ltda., objeto: aquisição de combustível p/ unidades Posto Avançado - Saúde/DR/SPM, Pregão Eletrônico 7000221, de 04/01/2008-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária/contábil: 72011,44402.010001, valor total da contratação R\$ 153.672,00. ATA de Registro de Preços nº 0024/08, nome da contratada: Ciclo Círu Ltda, data da assinatura: 24/01/2008, vigência: 24/01/08 a 23/01/2009, objeto: fornecimento de materiais (câmaras e pneus) para DR/SPM, Pregão Eletrônico nº 7000155-GERAD/DR/SPM de 21/11/2007, classificação orçamentária/contábil: 72011,44402.020001, valor total da contratação R\$ 247.458,70.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 51/04, data da assinatura 07/02/08, vigência 09/03/08 à 07/03/09, nome da contratada: COMPEC Comercial de Peças Campinas Ltda, objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, valor global: R\$ 237.521,65.

## ANEXO ÚNICO

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
031/2000	PR	Rio Branco do Sul	FM	Rádio FM Cidade dos Minérios Ltda.	Rádio Rio Maxi Ltda.
031/2000	PR	Rio Branco do Sul	FM	Rádio FM Cidade dos Minérios Ltda.	Rádio Rio Branco do Sul Ltda.
031/2000	PR	Rio Branco do Sul	FM	J.H.M. Radiodifusão Ltda.	Rádio Rio Branco do Sul Ltda.

## Ministério das Relações Exteriores

## FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

## EXTRATO DE CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 1/2008

Nº de Processo: 0910000.082/2008-02  
Consignante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ: 00.662.197/0001-24, Consignatária: SUSANNE BACH COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº: 34.161.273/0001-30. Objeto: Venda de livros e/ou publicações editadas pela FUNAG/CONSIGNATÁRIA, sob forma de consignação. Fundamento Legal: alíneas "a" e "c" do inciso II, do art. 17, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 27/01/2008 a 27/01/2009. Data de assinatura: 27/01/2008.

## SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

## EXTRATO DE ACORDO

Natureza: Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) para Organizar a XXX Conferência Regional da FAO para a América Latina e o Caribe; Objeto: responsabilidades para a organização da 30ª Conferência Regional da FAO para a América Latina e o Caribe; Prazo de Vigência: 18 de abril de 2008; Data de assinatura: 21 de dezembro de 2007; Nome dos signatários: Embaixador José Antônio Marcondes de Carvalho, Representante permanente junto à FAO, pelo Governo da República Federativa do Brasil; Sr. David Harschak, Vice-Diretor-Geral da FAO, pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura.

## SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2008

Nº Processo: 35000/0014/2007 . Objeto: Prestação dos serviços do ensino do idioma alemão para os servidores do Ministério das Relações Exteriores, conforme o Projeto Básico, bem como proposta técnico-financiera, parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. Os cursos devem proporcionar um conhecimento do idioma, de forma que o servidor seja capaz de adquirir independência e autonomia, tanto profissional quanto pessoal para o

## Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 41, sexta-feira, 29 de fevereiro de 2008

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/07, data da assinatura 07/02/08, vigência 20/03/08 à 20/03/09, nome da contratada: Veré Motos Oficina e Comércio de Veículos, Peças e Acessórios Ltda, objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, Valor Global: R\$ 506.614,23.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 94/06, data da assinatura 07/02/08, vigência 02/03/08 à 02/03/09, nome da contratada: Pneus Albuquerque Ltda, objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, Valor Global: R\$ 496.899,78.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 55/05, data da assinatura 07/02/08, vigência 02/03/08 à 02/03/09, nome da contratada: Auto Posto Santa Rita Ltda, objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, Valor Global: R\$ 112.839,00.

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº. 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(S) a(s) recurso(s) interposto(s) contra habilitação de terceiros, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Gerul deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2008.  
ERIKO MENDES DOMENICI  
Vice-Presidente da Comissão

ter a cláusula 11º Convenio de Adesão nº 001/2007 MME/GEAP - DA DOTACAO: "As contribuições do MME, decorrentes da execução do Convênio 001/2007, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da União, para o exercício de 2008, na Dotação Orçamentária: PT 2530107502004001, FR 151, ND 335039, Nota de Empenho 2008NE900002, valor estimado de R\$ 1.013.040,00.. Valor Total: R\$ 1.013.040,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R\$ 1.013.040,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 5897, Fonte: Recurso: 0151000000, ND: 335039, Num. Empenho: 2008NE900002, Vigência: 21/02/2008 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 21/02/2008. Signatários: Concedente : MARCELO CRUZ, CPF nº 316.297.171-34, Convenient: REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO, CPF nº 366.570.186-49.

(SICON - 28/02/2008)

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2008

Número do Contrato: 9/2006. Nº Processo: 48000000021200637. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA -CNPEI Contratado: 26972885000184. Contratado : LIGA ENGENHARIA INDUSTRIAL E -COMERCIO LTDA. Objeto: Tem por objeto alterar, reduzir em 44.183,26% o valor inicial do Contrato nº 09/2006-MME e prorrogar sua vigência. Fundamento Legal: Inciso I alínea "a", inciso II do §2º do artigo65 e do inciso IV do artigo 57 da Lei nº.8.666/93 Vigência: 13/02/2008 a 12/02/2009. Valor Total: R\$17.032,08. Fonte: 134032183 - 2008NE900079. Data de Assinatura: 12/02/2008.

(SICON - 28/02/2008) 320004-00001-2008NE900002

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9115/2007

Nº Processo: 48610012580200719. Contrutante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS-NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS CNPJ Contratado: 08724024000103. Contratado : GLOBAL PRODUTOS CIENTÍFICOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME. Objeto: Aquisição de materiais para análise de combustíveis. Fundamento Legal: Lai nº.8.666/93 Vigência: 28/12/2007 a 31/12/2015. Valor Total: R\$13.000,00. Fonte: 129032280 - 2007NE900615. Data de Assinatura: 28/12/2007.

(SICON - 28/02/2008) 323031-32205-2008NE000108

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 10/2008

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada , publicada no D.O. de 20/02/2008. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2008, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/03/2008, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento, em lote único, de solução integrada de prevenção a malware para servidores, estações de trabalho fixas (desktops) e móveis (notebooks), compreendendo os serviços de remoção da ferramenta atual, implementação da ferramenta oferecida, atualização, atendimento e suporte técnico durante o período de garantia.

ANDRÉ LUIZ DE MELO SANTOS  
Pregoeiro

(SIDECA - 28/02/2008) 323031-32205-2008NE000108

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 92/2007

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O. de 11/02/2008 . OBJETO : PREGÃO ELETÔNICO Contratação de empresa para o fornecimento de software de gerência de recursos em TI, que tem por finalidade o gerenciamento de laptops/notebooks, desktops, equipamentos servidores, dos aplicativos é rede de dados, todos nas quantidades e tipos elencados no Anexo I-A, incluindo os serviços de manutenção e garantia de suporte por 12 (doze) meses, serviço de implementação (instalação e configuração) e treinamento dos módulos adquiridos. Novo Edital: 29/02/2008 das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 . Endereço: Avenida Rio Branco, 65 - 12º andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 29/02/2008 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/03/2008 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital poderá ser obtido inteiramente gratis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDRÉ LUIZ DE MELO SANTOS  
Pregoeiro

(SIDECA - 28/02/2008) 323031-32205-2008NE000108

## SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

## COMUNICADO Nº 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização do interessado no endereço constante no processo em referência, instaurado para a aplicação do disposto no Art. 17, II, d, da Portaria ANP nº 202/99, bem como pelo não atendimento ao Comunicado nº 291, de 26/10/07, publicado no DOU em 29/10/07 (apresentação de defesa administrativa) torna público, sob a forma de extrato, que o abaixo identificado deverá:

1 - Apresentar ALEGÇÕES FINAIS, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº.9.784/99;

## Ministério de Minas e Energia

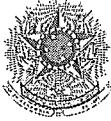
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00001/2007, Nº Processo: 48000000093200700. Convenientes: Concedente : COORD.GERAL DE RECURSOS HUMANOS/M.M.E, Unidade Gestora: 320005, Gestão: 00001. Convenient: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL/CNPJ nº 03.658.432/0001-82. Objeto: Al-

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM.

Nesta data anexei aos autos do processo de  
nº 237401000508/1003 documentação  
a seguir constituída de 95 (cinqüenta e cinco) folhas,  
que assim numeriei:  
Data: 16/06/1999  
Nome: M. J. S.  
Assinatura:



das C.  
Fls 95  
FOLHA  
0091

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 100 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF  
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-6337

**INFORMAÇÃO n.º 006/2008/L5/CEL-SSCE/MC**

**Processo nº: 53740.000.502/00 Conc. nº: 031/00 - FM**

**Ass.:Recurso da Rádio FM Cidade dos Minérios Ltda., para a localidade de Rio Branco do Sul/PR, após lavratura da ata da sessão pública para abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas da concorrência em tela, contra habilitação da proponente Rádio Rio Maxi Ltda.**

## I – DO RELATÓRIO

1. A Recorrente argumenta – fls.77 - que a proponente Rádio Rio Maxi Ltda. não apresentou as certidões dos cartórios distribuidores da Comarca de Curitiba do Sr.º Rumildo Matos de Lima, e por isso deveria ser inabilitada.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

2. Em relação à necessidade da apresentação das certidões dos cartórios distribuidores da Comarca de Curitiba em nome do Sr.º Rumildo Matos de Lima, declara o Edital 031/00 - item 5.2.5 – que a proponente deverá apresentar “Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5(cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;”. A data marcada da reunião de recebimento da documentação de habilitação foi dia 12 de julho de 2000, e as certidões apresentadas pelo dirigente estão datadas de 17/05/00, 19/05/00, 31/05/2000, 01/06/00 e 06/06/00, ou seja, dentro do prazo estipulado pelo instrumento convocatório. Destaca-se que os documentos apresentados pela Recorrente demonstram, com certeza, que o Gerente da sociedade

AB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

recorrida teria endereço certo em Curitiba/PR na data de 21/05/2001, mas não prova que o mesmo residia nesta cidade em data anterior ao recebimento dos envelopes.

3. Destaca-se, também, que o edital supramencionado em seu item 9.7 dispõe claramente que “Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes ao serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação”. No presente caso, a parte Recorrente vem impugnar matéria que deveria ter sido questionada em fase de habilitação, e além do disso não traz nenhum fato novo.

4. O Princípio do Julgamento Objetivo é decorrente do princípio da legalidade, onde o julgamento das propostas há de ser feito de acordo com os critérios fixados no edital, evitando-se assim ilações desnecessárias.

5. As licitações públicas hão de estar orientadas por procedimentos ágeis e libertos de exigências descabidas, distanciadas de suas reais finalidades. Não se instaura um certame para fiscalizar papéis e formalizar processos. Mas busca-se selecionar uma proposta em condições vantajosas reais, ofertadas e sustentadas por licitante idôneo.

6. Ademais, as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados.

7. E no intuito de coibir abusos desse tipo o legislador pátrio fez constar no bojo da lei licitatória – Lei 8.666/93 - Art. 3º, §1º, I, que: “É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”

8. E acompanhando esse entendimento, o Tribunal de Contas da União, em decisão n.º TC/6.029/95-7, já manifestou que “...Na fase de habilitação a Comissão de Licitação não



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

deve confundir o procedimento formal inerente ao processo licitatório com o formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias, e cujo desatendimento, por sua irrelevância, não venha a causar prejuízo à Administração”.

### III – DA CONCLUSÃO

9. Diante o exposto sugiro conhecer do Recurso ora interposto, e negar-lhe provimento, mantendo o ato da Comissão que habilitou a Rádio Rio Maxi Ltda., nesta Concorrência 031/00, com relação ao serviço e localidades acima referenciadas.

É a proposta que ora submeto à apreciação do Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Brasília/DF, 11 de junho de 2008.

GIZELE CORREA DE ALENCAR  
Assessora

SÉRVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

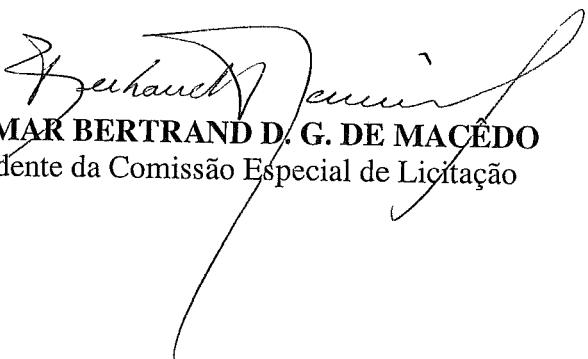
M. das Com.  
Fls. 98  
06/06/08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**DECISÃO/DESPACHO  
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Em 16 de 06 de 2008.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da informação de fls. 95 a 97. Submeta-se à consideração do Senhor Ministro, e consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

  
**ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 024/2008

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2008, às 15:00 (quinze horas), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na sobreloja do edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/06 e suas alterações, com a participação de seu Presidente Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Marcus Ferreira da Silva e Cláudio Silva Souza, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos **recursos e impugnações** interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "**Informações**" constantes desta Ata, autorizando a Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	PROCESSO E INFORMAÇÃO Nº (S)
031/2000/SSR/MC	53740.000502/00 e 006/08/L5/CEL-SSCE/MC
031/2000/SSR/MC	53740.000507/00 e 005/08/L5/CEL-SSCE/MC

**ALVIMAR BERTRAND D.G. DE MACÊDO**  
Presidente

**ERIKO MENDES DOMENICI**  
Vice-Presidente

**EDMAR DE FREITAS MACHADO**  
Titular

**MARCUS FERREIRA DA SILVA**  
Titular

**CLÁUDIO SILVA SOUZA**  
Titular

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/N.º 1055 - 2.21 / 2009**

**CONCORRÊNCIA N.º 031/2000 - SSR/MC**

**PROCESSO PRINCIPAL: 53000.001204/00.**

<b>PROCESSOS</b>	<b>RELACIONADOS:</b>	
53740.000520/00,	53740.000504/00,	53740.000522/00,
53740.000501/00,	53740.000521/00,	53740.000500/00,
53740.000498/00,	53740.000499/00,	53740.000503/00,
53740.000505/00,	53740.000506/00,	53740.000513/00,
53740.000517/00,	53740.000518/00,	53740.000512/00,
53740.000511/00,	53740.000510/00,	53740.000509/00,
53740.000508/00,	53740.000516/00,	53740.000515/00,
53740.000514/00.		

**EMENTA:** Concorrência nº 31/2000 – SSR/MC. Procedimento que se encontra na fase de resultado das propostas técnicas. Verificação de regularidade de certame. Recursos interpostos na fase de habilitação que não foram providos. Ausência de remessa para a autoridade superior para análise. Saneamento. Verificação de existência de ação judicial questionando a habilitação das licitantes. Necessidade de providências da Comissão Especial de Licitação sobre o deslinde da demanda judicial em curso para posterior análise desta Consultoria.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminhou os autos dos processos relativos à Concorrência nº 31-SRR/MC para análise desta Consultoria Jurídica em decorrência de pendências constantes nos autos dos processos números 53740.000502/00 e 53740.000507/00, às fls. 94 a 99 e 108 a 113, respectivamente.

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

2. Observou-se, porém, a existência de recursos contra a habilitação das proponentes que foram julgadas pela Comissão e não foram providas, no entanto, não foram submetidas à análise superior, nos termos dos subitens 13.5.2 e 13.5.3.
3. O saneamento dos autos na atual fase demonstra-se viável desde que não haja prejuízo ao certame e aos participantes.
4. Por outro lado, antes de qualquer análise por esta Consultoria, mister que a Comissão Especial de Licitação diligencie para que se obtenha informações acerca da Ação Ordinária nº 2001.70.00.017307-7, em trâmite perante a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.
5. A referida informação encontra pertinência porque a demanda judicial tem como objeto o questionamento sobre o presente certame – Concorrência nº 31-2000. Ademais, eventual decisão judicial pode influenciar no próprio andamento do certame.
6. Esclareça-se que não há informações substanciais acerca do processo acima citado, não há informações sobre o teor da sentença de primeira instância, o que pode prejudicar a análise dos recursos.
7. Outrossim, tentativas despendidas pela Consultoria Jurídica para acessar o teor da sentença via Internet e demais atos processuais restaram fracassadas.
8. À Comissão Especial de Licitação para providências. Após, volvam-se os autos à Consultoria Jurídica para parecer conclusivo e providências necessárias.

Brasília, 29 de setembro de 2009.

  
**KIYOMI MAEZOE**  
Assistente CONJUR-MC

Em 29/09/2009

  
**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

Fls. 102  
Rubrica: *[Signature]*  
Comunicações - CUR

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2001.70.00.017307-7 (TRF)

Originário: AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2001.70.00.017307-7 (PR)

Data de autuação: 10/02/2006

Relator: Des. Federal SILVIA MARIA GONÇALVES GORAIERB - 3ª TURMA

Órgão Julgador: 3ª TURMA

Órgão Atual: GAB. Des. Federal SILVIA MARIA GONÇALVES GORAIERB

Localizador: P3E4

Situação: MOVIMENTO

Assuntos:

1. Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

PARTES

APELANTE: UNIÃO FEDERAL

Advogado: Procuradoria-Régional da União

APELADO: RÁDIO FM CIDADE DOS MINEROS LTDA/

Advogado: Samir El Hajjar

REMETENTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 06A VF DE CURITIBA

INTERESSADO: RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA/

Advogado: Roberto Teixeira Duarte

INTERESSADO: RÁDIO RIO-BRANCO DO SUL LTDA/

Advogado: Sergio Bond Reis e outro

INTERESSADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA/

Advogado: Guilherme de Salles Goncalves e outros

PROCESSOS RELACIONADOS

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2001.70.00.017307-7 (PR)

FASES

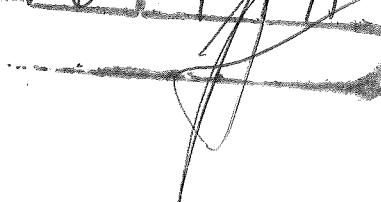
(Clique aqui para mostrar todas as fases)

**22/06/2009 19:32** Atribuição - Sucessão - n. 56230 Motivo: CORREGEDORIA

**12/07/2008 10:00** Registro - Retificada a Autuação de Classe de APELAÇÃO CÍVEL para APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO (Resolução 46/2007 CNJ)

**07/03/2008 15:37** Recebimento GUIA NR.: 80027984 ORIGEM : SECRETARIA DA 3A. TURMA

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: 6



Nesta data, anexei aos autos do processo de  
nº 53000.040687/07 a documentação  
a seguir constituida de 01 folhas,  
que assim numerai. 1031

Data: 14, 04, 10

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: P

CEP 703-000  
Rubrica: P. G. S.  
Fis. 103

Nº 70, quarta-feira, 14 de abril de 2010

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

137



SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
EXTRATOS DE ACORDOS

Espécie: Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	UF	PROCESSO N°	VALOR	DATA	VIGÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	PR	80000.007540/2010-33	s/ônus finanç.	12/04/2010	31/12/2011

Espécie: Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	UF	PROCESSO N°	VALOR	DATA	VIGÊNCIA
Prefeitura Municipal de Brumadinho	MG	80000.018898/2009-74	s/ônus finanç.	12/04/2010	31/12/2011

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos inquéritos contendo as Propostas de Preços das PropONENTES classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelója - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
23/04/2010	14h30	031/2000	Pitanga, Reserva, Rio Branco do Sul e Santa Maria do Oeste.	PR

Brasília - DF, 13 de abril de 2010.  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO  
Presidente da Comissão

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 024/2001 - SSR/MC, COOPMÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto a Execução Fiscal de nº 2009.51.03.003216-8, em trâmite perante a Segunda Vara Federal de Campos/RS, sob pena de desclassificação superveniente.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobrelója - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 020/2000 - SSR/MC, RÁDIO SUCURUÍNA FM LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 2059-2.17/2009, que opina pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que a considerou habilitada, 2ª classificada para a(s) localidade(s) de Campo Novo do Parecis no Estado do Mato Grosso.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobrelója - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 088/2000 - SSR/MC, TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da NOTA/AGU/CONJUR-MC/DLN/Nº 0364-2.17/2010, que opina pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que a considerou habilitada, 2ª localidade(s) de Cidade Gaúcha no Estado do Paraná.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobrelója - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 116/2001 - SSR/MC, M.N. CARVALHO & CIA. LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto aos itens 2 e 3 da REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 69-2.17/2009, que aponta que a licitante em referência deixou de apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pela Comarca de Muamá/PA. A corrente deverá esclarecer se a Comarca da capital é competente para efeitos falimentares.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobrelója - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 125/2001 - SSR/MC, EDCOMUNICAÇÕES LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 46-2.17/2010, que aponta que a Certidão de fl. 70 do processo de nº 53830.000159/2002 estava com o prazo de validade vencido em 04 de abril de 2002, data da reunião de recebimento da documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preço.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobrelója - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 13 de abril de 2010.  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO  
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010041400137

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO N° 33/2009

O Ministério das Comunicações, através de seu pregãoiro, informa o resultado do pregão 33/2009 - Manutenção de software patrimonial e almoxarifado. Empresa vencedora: Link Data Informática e Serviços Ltda com o valor total anual de R\$ 167.988,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

SANTIAGO CARVALHO GUEDES  
Pregãoiro

(SIDEC - 13/04/2010) 410003-00001-2010NE900067

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 2/2008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissores - Labre, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação 002/2008 - Anatel, para aplicação de testes de capacidade operacional e técnica para acesso ao serviço de Radiomonitor para expedição de certificados de operador da estação de Radioamador, cadastramento de estações e entrega de licenças para funcionamento de estação de radiomonitor expedidas pela Anatel/FUNDAMENTO LEGAL: subitem 19.6 da Norma nº 31/94 - Norma de Execução do Serviço de Radiomonitor, aprovada pela Portaria nº 12/78, de 28 de dezembro de 1994, publicada no D.O.U. em 30 de dezembro de 1994.

SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Ronaldo Mota Sardenberg - Presidente e Antônio Domingos Teixeira Bedran - Conselheiro.

Pela LABRE: Francisco Ricardo Favilla - Diretor Executivo.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA nos termos do art. 65, parágrafo único do Regimento Interno da ANATEL, da aplicação da sanção de Multa as entidades que se encontra(m) ao final relacionada(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, cliente(s) que poderão apresentar RECURSO, nos termos do parágrafo 5º do art. 82 do Regimento Interno da ANATEL, a ser dirigida ao Escritório Regional da Anatel no Ceará, Endereço: Av. Senador Virgílio Távora 2500 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE CEP: 60170-251, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação. Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX, do citado Regimento, a sanção será considerada como agravante, conforme prevê o art. 178 da Lei nº 9472, de 16/07/1997.

Nome	Processo	Enquadramento	Sanção	Valor (R\$)	Data da Decisão
Nadir Almeida Maggianni CPF: 413.384.751-68	53560.001794/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	250,00	14/08/2008
José Rogério Menino Bonfim CPF: 065.378.534-86	53563.000302/2008	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	1.840,58	18/09/2008
Grech Brasil LTDA CNPJ:68.926.682/0003-63	53563.000281/2006	Infringir aos dispositivos da Resolução 259/2001, art. 18 da resolução 103/2002 e Art. 48, IV c/c Art. 53 da resolução 259/2001	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	894,89	10/01/2009
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Itapuã CNPJ:03.064.930/0001-45	53560.001175/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	1.840,58	12/02/2009
Associação de Apoio à Cultura Florianense CNPJ:09.344.416/0001-00	53566.000934/2008	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	1.840,58	17/02/2009
José Maria Magalhães CPF: 576.361.688-04	53560.003480/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	250,00	09/10/2009
Francisco Antônio Piñeiro CPF: 019.683.863-00	53560.002342/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	1.800,00	10/10/2009
Associação Comunitária dos Amigos de Uruçuí CNPJ:07.741.980/0001-22	53566.000650/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	3.000,00	10/10/2009
Associação Comunitária e Cultural de Barreira CNPJ:07.910.224/0001-75	53560.002545/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	3.000,00	30/10/2009
Francisco Marreiro dos Santos CPF:753.502.703-20	53560.002341/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	1.800,00	04/11/2009
Eliezer Ribeiro Souza CPF:373.304.105-34	53560.001796/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	250,00	09/11/2009
Francisco Borges da Silva CPF:033.504.254-61	53563.001126/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	3.281,27	11/11/2009
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serraneirense CNPJ:07.683.731/0001-28	53563.000073/2007	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II da Lei nº 9.472/97	1.890,00	11/11/2009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 01/04/2020

Nesta data anexei aos autos do processo de  
nº 53740.000502/00 a documentação  
a seguir constituída de 03 folhas,  
que assim numerar: 104, 105, 106

Data: 26, 04, 2020

Nome: Reginaldo S.  
Assinatura: (Signature)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
61/104

Comunicações  
das Fls.  
Rubrica:  
104  
730

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

## REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) Alvaro Senna  
portador (a) do documento de identidade nº 2203643 expedido pelo(a)  
do Estado d \_\_\_\_\_, vem  
solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da  
Concorrência nº 031/2000 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme  
indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. <u>53740 000 502 /2000</u>	01	103	103
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			<u>103</u>

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,20 por cópia e  
o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$  
( ),  
conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

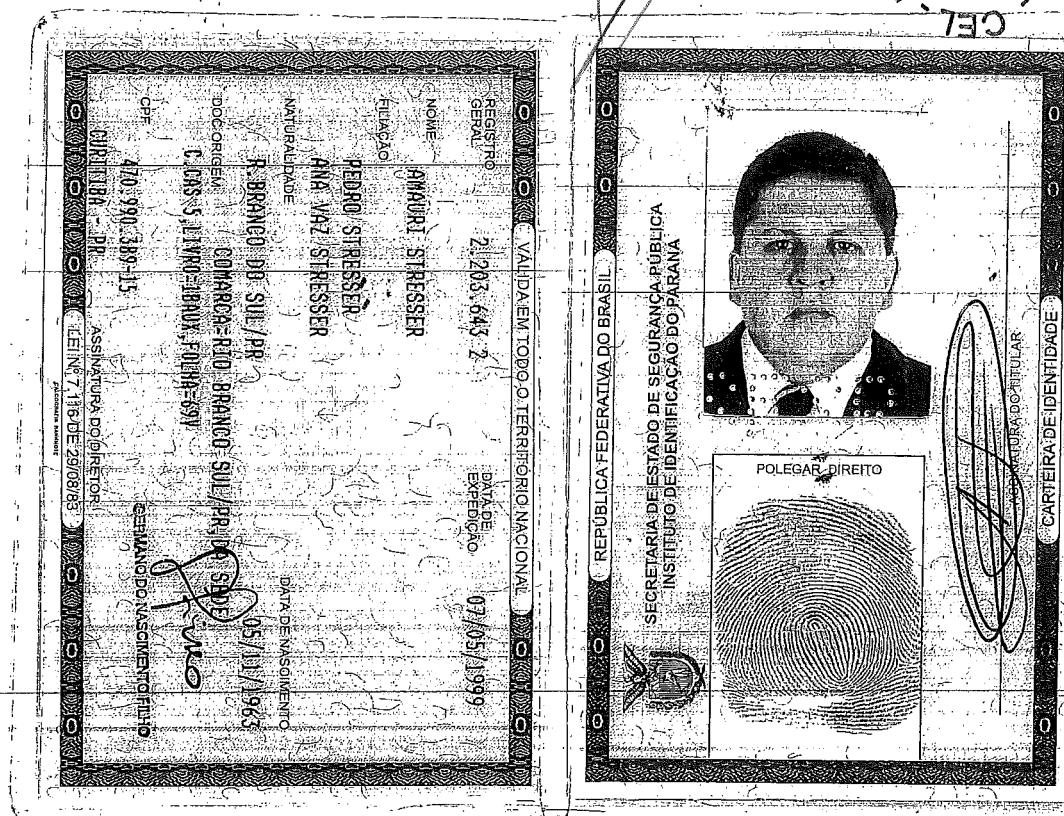
Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dy)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0

Brasília-DF., / /2010

RECEBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor:
	<u>23/09/2010</u>	Documento de identidade: nº
		Órgão Expedido/UF:

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 6.1.1991

das Comunicações  
Fls. 105  
Rubrica:  
CEL



SÉRVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 6/1/14

Comunicações  
S. Fis. 106  
Rubrica:  
CEL

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
23/04/2010 - AUTO-ATENDIMENTO - 16,54,53  
2873870007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GISELLE ATAIDE G SILVA  
AGÊNCIA: 2873-8 CONTA: 9.540-0

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM, UNIAO  
Código de Barras 89930000000-6 21000001010-3  
95523131882-5 20491810606-6

Data do pagamento	23/04/2010
Nº de Referencia	537400005022000
Data de Vencimento	23/04/2010
CPF	470.990.389-15
Valor Principal	21,00
Valor em Dinheiro	21,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	21,00

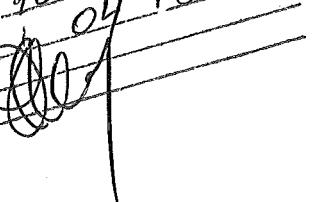
DOCUMENTO: 042301  
AUTENTICACAO SISBB:  
6.00E.022,476,3D0,CCE

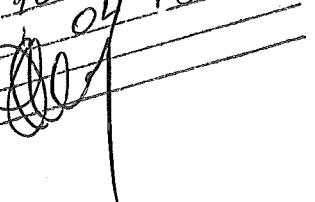
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
em. 6/1/11



Nesta data anexei aos autos do processo da  
nº 53740000500100 a documentação  
a seguir constituída de 02 (duas) folhas,  
que assim numerai: 107 e 108

Data: 02/04/2010

Nome: 

Assinatura: 

Comunicações  
Fls. 107  
Rubrica

ANEXO IV

Proposta sintética de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1- Razão Social da Proponente:

Rádio Rio Maxi Ltda

2- CNPF/MF: 02.388.420/0001-12

3- Edital da Concorrência: nº 031/2000 - SSR/MC

4- Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

5- Localidade: Rio Branco do Sul      UF: Paraná

6- Valor Proposta R\$ 1.078.900,00 (Um milhão setenta e oito mil e novecentos reais)

1<sup>a</sup> Parcela R\$ 539.450,00 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

2<sup>a</sup> Parcela R\$ 539.450,00 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Rio Negro, 12 de junho de 2.000

Rumídeo Matos de Lima  
Gerente Geral  
CPF 637.887.649-53

des  
Fis.  
Rubro  
n. 100  
100

Comunicações

CONJUNTO N° 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA  
Edital da Concorrência nº 031/2000 - SSR/MC  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: Rio Branco do Sul - PR

Razão Social da Proponente: Rádio Rio Maxi Ltda

Conteúdo

Conjunto nº 3

Proposta de Preço pela Outorga

Nesta data anexei aos autos do processo de  
nº 5674200000000002 a documentação  
a seguir constituida de 109 (cento e nove) folhas,  
que assim numeram:  
Data: 07/04/2002  
Nome: *[Assinatura]*  
Assinatura: *[Assinatura]*

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
MINISTERO DAS COMUNICACOES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*[Assinatura]*

The image shows a single sheet of paper with handwritten text. At the top left, there is a large, flowing signature that appears to read "P. J. Mathews". To its right, another signature starts with "H. M.". On the right side of the page, there is a vertical column of signatures. The first signature in this column is "J. C. P. Mathews", followed by a small circular mark or stamp. Below these, there is another signature that looks like "W. E. B. DuBois". The handwriting is in a cursive style, and the ink is dark against the light paper. The overall appearance is that of an old historical document.



## ATA DE REUNIÃO N° 149/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)  
DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA N° 031/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): PITANGA/PR, RESERVA/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR E SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Em, 23 de abril, de 2010, sexta-feira, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente Alvimar Bertrand D. G. de Macedo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici (ausência justificada) e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 031/2000-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada(FM), na(s) localidade(s) de: **PITANGA/PR, RESERVA/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR e SANTA MARIA DO OESTE/PR**, conforme convocação publicada no DOU de 14/04/2010, Número 70, Seção "3", Página 137, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguinte(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **PITANGA/PR, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., Processo nº 53740.000499/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., Processo nº 53740.000501/00, RÁDIO TAINAÇÃ FM LTDA., Processo nº 53740.000504/00, RÁDIO PITANGA FM LTDA., Processo nº 53740.000506/00, RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., Processo nº 53740.000514/00, RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., Processo nº 53740.000515/00, RÁDIO CANOAS FM LTDA., Processo nº 53740.000516/00, ALTO DA COLINA FM LTDA., Processo nº 53740.000517/00, COMUNICAÇÕES JM LTDA., Processo nº 53740.000518/00, RESERVA/PR, RÁDIO DIOCESANA LTDA., Processo nº 53740.000498/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

61111

CONTINUA  
28 Fev. 2010  
Rubro  
TJD

Processo nº 53740.000501/00, RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA., Processo nº 53740.000519/00, RÁDIO RESERVA FM LTDA., Processo nº 53740.000520/00, RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA., Processo nº 53740.000521/00. **RIO BRANCO DO SUL/PR, M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, Processo nº 53740.000500/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., Processo nº 53740.000501/00, RÁDIO RIO MAXI LTDA., Processo nº 53740.000502/00, RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., Processo nº 53740.000505/00, RÁDIO PITANGA FM LTDA., Processo nº 53740.000506/00, RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA., Processo nº 53740.000507/00, RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., Processo nº 53740.000509/00, J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000510/00, EDCOMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000511/00, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA., Processo nº 53740.000513/00. **SANTA MARIA DO OESTE/PR, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA.**, Processo nº 53740.000499/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., Processo nº 53740.000501/00, RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA., Processo nº 53740.000503/00, RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., Processo nº 53740.000514/00, REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53740.000522/00. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valore(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: **PITANGA/PR, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA.**, R\$ 252.200,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil e duzentos reais), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa reais), RÁDIO TAINAÇÃ FM LTDA., R\$ 200.000,77 (duzentos mil e setenta e sete centavos), RÁDIO PITANGA FM LTDA., R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., R\$ 267.700,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), RÁDIO CANOAS FM LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), ALTO DA COLINA FM LTDA., R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), COMUNICAÇÕES JM LTDA., R\$ 157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais). **RESERVA/PR, RÁDIO DIOCESANA LTDA.**, R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., R\$ 35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais), RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA., R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais), RÁDIO RESERVA FM LTDA., R\$ 219.388,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e oitenta e oito reais), RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA., R\$ 61.188,00 (sessenta e um mil cento e oitenta e oito reais). **RIO BRANCO DO SUL/PR, M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, R\$ 52.077,70 (cinquenta e dois mil setenta e sete reais e setenta centavos), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., R\$ 35.216,00 (trinta e cinto mil duzentos e dezesseis reais), RÁDIO RIO MAXI LTDA., R\$ 1.078.900,00 (um milhão setenta e oito mil e novecentos reais), RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinqüenta e oito mil reais), RÁDIO PITANGA FM LTDA., R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA., R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., R\$ 220.998,00 (duzentos e vinte mil novecentos e noventa e oito reais), J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), EDCOMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). **SANTA MARIA DO OESTE/PR, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA.**, R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., R\$ 15.228,00 (quinze mil e duzentos e vinte e oito reais), RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA., R\$ 100.000,00 (cem mil reais), RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), REDE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado “**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**”, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP)** da **Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedora a concorrente que obtive o maior **Valor Ponderado (VP)** na(s) localidade(s), conforme a seguir discriminado: **PITANGA/PR, RÁDIO NOVA PRINCESA DE PITANGA FM LTDA.** 267.700,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), **RESERVA/PR, RÁDIO RESERVA FM LTDA.**, 219.388,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e oitenta e oito reais), **RIO BRANCO DO SUL/PR, RÁDIO RIO MAXI LTDA.**, 1.078.900,00 (um milhão setenta e oito mil e novecentos reais) e **SANTA MARIA DO OESTE/PR, RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.**, 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais) . (9) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) a Comissão Especial de Licitação relevou erro material no valor da proposta de preço da **RÁDIO TAINAÇÃ FM LTDA.**, uma vez que o valor por extenso não deixa duvidas quanto ao seu teor. b) A classificação da **RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA.** está sujeita a condição resolutiva, a depender do resultado da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO N° 2001.70.00.017307-7/PR** em trâmite perante a 3<sup>a</sup> Turma do Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

**ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO**  
**Presidente**

**EDMAR DE FREITAS MACHADO**  
**Titular**

AUSENTE  
ERIKO MENDES DOMENICI  
Vice-Presidente

# JOÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO

## Titular



## **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

## **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

**CONCORRÊNCIA N° 031/2000-SSR/MC**

## **SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO**

## **LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO**

DATA: 23/04/2010

**SERVICO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)**

**LOCALIDADE(S) : PITANGA/PR, RESERVA/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR E SANTA MARIA DO OESTE/PR.**

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Marcos A. da Silva	1383684 (DF)	CJ.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Complaints  
for Fair Play



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA N° 031/2000-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 23/04/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)
------------------------------------

LOCALIDADE : PITANGA/PR, RESERVA/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR E SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
	Ariane Stember			2203643	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
	Ariane Stember			36348070	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL COMUNICAÇÕES  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRME CONFERE COM OS ORIGINAIS FAZ 11/04/2010  
Assinatura: [Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Assinatura

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES  
(Média Ponderada)

Concorrência : 031 / 2000

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : RIO BRANCO DO SUL

UF.: PR

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53740.000502/2000	Rádio Rio Maxi Ltda.	1.078.900,00	100,000	99,537	99,954
53740.000505/2000	Rádio FM Cidade dos Minérios Ltda.	858.000,00	100,000	99,417	99,942
53740.000510/2000	J.H.M. Radiodifusão Ltda.	802.000,00	100,000	99,377	99,938
53740.000507/2000	Rádio Rio Branco do Sul Ltda.	522.000,00	100,000	99,042	99,904
53740.000511/2000	Edcomunicações Ltda.	250.000,00	100,000	98,000	99,800
53740.000509/2000	Rádio FM Estrela Dourada Ltda.	220.998,00	100,000	97,738	99,774
53740.000513/2000	Sistema de Comunicações MRC Ltda.	150.000,00	100,000	96,667	99,667
53740.000506/2000	Rádio Pitanga FM Ltda.	120.000,00	100,000	95,833	99,583
53740.000500/2000	M.A.V. - Empresa de Comunicação Ltda.	52.077,70	100,000	90,399	99,040
53740.000501/2000	Televisão-Guararapes Ltda.	35.216,00	100,000	85,802	98,580

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo  
Presidente

Eriko Mendes Domenici  
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado  
Membro

José Adilson Bezerra Torquato  
Membro



**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS  
DE BELO HORIZONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 -2010/CBTU-STU/BH**

Objeto: Aquisição de Ferramentas.  
Entrega das Propostas: até 13/05/2010 às 14:00 h.  
Abertura das Propostas: 13/05/2010 às 14:00 h.  
Início da Disputa: 13/05/2010 às 14:30 h.  
Edital para consulta no Departamento de Licitações e Compras - DELIC, na R. Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 9:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br). A licitação será realizada no site do Banco do Brasil.  
Outras informações: Telefone: N° (31) 3250-4048.

MICHELLE ANDRADE DO NASCIMENTO  
Pregoeira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS  
DE MACEIÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2010**

A Superintendência de Trens Urbanos de Maceió - STU-MAC torna público a quantos possam interessar, na forma do disposto na Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto 3.693/00, Decreto 3.784/01 e Lei 8.666/93 e suas alterações que realizar Pregão, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de GASES INDUSTRIALIS (OXIGÉNIO E ACETILENO) para Superintendência de Trens Urbanos de Maceió, nos termos do Edital, disponível no endereço do local da realização do certame abaixo indicado. O Pregão será realizado no dia 10 DE MAIO DE 2010 às 14 horas, horário local, na sala da Gerência de Licitação e Compras, localizada na Rua Barão de Anadia, 121, Centro - Maceió/ AL, CEP 57020-630. O acolhimento das propostas será até às 12h00min do mesmo dia. O Edital estará à disposição dos interessados para leitura ou aquisição no endereço acima citado, nos horários de 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante o pagamento da quantia de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente no endereço eletrônico [www.cbtu.gov.br](http://www.cbtu.gov.br) ou email [adro@cbtu.gov.br](mailto:adro@cbtu.gov.br). Maiores informações através do telefone: (82) 2123-1744 ou pelo telefax (82) 2123-1709.

Maceió-AL, 26 de abril de 2010.  
ANDERSON CARDOSO SILVA  
Gerente de Licitações e Compras

**AVISOS DE PENALIDADE**

A Superintendência Regional II de Trens Urbanos - Maceió - CBTU com base no inciso III do Art. 87 da lei 8.666, de 21 de Junho de 2003, torna público que foi aplicada a empresa COMERCIAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS nos termos do processo 01/2010 protocolo 01/10 da Superintendência foi penalizada pelo prazo de 02 (dois) anos sem poder participar de procedimentos licitatórios junto a CBTU.

A Superintendência Regional II de Trens Urbanos - Maceió - CBTU com base no inciso III do Art. 87 da lei 8.666, de 21 de Junho de 2003, torna público que foi aplicada a empresa BUSSULA CO-

MERCIO E SERVIÇOS LTDA nos termos do processo 160/2010 protocolo 292/10 da Superintendência foi penalizada pelo prazo de 03 (três) meses sem poder participar de procedimentos licitatórios junto a CBTU.

Maceió-AL, 26 abril de 2010.  
JOSE DENILSON DO NASCIMENTO  
Superintendente

**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A**

**EDITAL Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2010  
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA  
ADMISSIONAL E CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS  
E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, anteriormente denominada Trensurb, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo nº 36, letra "g", do Estatuto Social da Empresa, torna público os candidatos convocados para a Avaliação Médica Admisional etapa de caráter eliminatório, os quais deverão comparecer de 28.04.2010 a 30.04.2010, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, no Setor de Pessoas (SEPEP) da Trensurb, situado à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Prédio do Apolo Administrativo - Bairro Humaitá, Porto Alegre, CEP 90250-140 (com acesso, também, pela Estação Aeroporto - Trensurb). Os candidatos aprovados na etapa de AVALIAÇÃO MEDICA ADMISSIONAL, submeter-se-ão ao cumprimento da etapa de CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS - etapa de caráter eliminatório, enumerados no item 4, Edital nº 001/2009. O não comparecimento do candidato para a realização da Avaliação Médica Admisional e/ou Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos e/ou, o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo, no prazo estabelecido pela Trensurb, resultará na eliminação do candidato no Concurso Público, na forma do item 12.1.2 - do Edital nº 001/2009. Cargo: assistente operacional - padrão 1 - processo de estágios:candidato-desidente: 47<sup>a</sup> Karina Pinheiro Teixeira - próximo candidato substituto convocado: 124<sup>a</sup> Januaria do Carvalho, candidato desidente: 8<sup>a</sup> Daniel Bandeira dos Santos - próximo candidato substituto convocado: 125<sup>a</sup> Angelo Humberto Rozek.

MARCO ARILDO PRATES DA CUNHA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2010**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 07 de maio de 2010, às 08h30 se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCêNDIO INSTALADOS NA TRENsurB, de acordo com as especificações constantes no Edital. Limite para recebimento de propostas até às 08h30' na mesma data da Licitação no site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br). Maiores informações pelo fone (51) 3363-8212 ou pelo sítio [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br). Processo nº 0228/2010.

Porto Alegre-RS, 26 de abril de 2010.  
NARA JOYCE CORREA OLINTO  
Pregoeira

**Ministério das Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**AVISO**

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(S) ao(s) recurso(s) interposto(s) na fase de habilitação, nas(s) Concorrência(s) indicada(s) no(s) Anexo(s) I.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreléo - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 26 de abril de 2010.  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

**RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS**

Cone. N.º SSR/CMC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Recorrida
068/2001	RS	Tapejara e Tor- res	FM	Teor Comunicação e Propaganda Lt- da.	FM Múrcia Ltda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010042700140

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL**

Comunicações  
Fls. 115  
Referência:  
61/1006

Nº 78, terça-feira, 27 de abril de 2010

**AVISOS DE RETIFICAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2010**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que houve retificação no aviso do Pregão Eletrônico 062/2010, publicado no DOU de 20/04/2010 seção 3, pág 171, onde lê-se: "no dia 22 de maio se dará...", leia-se: "no dia 24 de maio se dará...", devido data marcada inicialmente é um sábado. Processo 0545/2010

Porto Alegre-RS, 23 de abril de 2010,  
JAIR BERNARDO CORRÊA  
Chefe do Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2010**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que houve retificação no aviso do Pregão Eletrônico 088/2010, publicado no DOU de 20/04/2010 seção 3, pág. 172, onde lê-se: "OBJETO: Aquisição de Tampas Nitriticas, Guarnição e Luva Nitrílica", leia-se: " OBJETO: Conjunto Montado Haste Embolocilindro." Processo 0519/2010.

Porto Alegre-RS, 23 de abril de 2010.  
GABRIEL GROSS D'AMICO  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 349/2009**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, do tipo técnico e prego, cujo objeto trata da Contratação de Empresa para Operacionalizar a Área de Condicionamento e Reabilitação física do Espaço Saúde e Bem-Estar da TRENsurB, empresa vencedora URGETRAUMA CLÍNICA E SERVIÇOS DE ORTOPEDIA LTDA. Aberto prazo recursal, nos termos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, consolidada. Processo: 2525/2009.

Porto Alegre-RS, 26 de abril de 2010  
JOSIANE HENSEL DO CANTO  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.120.019/2009 publicado no Diário Oficial da União, do dia 22/04/2010, Seção 3, pág. 113, ONDE SE LE: "Aditar o instrumento originário, em 12 (doze) meses da assinatura do termo aditivo, permanecendo válidos e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato." LEIA-SE: "Aditar o instrumento originário, em 12 (doze) meses da assinatura do termo aditivo. O valor previsto para o próximo período é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).".

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreléo - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência nº 031/2000-SSR/CMC, Localidade de Rio Branco do Sul/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000502/00	Rádio Rio Maxi Ltda.	1.078.900,00	FM	99.537	99.954
53740.000505/00	Rádio FM Clube dos Minérios Ltda.	858.000,00	FM	99.417	99.942
53740.000510/00	H.J.M. Radiodifusão Ltda.	802.000,00	FM	99.377	99.938
53740.000507/00	Rádio Rio Branco do Sul Ltda.	522.000,00	FM	99.042	99.904
53740.000511/00	Edocomunicações Ltda.	250.000,00	FM	98.000	99.800
53740.000509/00	Rádio FM Estrela Dourada Ltda.	220.998,00	FM	97.738	99.774
53740.000513/00	Sistema MRC Ltda.	150.000,00	FM	96.667	99.667
53740.000506/00	Rádio Pitanga FM Ltda.	120.000,00	FM	95.833	99.583
53740.000500/00	M.A.V. Emprevedora de Comunicação Ltda.	52.077,70	FM	90.399	99.040
53740.000501/00	Televisão Guairapres Ltda.	35.216,00	FM	85.802	98.580

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

61/16  
Rubber  
2011.

Nº 78, terça-feira, 27 de abril de 2010

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

141



Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Maria do Oeste/PR.

Nº do Processo	PropONENTES	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000314/00	Rádio FM Conquista Ltda.	150.000,00	FM	96,667	99,667
53740.000499/00	Rádio Serra da Esperança Ltda.	105.600,00	FM	95,265	99,527
53740.000503/00	Rádio FM Terra do Mate Ltda.	100.000,00	FM	95,000	99,500
53740.000522/00	Rede Central de Comunicação Ltda.	35.000,00	FM	85,714	98,571
53740.000501/00	Televisão Guaraapes Ltda.	15.228,00	FM	67,166	96,717

Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC, Localidade de Pitangui/PR.

Nº do Processo	PropONENTES	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000515/00	Rádio Nova Princesa FM de Pitangui Ltda.	267.700,00	FM	98,037	99,804
53740.000499/00	Rádio Serra da Esperança Ltda.	252.200,00	FM	97,917	99,792
53740.000504/00	Rádio Taubaté FM Ltda.	200.000,77	FM	97,373	99,737
53740.000514/00	Rádio FM Conquista Ltda.	181.000,00	FM	97,097	99,710
53740.000508/00	Rádio Pitanga FM Ltda.	180.000,00	FM	97,081	99,708
53740.000518/00	Comunicações JM Ltda.	157.500,00	FM	96,664	99,666
53740.000516/00	Rádio Cunous FM Ltda.	150.000,00	FM	96,497	99,650
53740.000517/00	Alta da Colina FM Ltda.	51.000,00	FM	89,698	98,970
53740.000501/00	Televisão Guaraapes Ltda.	35.190,00	FM	85,070	98,507

Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC, Localidade de Reserva/PR.

Nº do Processo	PropONENTES	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000520/00	Rádio Reserva FM Ltda.	219.388,00	FM	97,721	99,772
53740.000519/00	Rádio Ortigueira Ltda.	123.000,00	FM	95,935	99,593
53740.000521/00	Rádio Clube Reservense Ltda.	61.188,00	FM	91,828	99,183
53740.000501/00	Televisão Guaraapes Ltda.	35.274,00	FM	85,825	98,583
53740.000498/00	Rádio Diocesana Ltda.	128.000,00	FM	96,094	95,559

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo(s) I, II, III e IV.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 26 de abril de 2010.  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 036/2009-CEL/MC, Localidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Processo Nº :	PropONENTE(S)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.007816/10	Catua FM Ltda.	906.000,00	FM	95,01543	99,50154
53000.007811/10	Rio Bonito Comunicações Ltda.	658.000,00	FM	93,13675	99,31368
53000.007818/10	Rádio Liderança FM Ltda.	382.020,00	FM	88,17859	98,81786
53000.007813/10	Martins Fayad Radiodifusão São Luis.	333.035,00	FM	86,43981	98,64398
53000.007812/10	JGR Telecomunicações Ltda.	313.000,00	FM	85,57183	98,55718
53000.007815/10	Rádio Jovem Prata Ltda.	302.000,27	FM	85,04632	98,50463
53000.007814/10	Rádio Apesar Ltda.	222.000,00	FM	79,65758	97,96576
53000.007810/10	Rádio 90.1 FM Ltda.	102.000,00	FM	55,72533	95,57253

ANEXO II

Concorrência n.º 039/2009-CEL/MC, Localidade de Bom Jardim/RJ.

Processo Nº :	PropONENTE(S)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.008528/10	V.P.D. Empresa de Radiodifusão Ltda.	1.500.000,00	FM	92,11271	99,21127
53000.008534/10	VCP Comunicações Ltda.	287.412,00	FM	88,01824	98,80182
53000.008530/10	Rádio Monte Sônia Ltda.	721.500,00	FM	83,60231	98,36023

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo(s) I, II, III e IV.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 26 de abril de 2010.  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010042700141

ANEXO I

Concorrência n.º 055/2009-CEL/MC, Localidade de Capela/SE.

PropONENTES	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	FM	53000.013924/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.	FM	53000.013911/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rede Ilha de Comunicação Ltda.	FM	53000.013920/10	100,00000	CLASSIFICADA
Mega FM Ltda.	FM	53000.013915/10	100,00000	CLASSIFICADA
FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	FM	53000.013913/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquistadora Ltda.	FM	53000.013912/10	100,00000	CLASSIFICADA
Comunicações Maranhenses Ltda.	FM	53000.01323/10	100,00000	CLASSIFICADA
Ocas Comunicação Digital SE Ltda.	FM	53000.13926/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 056/2009-CEL/MC, Localidade de Umbuzeiro/SE.

PropONENTES	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Sistema de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.	FM	53000.014326/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rede Ilha de Comunicação Ltda.	FM	53000.014328/10	100,00000	CLASSIFICADA
FMB Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	FM	53000.014335/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquistadora Ltda.	FM	53000.014325/10	100,00000	CLASSIFICADA
Comunicações Maranhenses Ltda.	FM	53000.014331/10	100,00000	CLASSIFICADA
TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	FM	53000.014329/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência n.º 057/2009-CEL/MC, Localidade de Santa Clára D'Oeste/SP.

PropONENTES	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquistadora Ltda.	FM	53000.014650/10	100,00000	CLASSIFICADA
Morres Serviços de Comunicação Ltda.-ME	FM	53000.014655/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Max de Comunicações Ltda.-ME	FM	53000.014658/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sintonia Entre Amigos Radiodifusão São Luis Ltda.	FM	53000.014660/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência n.º 058/2009-CEL/MC, Localidade de Bilac/SP.

PropONENTES	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	FM	53000.015295/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio A Voz do Vale Puranupane-Mt.	FM	53000.015296/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Regional de Comunicação Andradina Ltda.-ME	FM	53000.015297/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rota Comunicação Ltda.	FM	53000.015298/10	100,00000	CLASSIFICADA
Ocu Comunicação Digital SE Ltda.	FM	53000.01599/10	100,00000	CLASSIFICADA
Morres Serviços de Comunicação Ltda.-ME	FM	53000.015300/10	100,00000	CLASSIFICADA
LD Sistema de Comunicação Ltda.	FM	53000.015301/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Ursula Maior Ltda.	FM	53000.015303/10	100,00000	CLASSIFICADA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 12/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Expediente para ressuprimento do Almoxarifado. Total de Itens Licitados: 00096 . Edital: 27/04/2010 às 08h00 às 12h00 e às 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", sala 111 - sobreloja, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2010 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . Abertura das Propostas: 10/05/2010 às 09h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

SANTIAGO CARVALHO GUEDES  
Pregoeiro

(SIDEC - 26/04/2010) 410003-00001-2010NE900067

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato APC nº 009/2008-Anatel; Data de Assinatura: 14/04/2010; Contratada: 14 PROCESSEMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA; Vigência: 23/04/2010 a 22/04/2011; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 23/04/2010; Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Processo nº 53500.005848/2007.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesta data anexei aos autos do processo de  
nº 33740.000502/2000 a documentação  
a seguir constituída da 06 folhas,  
que assim númerei: 117 1/13

Data: 17 MAIO 2010

Nome:

Assinatura:

COMUNICAÇÕES  
S. P. 117  
R. 750

[Início](#)   [Links](#)   [Fale Conosco](#)   [Mapa do Site](#)

Você está em: Início > Consultas > Processos

### Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:  
**Seção de Informação Processual**  
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225  
[informacao/processual@stj.jus.br](mailto:informacao/processual@stj.jus.br)

Avalie este serviço:

**Informações processuais**

- Ótimo  
 Bom  
 Ruim  
 Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900, Brasília - DF  
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410  
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

**Consulta Processual pelo Nome da Parte**

*Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "RÁDIO RIO MAXI LTDA"*

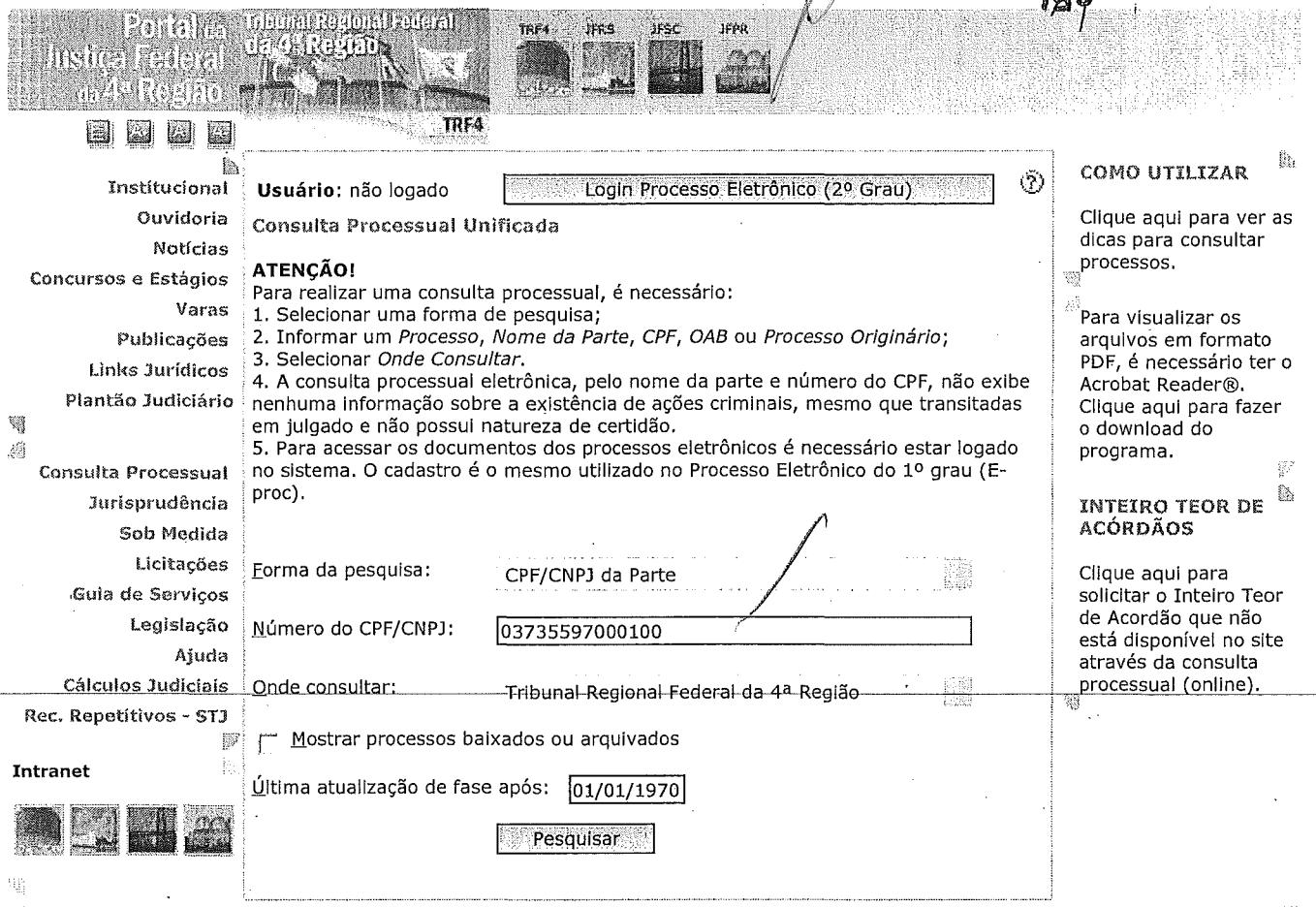
Emitido pelo site 172.16.3.105 em 17/05/2010 às 15:55:11

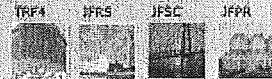
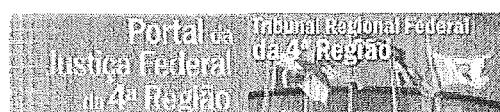
**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
**Consulta Processual**

**Tipo de Pesquisa:** Consulta de processos pelo nome da parte  
**Argumento Pesquisado::** RÁDIO RIO MAXI LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "RÁDIO RIO MAXI LTDA".

Emitido pelo site 172.16.3.106 em 17/05/2010 às 15:55:39





TRF4

Institucional

Ouvidoria

Notícias

Concursos e Estágios

Varas

Publicações

Links Jurídicos

Plantão Judicário

Consulta Processual

Jurisprudência

Sob Medida

Licitações

Guia de Serviços

Legislação

Ajuda

Cálculos Judiciais

Rec. Repetitivos - STJ

Intranet



Usuário: não logado

Login Processo Eletrônico (2º Grau)

Consulta Processual Unificada

#### ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB ou Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ:

03735597000100

Onde consultar:

SJ Paraná

Mostrar processos balxados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

#### COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

#### INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acordão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 6/1/2010

Comunicação  
c/c fls. 122  
Rubrica  
M. V. M.

## CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º 53740.000502/2000 – RÁDIO RIO MAXI LTDA. – pendências de recursos não apreciados por esta comissão.

Brasília, 17 de maio de 2010.

ALVIMAR BERTRAND DUARTE GUERRA DE MACEDO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA/Nº 1304 - 2.17 / 2010/KMM/CONJUR-MC/AGU

CONC. 031/2000 – SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.001204/00

PROPONENTES VENCEDORAS:

RÁDIO RIO MAXI LTDA. (Processo nº 53740.000502/00)

RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. (processo nº 53740.000514/00)

RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. (Processo nº 53740.000515/001)

RÁDIO RESERVA FM LTDA. (Processo nº 53740.000520/00)

LOCALIDADES: Rio Branco do Sul/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Pitanga/PR e Reserva/PR.

TEMA: HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Concorrência nº 031/2000– SSR/MC. Certame com vistas a outorgar serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (FM) para as localidades de Rio Branco do Sul, Santa Maria do Oeste, Pitanta e Reserva, todas no Estado do Paraná. Procedimento licitatório na fase de homologação. Licitante RÁDIO RIO MAXI LTDA., declarada vencedora para a localidade de Rio Branco do Sul/PR. Certidões às fls. 120 e 121 não se referem à proponente. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação realizar diligência. Licitante RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., declarada vencedora para a localidade de Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná. Pela homologação e adjudicação do certame. Proponente RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., declarada vencedora para a localidade de Pitanga/PR. Pela homologação e adjudicação do certame. Licitante RÁDIO RESERVA FM LTDA., declarada vencedora para a localidade de Reserva/PR. Pela homologação e adjudicação do certame.

Senhor Consultor Jurídico,

O certame da Concorrência nº 031/2000 – SSR/MC tem por objeto a outorga de permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM) para as localidades de Rio Branco do Sul, Santa Maria do Oeste, Pitanga e Reserva, todas no Estado do Paraná.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

*“Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse julgo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo julgo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito.” (FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)*

5. Compulsando os autos das proponentes vencedoras, verifica-se que eventuais recursos interpostos contra as habilitações das licitantes foram devidamente julgadas pela Comissão Especial de Licitação.

6. Posteriormente, Despacho do então Sr. Ministro Pimenta da Veiga datado 1º de fevereiro de 2001 e publicado no DOU, SEÇÃO 1, de 06/02/2001, às fls. 144 a 146 dos autos do processo piloto nº 53000.001204/00 acatou o teor das decisões da CEL.

7. Após, seguiu-se à reunião para abertura das Propostas Técnicas na data de 18/06/2001 (Ata às fls. 151/153). Na oportunidade constatou-se que equivocadamente foram abertos 06 (seis) invólucros contendo Propostas Técnicas apresentadas para a localidade de Fraiburgo/SC. Tal localidade não foi objeto de licitação no certame da Concorrência nº 31/2000-SSR/MC. Desse modo, eventual prejuízo decorrente desse fato não contamina o presente certame.

8. A reunião para a abertura das Propostas de Preço ocorreu na data de 23/04/2010 (Ata de Reunião 149/2010). Não houve interposição de recursos.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

9. O resultado das licitantes vencedoras para as localidades contempladas pela Concorrência nº 31/2000 – SSR/MC foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 27/04/2010, páginas 140/141, às fls. 234 e 235 do processo piloto nº 53000.001204/00.

**LOCALIDADE DE RIO BRANCO DO SUL/PR**

10. A licitante RÁDIO RIO MAXI LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná, conforme resultado do certame publicado no DOU, Seção 3, de 27/04/2010, página 140, à fl. 115.

11. Compulsando os autos da licitante vencedora verifica-se a Consultoria Jurídica, por meio da NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1055-2.21/2009, às fls. 100/102, verificou a necessidade da CEL proceder diligência quanto a Ação Ordinária nº 2001.70.00.017307-7, em trâmite perante a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

12. Ocorre que a licitante declarada vencedora não participa da demanda. Após o Ofício nº 320174-ST3, às fls. 215/221, dos autos do processo piloto, a Consultoria Jurídica manifestou-se por meio da REQUISIÇÃO Nº 0115/2010/DLL/CONJUR-MC/AGU, à fl. 223. Não há nos autos nenhum ofício judicial sobrestando o certame.

13. Verifica-se a licitante vencedora não possui homologação em pesquisa realizada no Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO.

14. Por outro lado, os documentos anexados pela CEL às fls. 120 e 121 em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004, não se referem à licitante vencedora, eis que o CNPJ citado é 03.735.597/0001-00 e o CNPJ da licitante é 02.388.420/0001-12. Desse modo, deve a CEL proceder diligência antes da homologação.

**LOCALIDADE DE PITANGA/PR**

15. A licitante RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Pitanga/PR.

16. O certame para a referida localidade transcorreu regularmente, mas é imperioso destacar que as certidões relativas ao sócio-gerente Sr. Sérgio Pavezzi foram expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Iretama/PR. Em consulta ao sítio do Ministério da Justiça (<http://portal.mj.gov.br/CortorolInterConsulta>) é possível verificar que a Comarca de Iretama/PR abrange a localidade e Roncador/PR, de modo que as referidas certidões encontram-se em consonância com as exigências contidas no Edital.

17. Outro aspecto a ser mencionado refere-se à ausência de apresentação

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

pela licitante dos comprovantes de inscrições perante os fiscos estadual e municipal. Com a adoção do parecer em tese, PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213 – 2.15/2007, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09/02/2007, páginas 44/47, tornou-se desnecessária a comprovação de inscrições cadastrais estadual e municipal.

18. Assim, a homologação e adjudicação do certame à licitante RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. demonstra-se viável. Corrobora para a homologação o fato da licitante vencedora não possuir homologação, conforme dados do Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO.

**LOCALIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**

19. A licitante RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Santa Maria do Oeste/PR, conforme resultado publicado no DOU, Seção 3, de 27/04/2010, página 141, à fl. 111 dos autos do processo nº 53740.000514/00.

20. Não se observa nos autos nenhum óbice à homologação e adjudicação do objeto à vencedora.

21. Outrossim, a licitante vencedora não possui homologação em pesquisa realizada no Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO.

**LOCALIDADE DE RESERVA/PR**

22. A proponente RÁDIO RESERVA FM LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Reserva, no Estado do Paraná.

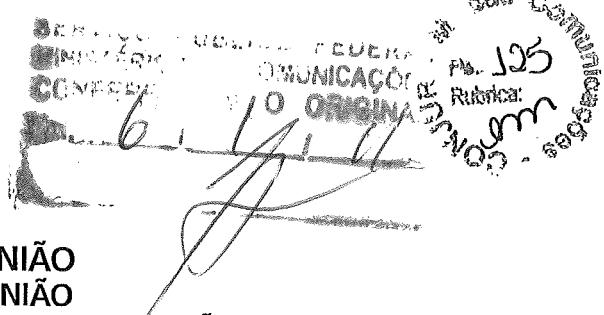
23. Compulsando os autos do processo nº 53740.000520/00, verifica-se que o certame transcorreu regularmente.

24. Impende destacar que a licitante encontrava-se inativa no momento da entrega dos documentos de habilitação e propostas, razão pela qual é perfeitamente justificável a ausência de juntada de certidões cível, criminal e de protestos de títulos expedidos pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Reserva/PR.

25. A licitante vencedora também não comprovou a inscrição perante o fisco estadual, mas a adoção do parecer em tese, PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213 – 2.15/2007, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09/02/2007, páginas 44/47, tornou desnecessária a comprovação de inscrições cadastrais estadual e municipal.

26. Cumpre ressaltar que não houve interposição de recursos e toda documentação apresentada pela licitante encontra-se em consonância com as regras editalicias, de modo que a homologação e adjudicação demonstra-se viável.

  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



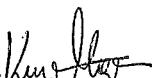
27. A licitante vencedora também não possui homologação em pesquisa realizada no Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO.

#### CONCLUSÃO

28. Ante o exposto, opinamos pelo seguinte:

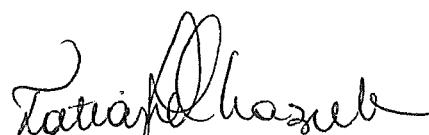
- a) pela homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante RÁDIO RESERVA FM LTDA., declarada vencedora para a localidade de Reserva, no Estado do Paraná,
- b) pela homologação do certame e adjudicação do objeto à proponente RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., declarada vencedora para a localidade de Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná,
- c) pela homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. declarada vencedora para a localidade de Pitanga, no Estado do Paraná,
- d) no tocante à localidade de Rio Branco do Sul, verifica-se a necessidade de realização de diligência quanto aos documentos juntados pela Comissão Especial de Licitação às fls. 120 e 121 dos autos do processo nº 53740.000502/00 da proponente RÁDIO RIO MAXI LTDA., nos termos do item 14 da presente Nota,
- e) encaminhem-se os autos ao Senhor Ministro,
- f) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação para providências necessárias.

À consideração superior.  
Brasília, 20 de julho de 2010.

  
KIYOMI MAEZOE  
Assistente – CONJUR/MC

De acordo. Ao Consultor Jurídico

Em 22/07/2010

  
TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK  
Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos (substituta)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Senhor Ministro  
Em 26 / 07 / 10

  
EDIO HENRIQUE A. J. E AZEVEDO.  
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

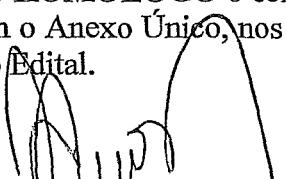
Ass. 126  
Relatório  
JM  
10/3/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2010.

Acolho a NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame e adjudico seu objeto às licitantes vencedoras, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

  
**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**  
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SER- VIÇO	PROONENTES VENCEDORAS	PROCESSO Nº
031/2000	PR	SANTA MARIA DO OESTE	FM	RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.	53740.000514/00
031/2000	PR	PITANGA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	53740.000515/00
031/2000	PR	RESERVA	FM	RÁDIO RESERVA FM LTDA.	53740.000520/00

Nesta data appearai aos / autos do processo de  
nº 52.740-000502/00 e documentação  
a seguir consta fada de 08 / 08 / 08.  
que assinam nunciam.

Data: 18 / 09 / 08

Nome: OSMARON

Assinatura:

SERVICO  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
CONFIRME O CORRIMENTO  
EM COMPARAÇÃO COM O ORIGINAL  
Em 12 de outubro de 2010  
Gra. 127  
Assunto: Z-766

Início Links Fale Conosco Mapa do Site

Você está em: Início > Consultas > Processos

## Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:  
**Seção de Informação Processual**  
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225  
[informacao.processual@stj.jus.br](mailto:informacao.processual@stj.jus.br)

Avalie este serviço:

### Informações processuais

- Ótimo
- Bom
- Ruim
- Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF  
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410  
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

**Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte**

Argumento informado: 02.388.420/0001-12

*SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 128*

*Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "02.388.420/0001-12".*

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 15/09/2010 às 10:05:35

129  
W

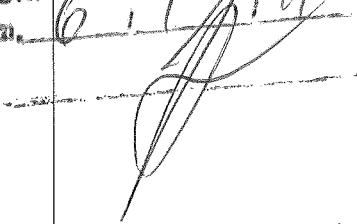
**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
**Consulta Processual**

**Tipo de Pesquisa:** Consulta de processos pelo CPF/CNPJ  
**Argumento Pesquisado:** 02.388.420/0001-12

*Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "02.388.420/0001-12".* ✓

Emitido pelo site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) em 15/09/2010 às 10:07:20

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRME COM O ORIGINAL  
EM.



Seção Judiciária do Distrito Federal  
Consulta Processual

**Tipo de Pesquisa:** Consulta de processos pelo CPF/CNPJ  
**Argumento Pesquisado:** 02.388.420/0001-12

*Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "02.388.420/0001-12".*

Emitido pelo site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) em 15/09/2010 às 10:07:20

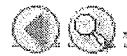


Seção Judiciária do Distrito Federal  
Consulta Processual

**Tipo de Pesquisa:** Consulta de processos pelo CPF/CNPJ  
**Argumento Pesquisado:** 02.388.420/0001-12

*Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "02.388.420/0001-12".*

Emitido pelo site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) em 15/09/2010 às 10:07:20



13/09/2010



Destaque do Governo

Agência Nacional  
de TelecomunicaçõesSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM &gt;&gt;&gt; Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

[Dados da consulta](#) [Consulta](#) [Criar Arquivo Texto](#)

UF: PR

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Rio Branco do Sul ( Concorrência: 31/2000 )	25S120000	49W180000	297	171	0.150	B1	
Usuário: - Data: 15/09/2010 Hora: 10:14:20							

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

LEVADO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 15/09/2010

**Portal da Justiça Federal da 4ª Região**

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

TRF4 JFRS JFSC JFPR

TRF4

Institucional  
Ouvidoria  
Notícias  
Concursos e Estágios  
Varas  
Publicações  
Links Jurídicos  
Plantão Judiciário

Consulta Processual  
Jurisprudência  
Licitações  
Precatórios e RPVs  
Sustentações Orais e outros agendamentos  
Calendário TRF  
Legislação  
Ajuda

Cálculos Judiciais  
Repercussão Geral  
Recursos Repetitivos

Intranet

Usuário: não logado

Login Processo Eletrônico (2º Grau)

Consultar Processual Unificada

**ATENÇÃO!**

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB ou Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.

4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Número do CPF/CNPJ:

Onde consultar:

Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

**COMO UTILIZAR**

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

**INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS**

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acordão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

**Portal da  
Justiça Federal  
da 4ª Região**

**RJF4 JFRS JFSC JFPR**

**TRF4**

**Institucional**  
**Ouvidoria**  
**Notícias**  
**Concursos e Estágios**  
**Varas**  
**Publicações**  
**Links Jurídicos**  
**Plantão Judiciário**

**Consulta Processual**  
**Jurisprudência**  
**Licitações**  
**Precatórios e RPVs**  
**Sustentações Orais e outros agendamentos**  
**Calendário TRF**  
**Legislação**  
**Ajuda**

**Cálculos Judiciais**  
**Repercussão Geral**  
**Recursos Repetitivos**

**Intranet**

**Usuário:** não logado **Login Processo Eletrônico (2º Grau)**

**Consulta Processual Unificada**

**ATENÇÃO!**  
Para realizar uma consulta processual, é necessário:  
 1. Selecionar uma forma de pesquisa;  
 2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB ou Processo Originário*;  
 3. Selecionar *Onde Consultar*.  
 4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.  
 5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

**Forma da pesquisa:**

**Número do CPF/CNPJ:**

**Onde consultar:**

Mostrar processos baixados ou arquivados

**Última atualização de fase após:**

**Pesquisar**

**COMO UTILIZAR**  
Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

**INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS**  
Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acordão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL**

**Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000**

*(Handwritten signature)*

CONJUR - 135  
Fl.:  
Rubrica  
CONSELHO  
das Comunicações



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

NOTA/Nº 2589 - 2.17 / 2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU

CONCORRÊNCIA n.º 031/2000 – SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.001204/00

PROPONENTE VENCEDORA: Rádio Rio Maxi Ltda.

PROCESSO DA VENCEDORA: 53740.000502/00

LOCALIDADE: Rio Branco do Sul/PR

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 031/2000 – SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM) na localidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. Pela homologação do certame com adjudicação do objeto à vencedora Rádio Rio Maxi Ltda.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Rio Branco do Sul, Santa Maria do Oeste, Pitanga e Reserva, todas no Estado do Paraná.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

*disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

*"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exerce-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exerce-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)*

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Cumpre consignar que já houve homologação do procedimento licitatório para as localidades de Santa Maria do Oeste, Pitanga e Reserva, todas do Estado do Paraná (fls. 245 do processo n.º 53000.001204/00).

7. Isto posto, o certame restou pendente de homologação para a localidade de Rio Branco do Sul, também no Estado do Paraná.

8. Para a localidade de Rio Branco do Sul/PR, sagrou-se vencedora a empresa Rádio Rio Maxi Ltda., conforme publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 27 de abril de 2010 (fls. 234 do processo n.º 53000.001204/00).

9. Compulsando os autos do processo n.º 53000.001204/00 verifica-se que a Consultoria Jurídica, por meio da NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1055-2.21/2009 (fls. 211/212), pugnou pela necessidade da Comissão Especial de Licitação diligenciar com vistas à obtenção de informações acerca da Ação Ordinária nº 2001.70.00.017307-7, em trâmite perante a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região tendo por objeto questionamento acerca da Concorrência nº 031/2000 – SSR/MC.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

10. Em resposta ao requerido, a CEL juntou cópia da decisão judicial cujo dispositivo se transcreve: “(...) julgo improcedente os pedidos formulados contra as empresas Sistema Comunicação MRC Ltda. e Rádio RM Estrela Dourada e julgo procedente o pedido deduzido contra a empresa Rádio Rio Branco do Sul Ltda, declarando a sua inabilitação para a concorrência do lote 05 regulada pelo edital nº 031/2000 – SSR/MC e, consequentemente, a impossibilidade de continuar a participar da licitação” (fls. 216/221 do processo n.º 53000.001204/00).

11. Observe-se, pois, que a decisão ora transcrita não versa sobre a licitante vencedora Rádio Rio Maxi Ltda., razão pela qual não há, neste ponto, óbice à homologação.

12. A empresa Rádio Maxi Ltda. tem sua sede em Rio Negro/PR e seu dirigente, sr. Rumildo Matos de Lima, reside na Lapa/PR, razão pela qual – nos moldes delineados no item 5.2.5 do instrumento convocatório<sup>1</sup> – é exigível a apresentação da documentação dos locais de residência e atividades econômicas, isto é, as certidões cível, criminal e do protesto concernentes ao sócio dirigente.

13. Nesse passo, observa-se que a aludida licitante ofertou as certidões cível e criminal e de protesto do sócio gerente Rumildo Matos de Lima, no que tange ao Município de Lapa/PR, onde o dirigente reside (fls. 10, 12 e 14 do processo n.º 53740.000502/00). No que concerne à localidade de Rio Negro/PR – localidade sede da empresa – foi apresentado documento de fls. 09, 11 e 13 do processo n.º 53740.000502/00, restando obedecido, portanto, o item 5.2.5 do edital.

14. Conforme delineado no item 5.3.3 “a proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, (...) comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), (...).”

15. O valor do Preço Mínimo constante do Anexo I (fls. 47 do processo n.º 53000.001204/00), em relação à localidade de Rio Branco do Sul, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dez por cento desse valor consiste em R\$ 1.000,00 (mil reais). E como se pode constatar pelo registro contábil anexado aos autos (fls. 18 do processo n.º 53740.000502/00), o patrimônio líquido da licitante é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), atendendo, portanto, ao preceituado no instrumento convocatório.

16. Este Consultivo, por intermédio da NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1055-2.21/2009 observou que os documentos anexados pela CEL às fls. 120 e 121 do processo n.º 53740.000502/00 não se referiam à licitante Rádio Maxi Ltda., eis que o CNPJ citado é 03.735.597/0001-00 e o CNPJ da licitante é 02.388.420/0001-12, razão pela qual solicitou-se a realização de diligência.

<sup>1</sup> “5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e de Protesto de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; (...).”

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
em. 6



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

17. Atendendo ao solicitado por esta CONJUR, a Comissão Especial de Licitação realizou diligência e atendeu o art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR N. 1/2006, conforme se infere às fls. 128/134 do processo 53740.000502/00.

18. Neste contexto, da análise da Concorrência nº 031/2000-SSR/MC para a localidade de Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório, atendeu o rito procedural do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à vencedora Rádio Rio Maxi Ltda.

19. Dessa forma, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga de serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada à empresa Rádio Rio Maxi Ltda, vencedora para a localidade de Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

*Paula Bispo de Souza*  
Paula Bispo de Souza  
Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro.

Em 29 / 12 / 2010

*Edipo Henrique de A. J. e Azevedo*  
Edipo Henrique de A. J. e Azevedo  
Consultor Jurídico

Nesta data anexei aos autos do processo de  
nº 53740.000502/00 a documentação  
a seguir constituída de 02 folhas,  
que assim numeram: J37 / J38  
Data: 04 / 01 / 2011  
Nome: Eugenilda S.  
Assinatura: *Eugenilda S.*

PUBLICADO NO D.O. DE 30/12/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Rubrica:  
E-mail: cel-611177@com.br  
CEL

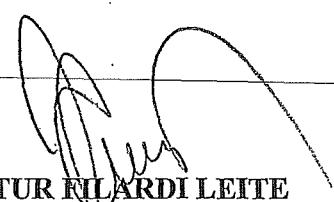
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

Em 29 de dezembro de 2010.

Acolho a NOTA/Nº 2589 - 2.17/2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

  
**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**  
Ministro das Comunicações

**ANEXO ÚNICO**

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
031/2000	PR	RIO BRANCO DO SUL	FM	RÁDIO RIO MAXI LTDA.	53740.000502/00

COMUNICAÇÕES  
B8  
Rúbrica: V  
730

Nº 250, quinta-feira, 30 de dezembro de 2010

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

191



Art. 3º São objetivos da Comissão Interministerial:  
a) fortalecer as ações de prevenção de conflitos fundiários urbanos e despejos no âmbito federal, com a proposição de programas e ações coordenadas junto aos demais órgãos federais;  
b) desenvolver estudos, projetos e ações coordenadas que possam ser implementadas em parceria com estados e municípios, com vistas a prevenir os conflitos fundiários urbanos;  
c) sugerir medidas para agilizar e integrar ações dos órgãos federais na mediação e solução dos casos de conflitos fundiários urbanos;  
d) elaborar políticas públicas específicas para a prevenção dos despejos e dos conflitos fundiários urbanos;  
e) encaminhar às entidades e órgãos públicos, da administração direta e indireta, da União, estados, Distrito Federal, municípios, Poder Judiciário e instituições essenciais à justiça, solicitações referentes à suspensão de ações de reintegração de posse, de reivindicação de propriedade e de despejos, promovidas por esses órgãos, contra comunidades que vivem em assentamentos informais ou em situações precárias de moradia;  
f) monitorar as intervenções urbanas voltadas para a realização da Copa 2014 e Olímpíadas 2016 visando: identificar possíveis impactos sobre o direito à moradia das populações afetadas; identificar eventuais conflitos decorrentes da necessidade de remoções em razão das intervenções propostas; recomendar a abertura de canais de discussão de alternativas às remoções, envolvendo os governos estaduais e municipais, as comunidades afetadas e organizações sociais; monitorar, no caso de reassentamentos necessários e inevitáveis, o cumprimento das leis e orientações internacionais de direitos humanos, a transparência e participação das comunidades sociais afetadas durante o planejamento e a implementação dos projetos; garantir os princípios da gestão participativa e democrática das cidades, de forma que os projetos e ações sejam apresentadas e discutidas com a população;  
g) incentivar a criação de Comissões locais de acompanhamento e monitoramento do Compromisso Despejo Zero nas intervenções vinculadas a Copa 2014 e Olímpíadas 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência aos órgãos e instituições mencionadas no Art. 2º.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA N° 1.424, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028194/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência judicial da permissão outorgada, RÁDIO ALVORADA FM DE SALINAS LTDA, para execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Salinás, Estado Minas Gerais, pela Portaria nº 268, de 04 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 08 subsequente, referendada pelo Decreto Legislativo nº 213 de 2000, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de novembro de 2000, mediante cessão de colas representativas da capital social para outros colistas, que passarão a deter o manda de sociedade, conforme previsto no artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e direutivo da entidade, que, após a realização da operação, ficarão assim constituídos:

Colistas	Colas	Valor (R\$)
Geraldo Magno de Almeida	1.344	134.400,00
Guilherme Mellilo Almeida	336	33.600,00
Total	1.680	168.000,00

Dirigente: Geraldo Magno de Almeida

Art. 3º Determinar nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para aprovação deste Ministério.

Art. 4º Determinar que após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda a devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222§5º, da Constituição da República.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORATARIA N° 1.395, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.064132/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TV SUL AMERICANA LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, por meio do canal 39 (trinta e nove), visando à retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 30B (trinta, educativo), em Brasília, Distrito Federal.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00012010123000191

PORATARIA N° 1.404, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.058324/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 23 (vinte e três), no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, por meio do canal 55 (cinquenta e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinal.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORATARIA N° 1.406, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.001017/2002, resolve:

Autorizar o SISTEMA TV PAULISTA LTDA, executante dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Palmas, Estado do Tocantins, canal 46 (quarenta e seis), por meio da Portaria MC nº 1913, de 1 de outubro de 2002, a substituir a geradora cedente da sua programação, que passará a ser FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 59- E (cinquenta e nove dezenal para menos, educativo), no município de Aparecida, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORATARIA N° 1.414, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000733/2000, Concorrência nº 065/2000-SSR/MC, resolve:

Otorgar permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bonfim, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORATARIA N° 1.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000733/2000, Concorrência nº 065/2000-SSR/MC, resolve:

Otorgar permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bonfim, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORATARIA N° 1.421, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

o que consta do Processo nº 53650.000348/2002, Concorrência nº 088/2001-SSR/MC, resolve:

Otorgar permissão à Rádio Tigre FM Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Novo Oriente, Estado do Ceará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORATARIA N° 1.416, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000347/2002, Concorrência nº 088/2001-SSR/MC, resolve:

Otorgar permissão à Star FM Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Senador Pompeu, Estado do Ceará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORATARIA N° 1.421, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.009655/2009, resolve:

Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Rio Preto, Estado de São Paulo, o canal 22D (vinte e dois digital), ocupando a faixa de frequências de 518 - 524 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Retransmissão de Televisão, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTVD-T), na mesma localidade.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORATARIA N° 1.422, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031060/2009, resolve:

Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Rio Claro, Estado de São Paulo, o canal 32 (trinta e dois), ocupando a faixa de frequências de 578 - 584 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Retransmissão de Televisão, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTVD-T), na mesma localidade.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de dezembro de 2010

Acolho a NOTA/Nº 2589 - 2.17/2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVICO	PROONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
031/2000	PR	RIO BRANCO DO SUL	FM	RÁDIO RIO MAXI LTDA.	53740.000502/00

ATO N° 8.467, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar a(º) Embaixada da República da Colômbia a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no perfodo de 31/12/2010 a 02/01/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Superintendente

ATO N° 8.468, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar a(º) Embaixada da República da Coréia a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no periodo de 30/12/2010 a 02/01/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Superintendente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# Kádio Kus Maxi Motos

<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO</b>	<b>SÉRVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL</b>
		Em. 01/08/2018

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo	01-08/2018
Sede na mesma localidade	Japão/PR e Rio Negro/PR Nan
Declaração dos sócios:	Romildo Motos de Lima PR
Entidade não possui autorização o mesmo serviço na localidade e não excede os limites fixados no art. 12, DL 236	6
Entidade não está inidônea pela Administração em todas as esferas ou suspensa para licitar pelo MC	6
Não há sócio que integre o quadro societário de outra entidade do serviço na mesma localidade ou, se diversa, fora dos limites do art. 12, DL 236	6
Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo	6
Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade de radiodifusão em excesso aos limites do DL 236, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga	6
Prova de condição de brasileiros natos	7-8
Certidão dos cartórios distribuidores cíveis e penais. Protestos de títulos dos locais de residência e onde exercem atividade econômica	9 - 11
Observação: certidões com prazos não superiores a 90 dias anteriores à data marcada para recebimento das propostas	
Prova de regularidade ante a justiça eleitoral	15

## HABILITAÇÃO ECONÔMICA

Balanço do último ano ou balanço de abertura levantado em até 30 de sua constituição	16
Patrimônio líquido igual ou superior a 10% do preço mínimo	16
Certidão Negativa de falência ou concordata da sede da proponente como data não anterior a 90 dias daquela referida no Edital	19

## REGULARIDADE FISCAL

Inscrição CNPJ, estadual e municipal	20	21	22
Onde não se exige prova de inscrição, apresentar declaração de isenção			
INSS	22-A		
FGTS	23		
Receita	24		
PGFN	25		
Fazenda estadual	26		
Fazenda municipal	27		
Observação: validade na data de recebimento da proposta			

fis 120 e 121

Port NAS São de  
empres

Diligencias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 01/01/2011

340

CONCORRÊNCIA 03/12/2000,  
PROCESSO 53240.000.502/00

C E R T I D Ã O

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, certifica que transcorreu *in albis* o prazo conferido às fls. 138 sem que chegasse à sua Secretaria qualquer manifestação da interessada.

Brasília (DF), 5 de janeiro de 2011.

**ALVIMAR BERTRAND D.G. DE MACÊDO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. doc  
CONJUR 143  
v  
2010-000502-2000

NOTA Nº 0167 - 1.16 /2011/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53740.000502/2000

INTERESSADO: Rádio Rio Maxi Ltda.

ASSUNTO: Outorga de permissão. Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Veio a exame desta Consultoria Jurídica, encaminhado pela Comissão Especial de Licitação, cópia dos autos da Concorrência nº 031/2000 – SSR/MC, referente à execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, para o município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para exame da legalidade de seus atos, prosseguindo-se, posteriormente, com o envio dos autos para a outorga da permissão pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

2. Esta Consultoria Jurídica, por ocasião da homologação, já se manifestou, nos termos da NOTA/Nº 2589 – 2.17/2010/PBS/CONJUR-MC/AGU, no sentido de que a Comissão Especial de Licitação observou as regras legais e editalícias, bem como atendeu ao rito procedural da licitação, opinando, deste modo, favoravelmente à homologação do certame e adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada à RÁDIO RIO MAXI LTDA., vencedora da licitação para o município em epígrafe.

3. À vista disso, o Sr. Ministro das Comunicações procedeu à homologação e adjudicação do objeto da licitação, consoante indicado, decisão esta que foi publicada no D.O.U. do dia 30 de dezembro de 2010 (Seção I, pág. 191).

4. A homologação e adjudicação são os atos que põem fim ao procedimento licitatório, aquela reconhecendo a validade e a conveniência dos atos praticados no curso do certame, e esta atribuindo ao vencedor o objeto da licitação.

5. Sendo assim, ultimada esta fase final, e atestada a eficácia dos atos praticados na licitação, sugere-se o encaminhamento dos autos à consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para providências de sua alçada.

6. Posteriormente, atendendo ao dispositivo constitucional do artigo 223, § 3º, o ato de outorga consubstanciado no Decreto, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação, quando passará a produzir seus efeitos legais.

7. É a nota, que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 10 de fevereiro de 2011.

  
JULIANA DOS SANTOS NORONHA  
Assistente/CONJUR/MC

  
DANIELLE LUSTIZ PORTELA BRASIL  
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em 14/02/2011.

  
DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências de sua alçada.

Em 11/03/2011.

  
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO  
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE <u>31/03/11</u>
Página: <u>73</u> Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>fax</u>

das Comunicações  
 142  
 Min. 309  
 Rubrica 4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N° 75 , DE 29 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000502/2000, Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO RIO MAXI LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**

Ministério das Comunicações  
Fis 183 M  
Rubrica  
M  
GE

Nº 62, quinta-feira, 31 de março de 2011

## Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

73



25759.693527/2009-16 - AIS:189647/09-4 (057/09) CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)  
GIVAUDAN DO BRASIL LTDA  
25759.717873/2009-78 - AIS:433917/09-7 (059/09) CV-apenso  
25759.717878/2009-10 - AIS:434024/09-8 (060/09) CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
GRAN PARK COMERTIVEIS LTDA  
25759.883097/2008-78 - AIS:511853/08-7 (918/08) CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
INSTITUTO DE BELEZA LINDA HAIR LTDA - ME  
25759.325740/2009-95 - AIS:418383/09-5 (919/08) CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Advertência  
MINAS AEROCOMISSIONAR LTDA  
25761.000040/2006-74 - AIS:497173/06-6 (012/06) CV-  
PAF/MG apenso  
25761.005006/2006-59 - AIS:700403/06-6 (025/06) CV-  
PAF/MG  
25761.005007/2006-01 - AIS:700404/06-4 (026/06) CV-  
PAF/MG  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
25759.570960/2009-67 - AIS:742355/09-1 (088/09) CV-apenso  
25759.571275/2009-75 - AIS:742800/09-6 (087/09)- CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)  
PRÓCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA  
25759.235003/2008-96 - AIS:298046/08-1 (081/08) CV-apenso  
25759.235073/2008-33 - AIS:298142/08-4 (080/08) CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)  
ROCHE DIGANOSTICA BRASIL LTDA  
25759.329845/2009-34 - AIS:423790/09-1 (425/09) CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
SANOFI PASTEUR LTDA  
25759.670450/2008-98 - AIS:863273/08-1 (709/08) CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)  
SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA  
25759.712611/2008-28 - AIS:91508/08-2 (372/08) CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA  
25759.052246/2009-37 - AIS:064612/09-1 (226/08) CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
SEGMENTA FARMACEUTICA LTDA(GLICOLABOR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)  
25759.304847/2009-12 - AIS:391096/09-2 (387/09) CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)  
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA  
25759.125268/2010-11 - AIS:166962/10-1 (552/08) CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)  
VITA CARE REPRESENTAÇÕES LTDA  
25759.361513/2009-69 - AIS:466171/09-1 (391/09) CV-  
PAF/SP  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

IVETE FASSHEBER

## Ministério das Cidades

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 38, DE 28 DE MARÇO DE 2011**

Dispõe sobre as contas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, referentes ao exercício de 2010, na forma do Relatório de Gestão a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FNHIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, inciso III, da Lei Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, o artigo 6º, inciso IV, do Decreto Nº 5.796, de 6 de junho de 2006 e o artigo 7º, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 1, de 24 de agosto de 2006, e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011033100073

Considerando os termos do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2010, elaborado em conformidade com as determinações estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 63, de 1º de setembro de 2010, pela Decisão Normativa Nº 107, de 27 de outubro de 2010, e pela Portaria Nº 277, de 7 de dezembro de 2010, todos do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Manifestar-se pela aprovação das contas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, relativas ao exercício de 2010, na forma do Relatório de Gestão a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União, como parte integrante do processo de contas anual, até 31 de março de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE  
Presidente do Conselho

## RESOLUÇÃO Nº 39, DE 28 DE MARÇO DE 2011

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 5º da Resolução Nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do FNHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 da Lei Nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e o art. 6º do Decreto Nº 5.796, de 6 de junho de 2006, e,

Considerando a necessidade de ajustar as diretrizes do Conselho Gestor do FNHIS aos dados que retratam a atual realidade populacional dos entes federados, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Resolução Nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do FNHIS, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2006, seção 1, páginas 141 e 142, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A verificação do número de habitantes dos estados, Distrito Federal e municípios adotará os dados referentes ao último censo demográfico ou, se mais recentes, os dados referentes à estimativa populacional disponíveis no sítio eletrônico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE."

Art. 2º É facultado, aos entes federados que se encontrem em processo de elaboração de seus respectivos Planos Habitacionais de Interesse Social, com ou sem o aporte de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, até a data imediatamente anterior à publicação desta Resolução, utilizar os参âmetros até então vigentes para fins de verificação do número de habitantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE  
Presidente do Conselho

## Ministério das Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORTARIA Nº 67, DE 3 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 28 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020768/2004, e do PARECER/MC/CONUR/JSN/Nº 0987-1.07/2010/JSN/CGE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL MIR, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 75, DE 29 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000502/2000, Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Cabocla Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Fonte Boa, Estado do Amazonas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 80, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000329/2000, Concorrência nº 097/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pradópolis, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 81, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000327/2000, Concorrência nº 097/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Becker, Castro & Cia Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 82, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000048/2002, Concorrência nº 075/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Rio Maxi Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fila 144  
Rubrica 450

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**  
**COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF  
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

**NOTA TÉCNICA N° 24 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE**

**Referência Processo nº :** 53740.000502/2000 (cópia 1)  
**Assunto :** Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: FM – Concorrência nº 031/2000-SSR/MC  
**Interessada :** Rádio Rio Maxi Ltda

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 75, de 29 de março de 2011, no Diário Oficial da União de 31 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, opino pelo encaminhamento do presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

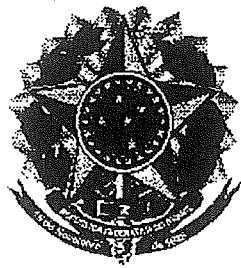
Brasília, 31 de março de 2011.

  
**ALICIONETE DA SILVA LUZ**  
Agente Administrativo

De acordo. Prossiga-se conforme proposto.

Em 31/03/2011

  
**ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS**  
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 031/2000 - SSR/MC**

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

**PERMISSÃO DE FM**

**Brasília-DF, Fevereiro de 2000**



1

## ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

F.L. 027  
21.2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 031/2000 – SSR/MC  
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilidade, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 03/05/00, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado do Paraná, situada à Rua Desembargador Otávio Ferreira do Amaral, 279, 1º andar - Bigorrilho - Curitiba/PR.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

## 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilidade, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC  
Rua Desembargador Otávio Ferreira do Amaral, 279, 1º andar  
Bigorrilho  
80730-400 - Curitiba - PR

Internamente:



Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim...

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

FL. 029  
21 4

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

### 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadre nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

W

FL. 030  
JP

5

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

## 5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

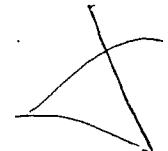
5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;



5.2.6 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

- a) da Receita Federal ;
- b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

## 6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

FL. 033  
20

8

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

## **7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA**

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

## **8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA**

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

W

FL. 034  
JU

9

- a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);
- b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

<b>CONJUNTO N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>Edital da Concorrência nº ____ / ____ – SSR/MC</b> <b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO</b>	
Localidade(s) de Prestação do	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto n° 1 – Documentação de Habilitação:</u> <u>Habilitação Jurídica</u> <u>Qualificação Econômico-Financeira</u> <u>Regularidade Fiscal</u>	

<b>CONJUNTO N° 2 – PROPOSTA TÉCNICA</b> <b>Edital da Concorrência nº ____ / ____ – SSR/MC</b> <b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO</b>	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto n° 2:</u> <u>Proposta Técnica</u>	

FL. 035  
20

10

**CONJUNTO N° 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA**  
**Edital da Concorrência n° \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - SSR/MC**  
**SERVICO DE RADIODIFUSÃO**

Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*

Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*

**Conteúdo:**

**Conjunto n° 3:**

**Proposta de Preço pela Outorga**

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

## 9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilidade e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilidade e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilidade, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos

FL. 037  
21.12

representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilidade.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilidade pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilidade com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

## 10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilidade ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjunto nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

FL. 038  
13

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexequível e incompatível com os objetivos da licitação.

#### 10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora ( $T_t$ ), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

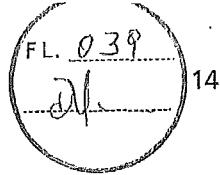
- a)  $P1 = 0,75 \times (T_t - 16)$  pontos, para  $16 < T_t \leq 24$
- b) Condição Mínima:  $T_t = 16$  horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a)  $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$ , para  $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima:  $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:





- a)  $P_3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$ , para  $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima:  $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a)  $P_4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$ , para  $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima:  $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

- a)  $P_5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$ , para  $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima:  $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

- a)  $P_6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$ , para  $9 \leq Pz \leq 36$
- B) Condição Mínima:  $Pz = 36$  meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$$PT = (P_1 + P_2 + P_3 + P_4 + P_5 + P_6) \text{ pontos.}$$

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

## 11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento A)}$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento B)}$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento C)}$$

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

## 11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 \text{ PT} + 0,10 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo A)}$$

FL. 041  
JP

16

$$\begin{aligned} VP &= (0,50 \text{ PT} + 0,50 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo B)} \\ VP &= (0,10 \text{ PT} + 0,90 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo C)} \end{aligned}$$

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

## 12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;

H

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

### **13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.



FL. 043  
21

18

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acompanhada de cópia do recurso.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da recorrente;
- b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

## 14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou

a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

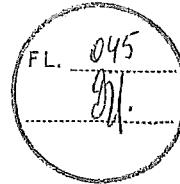
## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.



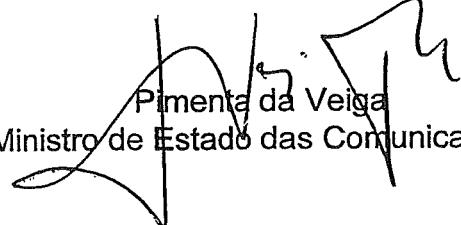


20

## 16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília, DF, 22 de fevereiro de 2000.

  
Pimenta da Veiga  
Ministro de Estado das Comunicações



21

## ANEXO I

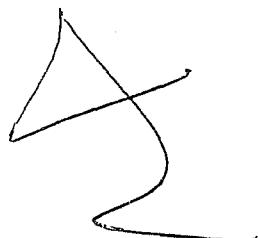
### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

*[Handwritten signature]*

**ANEXO I**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 031/2000-SSR/MC**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Estado do Paraná

Localidade de Execução do Serviço	Tipo do Serviço de Radiodifusão	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos
Pitanga	Sonora em Freqüência Modulada	217	C	A	10.508,00	03/05/00
Reserva	Sonora em Freqüência Modulada	243	B2	A	10.000,00	03/05/00
Rio Branco do Sul	Sonora em Freqüência Modulada	297	B1	A	10.000,00	03/05/00
Santa Maria do Oeste	Sonora em Freqüência Modulada	210	C	A	10.000,00	03/05/00



FL 047  
M 22

FL. 048  
21. 23

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

W

FL. 049  
21 24

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da \_\_\_\_\_, declara(m) que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_ (nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)



FL. 050  
JUL

25

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA  
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

W

### ANEXO III

#### Modelo de Proposta Técnica (item 6)

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Edital da Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ -SSR/MC Localidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): \_\_\_\_\_ (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

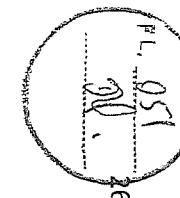
programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga  
(Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



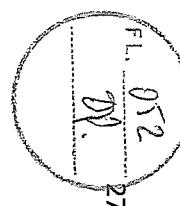
5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) $(B/A) \times 100$

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

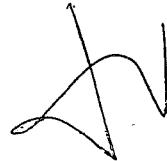


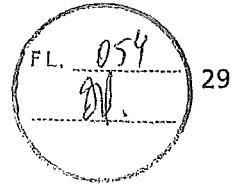
FL. 153  
D.

28

**ANEXO IV**

**MODELO DE**  
**PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA**  
**POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**





**ANEXO IV**  
**Modelo de Proposta de Preço pela Outorga (item 7)**

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

3. Edital da Concorrência: nº \_\_\_\_\_ -SSR/MC

4. Serviço \_\_\_\_\_

5. Localidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

6. Valor Proposto: R\$ \_\_\_\_\_  
algarismo e por extenso

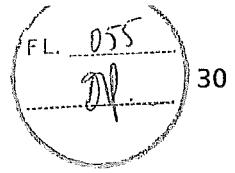
1ª Parcela: R\$ \_\_\_\_\_  
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ \_\_\_\_\_  
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

A handwritten signature consisting of a stylized "X" or a series of connected lines forming a unique pattern.



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature consisting of two intersecting, wavy lines forming an 'X' shape.



31

## ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO(subitem 12.4)

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO E A \_\_\_\_\_ PARA EXPLORAR O  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE  
FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D  
\_\_\_\_\_ ESTADO D \_\_\_\_\_.

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil \_\_\_\_\_, o Ministro das Comunicações

, representando a União, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, para explorar o serviço de, na cidade d \_\_\_\_\_, Estado d \_\_\_\_\_, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à \_\_\_\_\_ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d \_\_\_\_\_, Estado d \_\_\_\_\_, o serviço de radiodifusão sonora de, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

FL. 057  
901

32

- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de \_\_\_\_\_ meses, contado da data de vigência da outorga;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4<sup>a</sup> - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

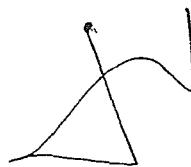
e) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

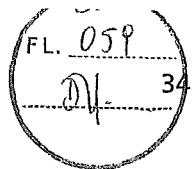
f) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;





- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5<sup>a</sup> - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6<sup>a</sup> - A permissionária recolheu o valor de R\$ \_\_\_\_\_ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7<sup>a</sup> - A permissionária deverá recolher o valor de R\$ \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8<sup>a</sup> - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.



Cláusula 9<sup>a</sup> - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10<sup>a</sup> - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11<sup>a</sup> - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12<sup>a</sup> - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13<sup>a</sup> - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14<sup>a</sup> - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15<sup>a</sup> O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16<sup>a</sup> Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,



considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17<sup>a</sup> As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14<sup>a</sup>.

Cláusula 18<sup>a</sup> - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19<sup>a</sup> - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20<sup>a</sup> - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém \_\_\_\_\_ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de \_\_\_\_\_ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

---

Ministro das Comunicações

---

Permissionária

Testemunhas:

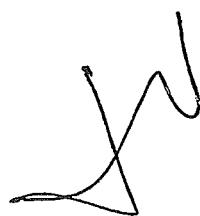
---



37

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO ( PARTICULAR )





## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular) (Subitem 8.2.1, alínea "b")

( Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuraçāo, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuraçāo só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583**

Ofício nº 04

/2011/GM-MC

Brasília, 25 de abril de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00049 2011

*OK* - 53000.048614/2007

MC 00050 2011

*OK* - 53000.005867/2004

MC 00051 2011

*OK* - 53000.008873/2003

MC 00052 2011

*OK* - 53000.002788/2008

MC 00053 2011

*OK* - 53000.016546/2009

MC 00054 2011

*OK* - 53103.000984/1998

MC 00055 2011

*OK* - 53000.029168/2009

MC 00056 2011

*OK* - 53000.066164/2005

*Cent*

MC 00057 2011  
OK - 53000.039269/2009

MC 00058 2011  
OK - 53000.061521/2005

MC 00061 2011  
OK - 53790.000701/2002

MC 00062 2011  
OK - 53000.010026/2008

MC 00063 2011  
OK - 53710.000228/1998

MC 00064 2011  
OK - 53000.008270/2002

MC 00065 2011  
OK - 53740.000502/2000

MC 00066 2011  
OK - 53000.010630/2007

MC 00067 2011  
OK - 53000.019714/2009 / 53710.000726/1999

MC 00068 2011  
OK - 53000.019614/2003

MC 00069 2011  
OK - 53000.047802/2007

MC 00070 2011  
OK - 53000.030304/2009

D MAIS VIEWS JUNTAS COM OS OUTROS PROCESSOS.

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral